

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;****Vinícius José Mariano de Lima;****Ramon Camilo Silva;****Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;****Mailson de Mendonça Lima****Wilmário Valença Silva Junior;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**Fundamento Legal:** Art. 65, II, D, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.**Partes:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;**HS DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.564.964/0001-30;

Objeto: ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024, VINCULADO AO PREGÃO Nº 24/2023, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.

Celebração: 19/06/2024;**Signatários:** José Celino Ribeiro de Lima e Heverton dos Santos Silva**Publicado por:**

Lucas Marques Messias Dos Santos

Código Identificador: 7C01AC1F**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDTUR, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PENEDO E REGIÕES DE AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 32.410.109/0001-93.

DO OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PARTICIPAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS NA FEIRA DE INTERCÂMBIO CULTURAL DO SUL ALAGOANO - FEICUSAL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO É DE R\$ 4.173,00 (QUATRO MIL CENTO SETENTA E TRÊS REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11.13.23.334.1010.1128 - Promover a Geração de Emprego e Renda, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000. 015001000010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO TERMO TERÁ INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE.

DA DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, CPF Nº 204.068.274-00, SÉRGIO RICARDO NASCIMENTO, CPF Nº 040.975.788-06 E JAILTON BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 827.482.414-87.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador: AAD2588B**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023 – TP**

Decorrente da Tomada Preços nº 02/2022 PROCESSO nº 04220020/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ nº 12.200.143/0001-26.
 CONTRATADA: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 02.072.980/0001-63
 OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços para a Reforma do Prédio da Guarda Municipal do Município de Atalaia/AL.
 Dotação orçamentária:
 Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
 Unidade: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
 Classificação Funcional Programática: 1001 – CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS
 3008 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
 Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÃO
 Valor global estimado: R\$328.067,04 (trezentos e vinte e oito mil sessenta e sete reais e quatro centavos).
 VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.
 SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, João Paulo Gomes dos Santos pela CONTRATADA.

Publicado por: Melry Dayane Cavalcante
 Apoio

Publicado por:
 Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:33203B4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículos zero quilometro - Data/Horário: 19 de julho de 2024 às 10:00hs (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <https://www.barradesaomiguel.al.leg.br>, na sede da CPL, situada na Rua José Vieira de Andrade, 267 – centro – CEP: 57.180-000 – Barra de São Miguel - AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br. José Fabiano da Silva Santos Pregoeiro

Publicado por:
 Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:2B1F8465

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 023-2024

DECRETO Nº 023 DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES COMO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM EMPREENDIMENTOS DE PARCELAMENTO DO SOLO MEDIANTE LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de Parcelamento do Solo mediante Loteamento sejam concluídas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, a qual trata sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia para que haja a aprovação de obras de infraestrutura de Parcelamento do Solo mediante Loteamento;

DECRETA:

Art. 1º. A aprovação do projeto de Parcelamento do Solo mediante Loteamento é o procedimento através do qual o órgão de controle urbano promove a análise definitiva do Projeto de Loteamento para expedição do respectivo alvará para sua execução.

Art. 2º. O Instrumento de Garantia para execução dos serviços de infraestrutura, em Empreendimentos de Parcelamento do Solo mediante Loteamento, corresponderá ao caucionamento de lotes equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das áreas dos lotes componentes do Empreendimento, celebrado através de Termo de Caucionamento.

Parágrafo Único. Considera-se serviços de infraestrutura os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável, redes de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas e áreas verdes urbanizadas.

Art. 3º. É vedada a constituição da garantia a que refere o Art.2º através do caucionamento de lotes integrantes de outro empreendimento imobiliário.

Art. 4º. O Termo de Caucionamento deverá ser celebrado mediante apresentação em anexo de Cronograma de Execução das Obras com duração máxima de 04 (quatro) anos, assim como listagem e informações dos respectivos lotes, os quais deverão ser selecionados segundo análise e da Administração Pública, aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIAT).

Art. 5º. Os lotes caucionados serão averbados no Cartório Geral de Registros de Imóveis, na Comarca do Município de São Miguel dos Campos-AL, por ocasião do Registro do Loteamento em nome do Município de Barra de São Miguel-AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.263.869/0001-08, e não poderão, em hipótese alguma, ser escriturados antes da apresentação do Termo de Conclusão de Obras (TCO), expedido por essa Municipalidade.

Art. 6º. Os respectivos lotes ficarão caucionados ao Município de Barra de São Miguel-AL, os quais serão descaucionados mediante a verificação da conclusão das obras de infraestrutura, e expedição do Termo de Conclusão de Obras (TCO).

§ 1º - A vistoria será realizada pelos Servidores do Setor de Licenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte (SEMIAT), ou a quem for delegado o encargo.

§ 2º - Poderá ser autorizada a liberação de 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados após a execução de, pelo menos, 50% das obras de infraestrutura, mediante vistoria atestando o andamento das obras do Empreendimento, e emissão de Termo de Conclusão Parcial de Obras, assim como Termo de Descaucionamento Parcial.

Art. 7º. Caso as obras de infraestrutura não sejam concluídas no prazo assinalado no Termo de Caucionamento, o proprietário deverá arcar com multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.
 Barra de São Miguel/AL, 03 de julho de 2024.

BENEDITO DE LIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Janete B. Guimarães
Código Identificador:B1242224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA****AUTORIZAÇÃO MOTIVADA**

Trata-se de processo administrativo iniciado por meio do Ofício no 100/2024-SEMAFIP, datado em 15 de Maio de 2024, onde solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (Kit. Upgrade).

Considerando o regular andamento do processo, bem como realizado as condicionantes do parecer nº 147/2024-PGM/BSM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a continuação do feito.

Barra de São Miguel/AL, 03 de julho de 2024.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:26F265E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 113 de 01 de julho de 2024.

**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei orgânica deste município e apoiado no parecer nº 143, datado de 07 de junho de 2024, da Procuradoria Geral Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder, a pedido, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** pelo período total de até 03 (três) anos – Com efeitos à partir de 01/07/2024 – tendo retorno previsto até o dia 30/06/2027, ao servidor Adriano Cândido da Silva, portador do RG 98001193504 SDS-AL e CPF 011.280.074-28, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Digitador – 40hs, pertencente ao quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete B. Guimarães
Código Identificador:09BB1500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 114 de 01 de julho de 2024.

**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei orgânica deste município e apoiado no parecer nº 004, datado de 10 de janeiro de 2024, da Procuradoria Geral Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – **Conceder**, a pedido, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** pelo período total de até 03 (três) anos – Com efeitos à partir de 01/07/2024 – tendo retorno previsto até o dia 30/06/2027, a servidora Nádia Maria Moraes, portador do RG 1.290.289 SDS-AL e CPF 939.288.904-68, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, na função de Merendeira Escolar – 40hs, pertencente ao quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete B. Guimarães
Código Identificador:1876C1F6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL****AUTORIZAÇÃO**

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a Contratação da empresa **PRISMADH DESENVOLVIMENTO HUMANO SERVIÇOS EM PSICOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 07.320.606.0001-53, que tem como a contratação de empresa especializada em curso de Liderança em Ação, sob os fundamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Belém /AL, 03 de julho de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:DFBC5033

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE BELEM , AL****2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 04 de julho de 2024.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:55C257A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE BELEM , AL****2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a Aquisição de Materiais de Limpeza , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 04 de julho de 2024.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:BCC87EBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 046/2023

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, §1º.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos (leves e pesados) e máquinas pesadas, visando atender as necessidades das secretarias.**
Celebração: 26/04/2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Thiago de Almeida Salgueiro.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:2A29A4EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 004/2022

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CLIMAC – CLÍNICA MÉDICA E LABORATORIAL DE MACEIÓ LTDA.**
Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**
Prazo: 12 (doze) meses
Celebração: 03/05/2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Eraldo Pereira Barbosa Júnior.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7535E176

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 092/2024

Fundamento Legal: Lei no 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA-AL.**
Valor: R\$ 20.326,47 (Vinte mil, trezentos e vinte e seis reais e quatrocentos e sete centavos)
Celebração: 20/05/2024;
Prazo: 12 (doze) meses
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Jefferson Vinicius Arruda Costa.**

ERRATA:

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 28 de Junho de 2024, Página 16 ANO XI | Nº 2331, Leia- Celebração: 20/06/2024.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CE57747A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE
QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 153/2023

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso I e §1º.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA.**
Objeto: **acréscimos de 9,51% do valor do contrato firmado entre as partes, motivado pela alteração do projeto com os acréscimos de serviços, o valor perfaz R\$ 94.541,64 (Noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**
Prazo: 12 (doze) meses
Celebração: 20/06/2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Claysonn Thiago Peixoto de Melo.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:0AF5FAC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 001/2024. Processo: 002.018.010424. Objeto: Chamamento Público nº 002/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Formação para qualificação na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58). Agente Cultural: KELVIA ROUSE DOS SANTOS LIMA (CPF: ***.319.064-**) representante do INSTITUTO ZESITO DOS SANTOS LIMA (CNPJ/MF Nº 48.942.165/0001-35). Valor Total: R\$ 14.613,84 (quatorze mil seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos reais). Data de assinatura: 04/07/2024. Vigência: 12 meses. Signatários: Hugo Wanderley Caju e Kelvia Rouse dos Santos Lima, Amparo Legal: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores**

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Savvy Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:E63D6B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 002/2024. Processo: 002.018.010424. Objeto: Chamamento Público nº 002/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Formação para qualificação na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58). Agente Cultural: MIKAELLY BARBOSA DA SILVA (CPF: ***.414.914-**). Valor Total: R\$ 7.337,09 (sete mil trezentos e trinta e sete reais e nove centavos). Data de**

assinatura: 04/07/2024. **Vigência:** 12 meses. **Signatários:** Hugo Wanderley Caju e Mikaelly Barbosa Da Silva, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:75291912

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº PE32/2023 – Processo nº 15/12-003/2023 – Ata de Registro de Preços nº PE32/2023– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Contratado: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.399/0001-97 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (LOTES 2, 5, 6, 7 e 8) – Valor global: R\$ 3.660.230,10 (três milhões seiscentos e sessenta mil e duzentos e trinta reais e dez centavos) – Vigência: até 31/12/2024.

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:CBF783E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº INEX 04/06-35/2024 – Processo nº 04/06-35/2024 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95 – Objeto: contratação de serviços de locação de banco de dados específico, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e ata de registro de preços – Valor global: R\$ 18.757,08 (dezoito mil setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:9F4BB85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº INEX 16/01-008/2024 – Processo nº 16/01-008/2024 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.831.828/0001-24 – Objeto: contratação de empresa especializada para a jornada pedagógica de 2024 e formação continuada dos educadores da rede municipal de ensino – Valor global: R\$. 1.560.00,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais) – Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:6BDF54DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE
010/2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, *caput*, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/2024 em favor da licitante **C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.074.072/0001-49, adjudicatária dos itens 01 e 02, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 02 de julho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:421A31F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0603018/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000. Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **135/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **54.973.217 GILVAN ROCHA DA SILVA - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.973.217/0001-07, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente - classe D), sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 17 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FEE4BB7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0603015/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000. Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **134/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **54.657.852 JOSE CARLOS DA SILVA - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.657.852/0001-85, referente à prestação de

serviços diversos (pedreiro independente - classe D), sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93. Campo Alegre/AL, 17 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4B2DBCFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0603028/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **136/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **54.104.207 CLAUDEANO SILVA SANTOS - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.104.207/0001-35, referente à prestação de serviços diversos (pintor de parede independente), sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93. Campo Alegre/AL, 17 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:866B6F1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0603035/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **137/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **54.973.414 JOSE ALAN DA SILVA OLIVEIRA - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.973.414/0001-26, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente - classe D), sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93. Campo Alegre/AL, 17 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:35125029

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0603039/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **138/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **54.651.365 MICKAEL SILVA DOS SANTOS - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.651.365/0001-05, referente à prestação de serviços diversos (pintor de parede independente), sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 17 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:CC803C7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0603048/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **139/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **54.659.096 EDILSON AURELIANO DOS SANTOS - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.659.096/0001-42, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente - classe D), sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 17 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5578652E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0613012/2024. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVOS
DE CAMPO ALEGRE/AL, PREVIAMENTE CREDENCIADOS
(GÊNERO FORRÓ).**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **140/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa física **WEUSLLEY TENORIO DOS SANTOS**, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 079.902.074-51, cujo valor total perfaz a ordem de R\$

6.000,00 (seis mil reais), referente à prestação de serviços artísticos por meio de artistas/ bandas, exclusivos de Campo Alegre/AL, previamente credenciados para o gênero forró, sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 26 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D370C27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE
039/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, *caput*, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 039/2024 em favor das licitantes: DIGITAL SIGN COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 14.513.199/0001-66, adjudicatária dos itens 01, 02 e 03, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais); J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 17.918.110/0001-30, adjudicatária dos itens 04 e 05, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 30.137,82 (trinta mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 04 de julho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B66439E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0619031/2024. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVOS
DE CAMPO ALEGRE/AL, PREVIAMENTE CREDENCIADOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **141/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa física **JOSE DOMINGOS BARBOSA LIMEIRA DOS SANTOS - ME**, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 111.318.944-48, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à prestação de serviços artísticos por meio de artistas/ bandas, exclusivos de Campo Alegre/AL, previamente credenciados para o gênero musical forró, sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 26 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:1E46F976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0621026/2024. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVOS
DE CAMPO ALEGRE/AL, PREVIAMENTE CREDENCIADOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **142/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa física **JOSE DOMINGOS BARBOSA LIMEIRA DOS SANTOS - ME**, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 111.318.944-48, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à prestação de serviços artísticos por meio de artistas/ bandas, exclusivos de Campo Alegre/AL, previamente credenciados para o gênero musical forró, sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 26 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C912DCC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - CONSOANTE AS
INFORMAÇÕES PROCEDENTES DOS AUTOS, ENTENDO
NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO, ASSIM COMO,
PRESENTES OS REQUISITOS INTRÍNSECOS DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A QUAL ESTÁ
DEVIDAMENTE INSTRUÍDA. DECLARO QUE O PROCESSO
POSSUI ADEQ

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **143/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **CICERO JOSE LAURENTINO DOS SANTOS 09225007469 - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.451.585/0001-67, referente à prestação de serviços artísticos para festividade Municipal (Caravana do Forró) – Banda Henrique Santana, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 26 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:10E86F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0611015/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADE
MUNICIPAL (CARAVANA DO FORRÓ) – BANDA
HENRIQUE SANTANA.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **143/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **CICERO JOSE LAURENTINO DOS SANTOS 09225007469 - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.451.585/0001-67, referente à prestação de serviços artísticos para festividade Municipal (Caravana do Forró) – Banda Henrique Santana, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 26 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador: BFF4552F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 010/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, *caput*, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/2024 em favor da licitante **C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.074.072/0001-49, adjudicatária dos itens 01 e 02, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 02 de julho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador: C53F8D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0229021/2024 OUTROS PROCESSOS: 0316055/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00301008/2023

Processo Administrativo: 0229021/2024

Outros Processos: 0316055/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00301008/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA 3 TECNOS TECNOLOGIA.

Aos 21 (vinte um) dias do mês março de 2024, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Autarquia, C.N.P.J./M.F sob nº 08.071.214/0001-60, com Sede Administrativa na Av Monsenhor Veríssimo Guimarães, nº 02, térreo, Centro, cidade Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, neste ato representado pelo Senhor

diretor Antônio Marcos Gama dos Santos, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob nº 427.762.444- 87, residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado CONTRATANTE e de outro lado, 3 TECNOS TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob nº 09.568.632/0001-20, estabelecida na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98, Salgado Filho, Aracaju/ SE, CEP: 49.020-430, E-mail: contratos@3tecnos.com.br, fone: (79) 3211-5050, neste ato, representada pelo Sr. Fábio Menezes de Almeida, brasileiro, administrador, portador da CNH N 1150025, inscrito no CPF/MF sob nº 887.610.615- 49, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/SE, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, a “CONTRATADO”, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00301008/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0316055/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00301008 /2023, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA** com fundamento no art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Passando o mesmo a ter vigência de 21 de março de 2024 a 21 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Órgão: 24000 — SAAE DE CAMPO ALEGRE

Unidade Orçamentária: 24001 — SAAE DE CAMPO ALEGRE

Dotação: 04.122.0004.2284 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades do SAAE Elemento: 339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: 17590000 – Recursos Vinculados a Fundos

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Serviço Autônomo de água e Esgoto-sae

ANTÔNIO MARCOS GAMA DOS SANTOS

3 Tecnos Tecnologia Ltda

FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA

Contratada

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador: 3C4BD484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0619007/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA – TEMA: “TRANSFORMANDO A EDUCAÇÃO: DESAFIOS E OPORTUNIDADES”.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **144/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **THEP – INOVACAO SUSTENTAVEL LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 35.428.971/0001-11, referente à prestação de serviços de consultoria especializada para realização de jornada pedagógica – Tema: “Transformando a Educação: desafios e oportunidades”, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.137.600,00 (um milhão e cento e trinta e sete mil e seiscentos reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 28 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:BBB789F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0621025/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O ENCERRAMENTO
DAS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE
CAMPO ALEGRE/AL – REMY RUAN E FORRÓ LED.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **145/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **REMY C DOS SANTOS - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 35.802.936/0001-10, referente à prestação de serviços artísticos para o encerramento das comemorações da Emancipação Política de Campo Alegre/AL – Remy Ruan e Forró LED, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 02 de julho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5107A3A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0702033/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
009/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DE PPP E LAUDO LTCAT

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **148/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **ATIVA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 39.393.243/0001-72, referente à prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 644,93 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:140A1BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0702032/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
009/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DE PPP E LAUDO LTCAT.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **147/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **ATIVA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 39.393.243/0001-72, referente à prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 644,93 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B85D6BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0702072/2024. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVOS
DE CAMPO ALEGRE/AL, PREVIAMENTE CREDENCIADOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **146/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **36.094.961 EDNALDO SEBASTIAO DOS SANTOS - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 36.094.961/0001-50, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à prestação de serviços artísticos por meio de artistas/ bandas, exclusivos de Campo Alegre/AL, previamente credenciados, sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, *data assinatura digital*.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:D74AB809

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE Nº
036/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, *caput*, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 036/2024 em favor das licitantes: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 24.419.445/0001-79, adjudicatária dos itens 01, 07 e 08, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 306.677,59 (trezentos e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); e CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 08.984.318/0001-66, adjudicatária dos itens 02, 03, 04, 05 e 06, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.876.597,50 (um milhão e oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 04 de julho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:4F8CCAE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE
025/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, *caput*, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 025/2024 em favor das licitantes: CAT DOG ATACADO LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 49.386.357/0001-49, adjudicatária dos itens 05, 10 e 12, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 15.757,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e sete reais); ALC MORAES COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 46.339.373/0001-92, adjudicatária dos itens 2, 3 e 18, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 2.657,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais); LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 49.542.190/0001-68, adjudicatária dos itens 1, 4, 7, 8, 9, 11, 13, 16 e 19, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 131.461,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 04 de julho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:EE449342

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE
020/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, *caput*, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 020/2024 em favor da licitante LIZARD SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.536.715/0001-24, adjudicatária do item 01, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.246.980,00 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 04 de julho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:1A1FFF81

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 20, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, “h” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 0701039/2024, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na Rua Santo Antônio, 363, Distrito de Luziápolis, Campo Alegre - AL, para fins de viabilizar a construção de edifício público para fins educacionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel Localizado na Rua Santo Antônio, 363, Distrito de Luziápolis, Campo Alegre - AL, com área total de 450,63 m², perímetro: 88,40 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.904.247,619m e E 804.958,847m; deste segue confrontando com RUA SANTO ANTONIO, com azimute de 353°04'49" por uma distância de 20,10m até o vértice PT-02, de coordenadas N 8.904.267,573m e E 804.956,426m; deste segue confrontando com MOACIR TIBURCIO, com azimute de 83°04'49" por uma distância de 23,00m até o vértice PT-03, de coordenadas N 8.904.270,344m e E 804.979,258m; deste segue confrontando com MARIA JOSÉ DOS SANTOS e BENEDITA RIBA, com azimute de 173°04'49" por uma distância de 1,80m até o vértice PT-04, de coordenadas N 8.904.268,557m e E 804.979,475m; deste segue confrontando com MARIA JOSÉ DOS SANTOS e BENEDITA RIBA, com azimute de 83°04'49" por uma distância de 1,10m até o vértice PT-05, de coordenadas N 8.904.268,689m e E 804.980,567m; deste segue confrontando com MARIA JOSÉ DOS SANTOS e BENEDITA RIBA, com azimute de 173°04'49" por uma distância de 6,30m até o

vértice PT-06, de coordenadas N 8.904.262,435m e E 804.981,326m; deste segue confrontando com MARIA JOSÉ DOS SANTOS e BENEDITA RIBA, com azimute de 263°04'49" por uma distância de 2,65m até o vértice PT-07, de coordenadas N 8.904.262,116m e E 804.978,695m; deste segue confrontando com MARIA JOSÉ DOS SANTOS e BENEDITA RIBA, com azimute de 173°04'49" por uma distância de 12,00m até o vértice PT-08, de coordenadas N 8.904.250,203m e E 804.980,141m; deste segue confrontando com MIGUEL BATISTA DOS SANTOS, com azimute 263°04'49" por uma distância de 21,45m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 88,40 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifício público.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 04 de julho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 04 de julho de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:FD71E495

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PRTEGÃO 15/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

Pregão Eletrônico 15/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.839.023/0001-31

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R\$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais).
Firmado em: 25/06/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Wisley Miranda Pinto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.061.199/0001-82

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R\$ 17.750,80 (dezesete mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) .
Firmado em: 25/06/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Raíssa Rabêlo Ferreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

Pregão Eletrônico 15/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.559.500/0001-47**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais)
Firmado em: 25/06/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Aldo Machado de Souza Neto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

Pregão Eletrônico 15/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: KEDMA ISABEL DE ASSIS ME, inscrita no CNPJ: 25.099.482/0001-00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R\$ 30.780,10 (trinta mil e setecentos e oitenta reais e dez centavos)
Firmado em: 25/06/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Kedma Isabel de Assis Vaz

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

Pregão Eletrônico 15/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.453.974/0001-40
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R\$ 77.598,50 (setenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
Firmado em: 25/06/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e João Paulo Pavan Roriz

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 29.583.709/0001-49
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 6.031,00 (sies mil e trinta e um reais);

Firmado em: 25/06/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Marcio José Schutz

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.666.165/0001-09

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 24.383,00 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais);

Firmado em: 25/06/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Gilberto Oscar Soler Carnelós

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:341B8073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **É FESTA - MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.647/0001-25

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as festividades de São Pedro no Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 12 de julho de 2024.

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Celebrado 28/06/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Augusto Celestino Oliveira Neto.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:B1F697AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2024;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Maria Ivone Alves Ribeiro**

Objeto: Locação do imóvel, localizado no Sitio Poço do Boi, s/n, área rural, Canapi/AL, para a instalação e funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi.

Valor Mensal: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 21/06/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Ivone Alves Ribeiro

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:B06B7EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na sítio Poço do Boi, S/N – área Rural - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi, Pertencente a senhora **Maria Ivone Alves Ribeiro**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 21 de junho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:5E920988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2024;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Júlio Carlos Alônio Dore**

Objeto: Locação do imóvel situado no Povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula da turma do 6º ano C, na modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins.

Valor Mensal: **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 01/07/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Júlio Carlos Alônio Dore**

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:E334E9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula da turma do 6º ano C, na modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins, pertencente ao senhor Julio Carlos Alônio Dore em atendimento a

solicitação da Secretaria Municipal Educação, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 01 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5D0514C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Sítio Fumaça, S/N, Área Rural – Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento de uma turma de Educação de Jovens e Adultos, Pertencente a senhora Elisvania Vieira dos Santos, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 01 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FA9874A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2024;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Elisvania Vieira da Silva**

Objeto: Locação do imóvel situado na Sitio Fumaça, S/N, Área Rural - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento de uma turma de Educação de Jovens e Adultos , em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Celebração: 01/07/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Elisvania Vieira da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A0AF251E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na sítio Poço do Boi, S/N – área Rural - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi, Pertencente ao senhor **Heleno Ferreira da Silva**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 01 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:05A636B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na sítio Poço do Boi, S/N – área Rural - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi, Pertencente ao senhor **Heleno Ferreira da Silva**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 01 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:59D8BAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2024;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Heleno Ferreira da Silva**

Objeto: Locação do imóvel, localizado no Sítio Poço do Boi, s/n, área rural, Canapi/AL, para a instalação e funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi.
 Valor Mensal: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**
 Vigência: 31/12/2024
 Celebração: 01/07/2024
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Heleno Ferreira da Silva

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A7E51900

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **JR EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.814.027/0001-37**, no valor de **R\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)**, visando a aquisição de placas de sinalização, rota de fuga e saída de emergência para as escolas municipais, localizadas na Zona Urbana e Zona Rural do município de Canapi-AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 04 de julho de 2024.

VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F7B1577F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

Dispensa de Licitação Nº 09/2024
 Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
 Contratada: **JR EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **28.814.027/0001-37**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas de sinalização, rota de fuga e saída de emergência para as escolas municipais, localizadas na Zona Urbana e Zona Rural do município de Canapi-AL.

Valor Global: **R\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)**

Celebração: 04/07/2024

Vigência: 31/12/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Robem Silvio Gomes Pereira

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B7F534D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Processo Adm: Nº 220242603004

Objeto:Registro de Preços para aquisição de correlatos
 Empresas vencedoras valor total: R\$ 899.251,74(oitocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos):DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182) com os lotes: 13, 14 no valor total de R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais).UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA(34061908000127) com os lotes: 117 no valor total de R\$ 5.586,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais).MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES(94389400000184) com os lotes: 44, 51, 96, 110 no valor total de R\$ 137.688,75 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA(14792179000171) com os lotes: 37, 38, 41, 45, 52, 80, 82, 83, 84, 105, 109, 133, 136, 151, 152 no valor total de R\$ 206.431,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais).HOSPITALMED EIRELI(29868059000188) com os lotes: 1, 6, 7, 8, 9, 11, 16, 19, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 42, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 77, 78, 81, 85, 86, 89, 91, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 111, 114, 115, 116, 130, 131, 132, 134, 135, 150, 173, 180, 181, 182 no valor total de R\$ 536.285,99 (quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 4 de julho de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3DF0BE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DAS ATAS DO PRTEGÃO 07/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

Pregão Eletrônico 07/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ANTROPOMÉTRICOS.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Firmado em: 26/06/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Wagner Stanichski

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

Pregão Eletrônico 07/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 49.535.491/0001-64

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ANTROPOMÉTRICOS.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais);

Firmado em: 26/06/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Fernanda Aparecida Versolatto Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:241A09C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0617.001-2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0617.001/2024
CONTRATO Nº 0617.001/2024/DISP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL,
CONTRATADO: FABIANO SEVERIANO DA SILVA, CNPJ:
33.938.732/0001-86. OBJETO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,
VALOR R\$ 7.797,00 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E
SETE REAIS), VIGÊNCIA: 03 DE JULHO Á 03 DE AGOSTO DE
2024. SIGNATÁRIOS: FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
E FABIANO SEVERIANO DA SILVA.

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:E5E49911

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0617.001/2024
ASSUNTO: Serviços de dedetização

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0617.001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL,
no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a dispensa de
licitação nº 0617.001/2024, que tem como objeto os Serviços de
dedetização no prédio desta Casa, em favor da empresa FABIANO
SEVERIANO DA SILVA, CNPJ Nº 33.938.732/0001-86, no valor de
R\$ 7.797,00 (sete mil setecentos e noventa e sete reais).

Capela, 03 de Julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO LUCENA MALTA
Presidente

VALDENI AMARO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:470C47B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO 006/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de
Carneiros/AL informa que pretende contratar **empresa para**
aquisição de Consultório Odontológico, convidando as empresas a
apresentarem, proposta no prazo de 03 (três) dias úteis. O Termo de
referência, deverá ser solicitado através do e-mail:

carneiros.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta e quaisquer
esclarecimentos, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Carneiros/AL, 04 de junho de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:CFA914AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 0207-001.2024IL12/2024.01- Processo
Administrativo: 0207-001.2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 12.2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ
PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede
administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-
000 – Chã Preta/AL - CONTRATADA: BM PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.728/0001-
04 com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edf.
Fernandez Plaza, 1114, Brotas, Salvador/BA - Objeto: Contratação de
empresa para apresentação de Show Artístico da Banda Bell Marques,
no dia 16 de setembro de 2024 - Fundamento Legal: Art. 74 da Lei
Federal 14.133/2021. - Vigência: 90 dias a contar da data da
assinatura - Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais) - Signatários:
pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela
Contratada, Whashgton Bell Marques da Silva.Maurício de
Vasconcelos Holanda -Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:39930BB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 2506-001.2024IL10/2024.01- Processo
Administrativo: 2506-001.2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 10.2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ
PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede
administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-
000 – Chã Preta/AL - CONTRATADA: MARI FERNANDEZ
EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
41.858.720/0001-70 com sede à Avenida Oliveira Paiva, nº 1600,
Cidade dos Funcionários, Sala 111, Fortaleza-CE - Objeto:
Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico da
Banda Mari Fernandez, no dia 15 de setembro de 2024 - Fundamento
Legal: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021. - Vigência: 90 dias a
contar da data da assinatura - Valor: 450.000,00 (quatrocentos e
cinquentna mil reais) - Signatários: pelo Contratante, Maurício de
Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Francisco Wagner Alves
Barbosa Filho.Maurício de Vasconcelos Holanda –Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:D3047798

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 0207-002.2024IL13/2024.01- Processo
Administrativo: 0207-002.2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 13.2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ

PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL - CONTRATADA: G S COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.642.064/0001-26 com sede à Rua Professor Rocha, nº 652, Centro – CEP: 57780-000, Capela/AL - Objeto: Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico da Banda Marcyinho Sensação, no dia 16 de setembro de 2024 - Fundamento Legal: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 90 dias a contar da data da assinatura - Valor: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Gleyson Firmino da Silva. Maurício de Vasconcelos Holanda - Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:970AB90B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 2506-002.2024IL10/2024.01- Processo Administrativo: 2506-002.2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10.2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL - CONTRATADA: REY VAQUEIRO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.487.738/0001-08 com sede à Rua Aluisio Azevedo, nº 200, Sala 301, Bairro: Santo Amaro, CEP: 50.100-090 - Objeto: Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico da Banda Marcyinho Sensação, no dia 16 de setembro de 2024 - Fundamento Legal: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 90 dias a contar da data da assinatura - Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais) - Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Maria Valmiria Silva de Oliveira. Maurício de Vasconcelos Holanda - Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:D6941006

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 0407-001.2024IL14/2024.01 - Processo Administrativo: 0407-001.2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14.2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL - CONTRATADA: AGG SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.554.023/0001-77 com sede à Avenida Santa Rita, nº 288, Cx Postal 02, Farol, Maceió/AL - Objeto: Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico da Banda Gabrielzzinho, no dia 16 de setembro de 2024 - Fundamento Legal: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 90 dias a contar da data da assinatura - Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais) - Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Lucas Garcia Soares da Silva - Maurício de Vasconcelos Holanda - Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:B5EFDC91

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0407-001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o Parecer Jurídico, Relatório da Comissão de Contratação e Parecer do Controle Interno desta Prefeitura e demais documentos acostados aos autos resolve: **RATIFICAR, HOMOLOGAR E AUTORIZAR** a Inexigibilidade nº 14/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda GABRIELZZINHO** no dia 16 de setembro de 2024, em Praça Pública à Rua Dr. Chico Teixeira, **Centro da cidade de Chã Preta, no III Festival de Cultura e Meio Ambiente de Chã Preta, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.** Autorizo a contratação da empresa: **AGG SHOWS E EVENTOS LTDA** – CNPJ Nº 54.554.023/0001-77, para apresentação da Banda Gabrielzzinho, consagrada pela opinião pública, por ocasião do III Festival da Cultura e do Meio Ambiente, para realização de show artístico em horário a combinar, com duração mínima de 2:00 h (duas horas) sem intervalo. Valor Global do Contrato: **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)** Nos termos da presente Ratificação. Notifique a empresa acima supracitada, através de seu representante legal, para formalização do contrato.

Cumpra-se e Publique-se;

Chã Preta/AL, 04 de junho de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:A79DE6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011.2024 - Processo Administrativo Nº **0522010.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de Material de Informática - Kits de Tintas para Impressora**. Data/Horário: **11 DE JULHO DE 2024, das 09:10h às 15:10h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:7879FC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002.2024-FMAS - Processo Administrativo Nº **0621007.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de sacolas plásticas**. Data/Horário: **11 DE JULHO DE 2024, das 09:00h às 15:00h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:E189D3FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE CORURIBE, ESTADO DE ALAGOAS, através da COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, criada pela Portaria nº 032 de 22 de abril de 2024, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público, a quem interessar, que fará realizar na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lindolfo Simões, nº 443, Centro, Coruripe-AL, CEP 57.230-000, **CHAMADA PÚBLICA para a inscrição e avaliação de livros didáticos da Educação Fundamental I e Fundamental II**, as etapas de cadastramento de titulares de direito autoral e/ou representantes legais, bem como a inscrição do material a ser selecionado, serão realizadas, impreterivelmente, no período de 10 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, no endereço supracitado, conforme especificado no Edital. Os interessados também poderão obter o edital e maiores informações presencialmente no período e no endereço indicado acima, ou por e-mail: compraseducacao.coruripe@gmail.com ou pelo Site: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>.

Coruripe/AL, 04 de julho de 2024

ROSANA MARIA DO BOMFIM CASTRO

Presidente da Comissão Técnica de Avaliação Pedagógica

Publicado por:
 Cecília Ataíde Gonçalves Costa
Código Identificador:1C938888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E
 PROJETOS ARQUITETÔNICOS**
EDITAL DE LOTEAMENTO

EDITAL DE LOTEAMENTO

ANTONIO DE BULHÕES BARBOSA JUNIOR, Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registral de Coruripe, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc...

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento do disposto do Art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que a **O MUNICÍPIO DE CORURIBE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 12.264.230/0001-47, com sede localizada na Pça. Dr. Castro Azevedo, s/nº, Centro, Coruripe, Alagoas, legalmente representada, DEPOSITOU neste 1º Serviço Notarial e Registral, situado na Rua Lindolfo Simões, nº 270, Centro, nesta cidade, Alvará de Execução nº 001/2024, de 20.06.2024, Memorial, Projetos e demais documentos relativos ao Conjunto Habitacional Popular João Beltrão Siqueira I, localizado na Av. Anfrísio de Castro Lessa Santos, bairro Comendador Tércio Wanderley, Coruripe, Alagoas, devidamente registrado no Livro nº 2 (Registro Geral) sob nº R. 1-13917, em 16.04.2024. O Conjunto será composto de 05 quadras denominadas “A, B, C, D e E”, contendo 143 Lotes (Residenciais e Públicos). Área total de Lotes Residenciais: 19.190,40m²; Área total de Lotes Públicos: 4.334,12m²; Área Verde: 5.895,11m²; Área de Equipamentos Comunitários: 1.158,52m²; Arruamentos e Calçadas: 16.294,26m²; Área do Conjunto: 48.670,58m², tendo sido apresentado os demais documentos exigíveis.

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital no Órgão Oficial do Estado (Diário Oficial) ou em jornais de grande circulação.

Findo o prazo e não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Notarial e Registral.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coruripe, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

ANTONIO DE BULHÕES BARBOSA JUNIOR
 Oficial

Publicado por:
 Cecília Ataíde Gonçalves Costa
Código Identificador:2DC95014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E
 PROJETOS ARQUITETÔNICOS**
EDITAL DE LOTEAMENTO II

ANTONIO DE BULHÕES BARBOSA JUNIOR, Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registral de Coruripe, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc...

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento do disposto do Art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que a **O MUNICÍPIO DE CORURIBE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 12.264.230/0001-47, com sede localizada na Pça. Dr. Castro Azevedo, s/nº, Centro, Coruripe, Alagoas, legalmente representada, DEPOSITOU neste 1º Serviço Notarial e Registral, situado na Rua Lindolfo Simões, nº 270, Centro, nesta cidade, Alvará de Execução nº 002/2024, de 20.06.2024, Memorial, Projetos e demais documentos relativos ao Conjunto Habitacional Popular João Beltrão Siqueira II, localizado na Av. Anfrísio de Castro Lessa Santos, bairro Comendador Tércio Wanderley, Coruripe, Alagoas, devidamente registrado no Livro nº 2 (Registro Geral) sob nº R. 1-13918, em 16.04.2024. O Conjunto será composto de 05 quadras denominadas “F, G, H, I e J”, contendo 131 Lotes (Residenciais e Públicos). Área total de Lotes Residenciais: 17.840,40m²; Área total de Lotes Públicos: 127,49m²; Área Verde: 2.982,44m²; Área de Equipamentos Comunitários: 132,00m²; Arruamentos e Calçadas: 13.673,63m²; Área do Conjunto: 34.755,96m², tendo sido apresentado os demais documentos exigíveis.

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital no Órgão Oficial do Estado (Diário Oficial) ou em jornais de grande circulação.

Findo o prazo e não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Notarial e Registral.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coruripe, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

ANTONIO DE BULHÕES BARBOSA JUNIOR
 Oficial

Publicado por:
 Cecília Ataíde Gonçalves Costa
Código Identificador:C8671C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E
 PROJETOS ARQUITETÔNICOS**
EDITAL DE LOTEAMENTO III

ANTONIO DE BULHÕES BARBOSA JUNIOR, Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registral de Coruripe, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc...

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento do disposto do Art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que a **O MUNICÍPIO DE CORURIBE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 12.264.230/0001-47, com sede localizada na Pça. Dr. Castro Azevedo, s/nº, Centro, Coruripe, Alagoas, legalmente representada, DEPOSITOU neste 1º Serviço Notarial e Registral, situado na Rua Lindolfo Simões, nº 270, Centro, nesta cidade, Alvará de Execução nº 002/2024, de 20.06.2024, Memorial, Projetos e demais documentos relativos ao Conjunto Habitacional Popular João Beltrão Siqueira II, localizado na Av. Anfrísio de Castro Lessa Santos, bairro Comendador Tércio Wanderley, Coruripe, Alagoas, devidamente registrado no Livro nº 2 (Registro Geral) sob nº R. 1-13919, em 16.04.2024. O Conjunto será composto de 05 quadras denominadas “K, L, M, N e O”, contendo 132 Lotes (Residenciais e Públicos). Área total de Lotes Residenciais: 17.840,40m²; Área total de Lotes Públicos: 1.329,57m²; Área Verde: 8.887,54m²; Área de Equipamentos Comunitários: 132,00m²; Arruamentos e Calçadas: 14.937,31m²; Área do Conjunto:

43.126,82m2, tendo sido apresentado os demais documentos exigíveis.

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital no Órgão Oficial do Estado (Diário Oficial) ou em jornais de grande circulação.

Findo o prazo e não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Notarial e Registral.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coruripe, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

ANTONIO DE BULHÕES BARBOSA JUNIOR
Oficial

Publicado por:
Cecilia Ataíde Gonçalves Costa
Código Identificador:D7B62483

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0516/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0516/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a REGINALDO RODRIGUES SOARES, mat. 2312, Licença para exercer atividade política, conforme art. 116, § 1º da Lei Municipal nº 1.427/2024, a partir do dia 04 de julho de 2024, conforme solicitado em Processo Administrativo nº 0200.009454.2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 04 de julho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DE9BBB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – Nº
34-2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – Nº
34-2024

DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO SELETIVO

Nome	CPF	Data de Rescisão	Função
NAYARA GOMES DE MENEZES	###.776.9###-##	01/07/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
GLENDA RUBIA SANTOS MOURA	###.199.8###-##	01/07/2024	PROFESSOR(A) DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO E APRENDIZAGEM
JOSIENE DOS SANTOS	###.872.2###-##	01/07/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
LEVI SILVA DO NASCIMENTO	###.904.8###-##	04/07/2024	MOTORISTA

Através do presente ato, ficam rescindidos os contratos dos servidores acima, em razão de desistência do contrato de prestação de serviços educacionais.

Delmiro Gouveia – AL, 04 de julho de 2024

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:987FDD6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

Empresas vencedoras valor total: R\$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais):CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI(19987040000105) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).FEIRA GRANDE (AL), quarta-feira, 24 de abril de 2024.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-2024.
Processo: 20240105.001, PE 005/2024; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 19.987.040/0001-05; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura tecnológica e serviços de tecnologia da informação para implantação e manutenção de prontuário eletrônico; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). Celebração do Registro: 10/06/2024; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:52343D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 2024.0527.011. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de capacitação para os colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fornecedor: LUZ TREINAMENTOS E EVENTOS. Vigência: 90 dias. Valor Global R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais). Dotação: 14.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;0.100 – Fundo Municipal de Assistência Social; 7.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamentação: art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:17535009

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
PORTARIA Nº. 26/2024. DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 26/2024.
DE 04 DE JULHO DE 2024.

A **Prefeita do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada, conforme pedido oficial da interessada, pelo período de 03 (três) meses, a Senhora **Simone Santos Simião**, brasileira, alagoana, solteira, portadora do Registro Geral nº 1261445 SSP/AL., cadastrada no CPF sob o nº 902.643.984-91, Título Eleitoral nº 019813131791, Zona 007, Seção 0141, Função Pública do Município de Feliz Deserto/AL, Matrícula nº 291, sobre o Regime Estatutário, exercente do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de 1ª a 4ª Série, conforme Portaria de Nomeação nº 048/1999. Em virtude da citada servidora ser candidata ao Cargo Eletivo de Vereadora no Município de Feliz Deserto, nas Eleições do dia 06 de outubro de 2024, conforme direito atribuído na Lei Complementar nº 64/90, de 18 de maio de 1990, Resolução nº 23.609/19, de 18 de dezembro de 2019, e com base no art. 102 e § 1º da Lei Municipal nº 89/97 de 26 de junho de 1997.

Art. 2º - A Requerente deverá apresentar cópia da Ata da Convenção do Partido, o qual aprovou a indicação de seu nome, informando o cargo eletivo o qual ocorrerá em até 48:00 horas.

I – Devendo ainda a requerente apresentar o comprovante de registro de candidatura até 48:00 horas do prazo de registro de candidatura estabelecido pela Legislação Eleitoral.

II – Em caso da não aprovação de seu nome em convenção ou indeferimento do seu pedido de registro de candidatura, fica a requerente obrigada a se apresentar no seu local de trabalho com a devida documentação comprobatória, no dia seguinte ao indeferimento. Sob pena de ter os dias faltosos descontados em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

JOSÉ HARRY GUEDES SANTOS JÚNIOR
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:27307AEC

GABINETE DO PREFEITO(A)
PORTARIA Nº. 27/2024. DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 27/2024.
DE 04 DE JULHO DE 2024.

A **Prefeita do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada, conforme pedido oficial do interessado, pelo período de 03 (três) meses, ao Senhor **Genivaldo Caetano dos Santos**, brasileiro, alagoano, casado, portador do Registro Geral nº 1212494 SSP/AL., cadastrado no CPF sob o nº 871.079.454-91, Título Eleitoral nº 019826401708, Zona 007, Seção 0135, Funcionário Público do Município de Feliz Deserto/AL, Matrícula nº 348, sobre o Regime Estatutário, exercente do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, conforme Portaria de Nomeação nº 062/2004. Em virtude do citado servidor ser candidato ao Cargo Eletivo de Vereador no Município de Feliz Deserto, nas Eleições do dia 06 de outubro de 2024, conforme direito atribuído na Lei Complementar nº 64/90, de 18 de maio de 1990, Resolução nº 23.609/19, de 18 de dezembro de 2019, e com base no art. 102 e § 1º da Lei Municipal nº 89/97 de 26 de junho de 1997.

Art. 2º - O Requerente deverá apresentar cópia da Ata da Convenção do Partido, o qual aprovou a indicação de seu nome, informando o cargo eletivo o qual ocorrerá em até 48:00 horas.

I – Devendo ainda o requerente apresentar o comprovante de registro de candidatura até 48:00 horas do prazo de registro de candidatura estabelecido pela Legislação Eleitoral.

II – Em caso da não aprovação de seu nome em convenção ou indeferimento do seu pedido de registro de candidatura, fica o requerente obrigado a se apresentar no seu local de trabalho com a devida documentação comprobatória, no dia seguinte ao indeferimento. Sob pena de ter os dias faltosos descontados em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

JOSÉ HARRY GUEDES SANTOS JÚNIOR
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:DBBA10EC

GABINETE DO PREFEITO(A)
PORTARIA Nº. 28/2024. DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 28/2024.
DE 04 DE JULHO DE 2024.

A **Prefeita do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada, conforme pedido oficial do interessado, pelo período de 03 (três) meses, ao Senhor **Ademir Viana dos Santos**, brasileiro, alagoano, portador do Registro Geral nº 2025228 SEDS/AL., cadastrado no CPF sob o nº 047.717.924-02, Título Eleitoral nº 028765771708, Zona 007, Seção 0143, Funcionário Público do Município de Feliz Deserto/AL, Matrícula nº 261, sobre o Regime Estatutário, exercente do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, conforme Portaria de Nomeação nº 112/2006. Em virtude do citado servidor ser candidato ao Cargo Eletivo de Vereador no Município de Feliz Deserto, nas Eleições do dia 06 de outubro de

2024, conforme direito atribuído na Lei Complementar n.º 64/90, de 18 de maio de 1990, Resolução n.º 23.609/19, de 18 de dezembro de 2019, e com base no art. 102 e § 1º da Lei Municipal n.º 89/97 de 26 de junho de 1997.

Art. 2º - O Requerente deverá apresentar cópia da Ata da Convenção do Partido, o qual aprovou a indicação de seu nome, informando o cargo eletivo o qual ocorrerá em até 48:00 horas.

I – Devendo ainda o requerente apresentar o comprovante de registro de candidatura até 48:00 horas do prazo de registro de candidatura estabelecido pela Legislação Eleitoral.

II – Em caso da não aprovação de seu nome em convenção ou indeferimento do seu pedido de registro de candidatura, fica o requerente obrigado a se apresentar no seu local de trabalho com a devida documentação comprobatória, no dia seguinte ao indeferimento. Sob pena de ter os dias faltosos descontados em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

JOSÉ HARRY GUEDES SANTOS JÚNIOR
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3D002D0D

GABINETE DO PREFEITO(A)
PORTARIA Nº. 29/2024. DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 29/2024.
DE 04 DE JULHO DE 2024.

A Prefeita do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada, conforme pedido oficial do interessado, pelo período de 03 (três) meses, ao Senhor **Márcio José Felix dos Santos**, brasileiro, alagoano, portador do Registro Geral nº 17343028 SSP/AL., cadastrado no CPF sob o nº 031.057.464-12, Funcionário Público do Município de Feliz Deserto/AL, Matrícula nº 187, sobre o Regime Estatutário, exercente do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, conforme Portaria de Nomeação n.º 099/1999. Em virtude do citado servidor ser candidato ao Cargo Eletivo de Vereador no Município de Feliz Deserto, nas Eleições do dia 06 de outubro de 2024, conforme direito atribuído na Lei Complementar n.º 64/90, de 18 de maio de 1990, Resolução nº 23.609/19, de 18 de dezembro de 2019, e com base no art. 102 e § 1º da Lei Municipal n.º 89/97 de 26 de junho de 1997.

Art. 2º - O Requerente deverá apresentar cópia da Ata da Convenção do Partido, o qual aprovou a indicação de seu nome, informando o cargo eletivo o qual ocorrerá em até 48:00 horas.

I – Devendo ainda o requerente apresentar o comprovante de registro de candidatura até 48:00 horas do prazo de registro de candidatura estabelecido pela Legislação Eleitoral.

II – Em caso da não aprovação de seu nome em convenção ou indeferimento do seu pedido de registro de candidatura, fica o requerente obrigado a se apresentar no seu local de trabalho com a devida documentação comprobatória, no dia seguinte ao indeferimento. Sob pena de ter os dias faltosos descontados em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

JOSÉ HARRY GUEDES SANTOS JÚNIOR
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2E4DDEA2

GABINETE DO PREFEITO(A)
PORTARIA Nº. 30/2024. DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 30/2024.
DE 04 DE JULHO DE 2024.

A Prefeita do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada, conforme pedido oficial do interessado, pelo período de 03 (três) meses, ao Senhor **Wellington José Oliveira Coelho**, brasileiro, alagoano, portador do Registro Geral nº 825142 SSP/AL., cadastrado no CPF sob o nº 640.887.404-59, Funcionário Público do Município de Feliz Deserto/AL, Matrícula nº 265, sobre o Regime Estatutário, exercente do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria de Nomeação n.º 065/1999. Em virtude do citado servidor ser candidato ao Cargo Eletivo de Vereador no Município de Feliz Deserto, nas Eleições do dia 06 de outubro de 2024, conforme direito atribuído na Lei Complementar n.º 64/90, de 18 de maio de 1990, Resolução nº 23.609/19, de 18 de dezembro de 2019, e com base no art. 102 e § 1º da Lei Municipal n.º 89/97 de 26 de junho de 1997.

Art. 2º - O Requerente deverá apresentar cópia da Ata da Convenção do Partido, o qual aprovou a indicação de seu nome, informando o cargo eletivo o qual ocorrerá em até 48:00 horas.

I – Devendo ainda o requerente apresentar o comprovante de registro de candidatura até 48:00 horas do prazo de registro de candidatura estabelecido pela Legislação Eleitoral.

II – Em caso da não aprovação de seu nome em convenção ou indeferimento do seu pedido de registro de candidatura, fica o requerente obrigado a se apresentar no seu local de trabalho com a devida documentação comprobatória, no dia seguinte ao indeferimento. Sob pena de ter os dias faltosos descontados em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeita

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

JOSÉ HARRY GUEDES SANTOS JÚNIOR

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:CED47CDC**GABINETE DO PREFEITO(A)****PORTARIA Nº. 31/2024. DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº. 31/2024.****DE 04 DE JULHO DE 2024.**

A Prefeita do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada, conforme pedido oficial do interessado, pelo período de 03 (três) meses, ao Senhor **Matheus Vinicius Bezerra da Silva**, brasileiro, alagoano, portador do Registro Geral nº 37390260 SEDS/AL., cadastrado no CPF sob o nº 126.623.424-12, exercente do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente do Município de Feliz Deserto-AL. Em virtude do citado conselheiro ser candidato ao Cargo Eletivo de Vereador no Município de Feliz Deserto, nas Eleições do dia 06 de outubro de 2024, conforme direito atribuído na Lei Complementar n.º 64/90, de 18 de maio de 1990, Resolução nº 23.609/19, de 18 de dezembro de 2019, e com base no art. 102 e § 1º da Lei Municipal n.º 89/97 de 26 de junho de 1997.

Art. 2º - O Requerente deverá apresentar cópia da Ata da Convenção do Partido, o qual aprovou a indicação de seu nome, informando o cargo eletivo o qual ocorrerá em até 48:00 horas.

I – Devendo ainda o requerente apresentar o comprovante de registro de candidatura até 48:00 horas do prazo de registro de candidatura estabelecido pela Legislação Eleitoral.

II – Em caso da não aprovação de seu nome em convenção ou indeferimento do seu pedido de registro de candidatura, fica o requerente obrigado a se apresentar no seu local de trabalho com a devida documentação comprobatória, no dia seguinte ao indeferimento. Sob pena de ter os dias faltosos descontados em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência**Cumpra-se****Publique-se e Registre.****ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA**

Prefeita

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

JOSÉ HARRY GUEDES SANTOS JÚNIOR

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:B8D440BA**GABINETE DO PREFEITO(A)****PORTARIA Nº. 32/2024. DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº. 32/2024.****DE 04 DE JULHO DE 2024.**

A Prefeita do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada, conforme pedido oficial da interessada, pelo período de 03 (três) meses, a Senhora **Luciene Barreto Melo Viana**, brasileira, alagoana, portadora do Registro Geral nº 1376087 SEDS/AL., cadastrada no CPF sob o nº 973.628.084-53, Título Eleitoral nº 021294731791, Zona 007, Seção 0142, Funcionária Pública do Município de Feliz Deserto/AL, Matrícula n.º 263, sobre o Regime Estatutário, exercente do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de 1ª a 4ª Série, conforme Portaria de Nomeação n.º 005/2003. Em virtude da citada servidora ser candidata ao Cargo Eletivo de Vereadora no Município de Feliz Deserto, nas Eleições do dia 06 de outubro de 2024, conforme direito atribuído na Lei Complementar n.º 64/90, de 18 de maio de 1990, Resolução nº 23.609/19, de 18 de dezembro de 2019, e com base no art. 102 e § 1º da Lei Municipal n.º 89/97 de 26 de junho de 1997.

Art. 2º - A Requerente deverá apresentar cópia da Ata da Convenção do Partido, o qual aprovou a indicação de seu nome, informando o cargo eletivo o qual ocorrerá em até 48:00 horas.

I – Devendo ainda a requerente apresentar o comprovante de registro de candidatura até 48:00 horas do prazo de registro de candidatura estabelecido pela Legislação Eleitoral.

II – Em caso da não aprovação de seu nome em convenção ou indeferimento do seu pedido de registro de candidatura, fica a requerente obrigada a se apresentar no seu local de trabalho com a devida documentação comprobatória, no dia seguinte ao indeferimento. Sob pena de ter os dias faltosos descontados em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência**Cumpra-se****Publique-se e Registre.****ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA**

Prefeita

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

JOSÉ HARRY GUEDES SANTOS JÚNIOR

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:CD52749A**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO****IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 38 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional c/c art. 45 da Lei Municipal nº 587/2013 a servidora/segurada **MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Primário Nível 05, Matrícula nº 000298, inscrito no CPF nº 384.757.154-00 e portador do RG nº 388.610 SSP/SP, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 25% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 005/2013, de 22 de julho de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2013, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 16 de abril de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos dezesseis dias do mês de abril de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 16/04/2024

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretora Administrativa do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:732179D2

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 44 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional c/c art. 45 da Lei Municipal nº 587/2013 a servidora/segurada **LUCIENE ANA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Primário, Tabela 3, Nível II, Classe I, Matrícula nº 925, inscrito no CPF nº 581.788.994-34 e portador do RG nº 897.336 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 15% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 028/2015, de 29 de outubro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2015, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 01 de junho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, a um dia do mês de junho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/06/2024

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretora Administrativa do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:AF65D8B0

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 48 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional c/c art. 45 da Lei Municipal nº 587/2013 a servidora/segurada **VILMA BARBOSA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Primário, Matrícula nº 001468, inscrito no CPF nº 563.998.474-00 e portador do RG nº 784.931 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 15% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 018/2015, de 25 de junho de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2015, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 01 de junho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, a um dia do mês de junho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/06/2024.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretora Administrativa do IMPS/RPPS

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D58D0883

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 49 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional c/c art. 45 da Lei Municipal nº 587/2013 a servidora/segurada **BRÁULIA BARBOSA SENA**, ocupante do cargo de Professor “A”, Classe III, Faixa “D”, Grade I, Matrícula nº 000029, inscrito no CPF nº 377.110.834-91 e portador do RG nº 429.407 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 068/2004, de 10 de maio de 2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2004, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 01 de junho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, a um dia do mês de junho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/06/2024

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/RPPS

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:953D3187

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 150 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional c/c art. 45 da Lei Municipal nº 587/2013 a servidora/segurada **VERÔNICA DE ALBUQUERQUE LIMA**, ocupante do cargo de Merendeira, Matrícula nº 1465, inscrito no CPF nº 384.759.954-20 e portador do RG nº 392803 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 20% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 008/2016, de 26 de fevereiro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2016, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 01 de junho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, a um dia do mês de junho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/06/2024.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/RPPS

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C451DC8E

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 40 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional c/c art. 45 da Lei Municipal nº 587/2013 o servidor/segurado **ANTONIO FRANCISCO BATISTA**, ocupante do cargo de Professor “A”, Nível Especial de Magistério, Tabela 1, Classe “I”, Matrícula nº 000112, inscrito no CPF nº 111.308.904-06 e portador do RG nº 225.856 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 20% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 010/2014, de 18 de agosto de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2014, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 01 de junho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, a um dia do mês de junho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/06/2024

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretora Administrativa do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:4C57BB9F

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 41 DE 01 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional c/c art. 45 da Lei Municipal nº 587/2013 a servidora/segurada **MARIA JOSÉ DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 002556, inscrito no CPF nº 677.529.854-49 e portador do RG nº 570.712 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 003/2013, de 22 de julho de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2013, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 01 de junho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, a um dia do mês de junho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/06/2024

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretora Administrativa do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:DA23457E

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 24 DE 09 DE JULHO DE 2010

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 35, da Lei Municipal 421/2005 e artigo 67 do Regimento interno do IMPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do Art. 47 da Lei Municipal nº 421, de 09 de dezembro de 2005, c/c o Inciso I, §1º do art. 40 da Constituição Federal de 1998, com 48,68% (quarenta e oito inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) aplicado sobre a média de suas remunerações de setembro de 1995 até março de 2010, não podendo ser inferior ao salário mínimo, à servidora **MARIA**

CAVALCANTE FILHA, portadora do CPF n. 030.849.644-24, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 09 de julho de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão levadas à conta na Receita do custeio próprio.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Instituto Municipal de Previdência Social de Girau do Ponciano – AL, 09 de julho 2010.

EDÍLSON ALEXANDRE MILITÃO

Presidente do IMPS

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada no Instituto Municipal de Previdência Social de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, aos nove (09) dias do mês de julho do ano de dois mil de dez (2010).

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Diretora Superintende do IMPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:DF2FADE7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE IGACI/AL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CC01/2024 – Processo nº 20240701.041 – Procedimento de Contratação: Concorrência nº 01/2024 (Processo nº 20240516.011) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124, II, b) – Contratada: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.363.675/0001-06 – Objeto contratação de empresa especializada para execução de obras e serviço de pavimentação e drenagem de diversas ruas no perímetro urbano do Município de Igaci/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Publicado por:

Gilmar Pedro do Nascimento

Código Identificador:03FD87A8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de IGREJA NOVA/AL, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, no dia 23/07/2024, às 10:00hrs, objetivando Registro de preços para Serviços técnicos especializados de apoio, gerenciamento técnico e atividades pertinentes a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia no Município de Igreja Nova – AL. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/cpligrejanova@gmail.com / [transparencia@igrejanova.al.gov.br/pncp.gov.br/app/editais](mailto:transparencia@igrejanova.al.gov.br) ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 04 de julho de 2024

ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:88853025**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E COMBATE A FOME**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0508.014/2024** devidamente justificado, CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de impressoras.

CONTRATADO: QUITERIA BARROS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 38.275.804/0001-76 localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 463, Centro, Delmiro Gouveia – AL, CEP: 57.480-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar de publicação do ato de autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 046/2024.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi/AL, em, 04 de julho de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:3F76489D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E COMBATE A FOME**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0508.013/2024** devidamente justificado, CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em recargas de cartuchos e toners.

CONTRATADO: QUITERIA BARROS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 38.275.804/0001-76 localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 463, Centro, Delmiro Gouveia – AL, CEP: 57.480-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar de publicação do ato de autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 047/2024.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi/AL, em, 04 de julho de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:47F3D235**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 049/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240326.010** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2004, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no **fornecimento de protetor solar**.

CONTRATADO: Empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIO EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.183.082/0001-36 com sede na Rua Rosendo Gama, nº 144, 150 e 158, Baixa Grande, CEP 57.307-205, Arapiraca-AL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) dias a contar da data de publicação do ato de autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2004.

VALOR TOTAL: R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2004.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 049/2024.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/04.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 04 de julho de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:CA779D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 76-2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO 0514.015/2024-SMS CONTRATAÇÃO
DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada em **EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 04 de julho de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
 Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:7EEBE10B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 732/2024

Lei nº 732/2024

“Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos Servidores e Empregados públicos do poder executivo municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal de Japaratinga/AL aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal são regulamentadas por esta Lei.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – CONSIGNADO: servidor ou empregado público municipal integrante da administração pública municipal direta ou indireta, aposentado ou beneficiário de pensão, que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

II – CONSIGNATÁRIA: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

III – CONSIGNANTE: órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta que efetua os descontos em favor da consignatária.

Art. 3º. As consignações em folha de pagamento são classificadas em obrigatórias ou facultativas.

§ 1º Consignação obrigatória é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

- I – contribuição previdenciária;
- II – pensão alimentícia fixada na forma da lei;
- III – imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
- IV – reposição e indenização ao erário;
- V – cumprimento de decisão judicial;
- VI – outros descontos instituídos por lei.

§ 2º Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado com autorização formal do consignado, compreendendo:

- I – pagamento de planos e seguros privados de assistência à saúde;
- II – contribuições para a previdência complementar;
- III – contribuições a sindicatos e associações;
- IV – pagamento de seguros;
- V – financiamento da casa própria; e
- VI – empréstimos em estabelecimentos e instituições financeiras regulamentadas pelo Banco Central.
- VII – cartão de crédito consignado em estabelecimentos e instituições financeiras regulamentadas pelo Banco Central;
- VIII – cartão consignado de benefício em estabelecimentos e instituições financeiras regulamentadas pelo Banco Central.

§ 3º Poderão autorizar os descontos facultativos os consignados que ocupem, cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como os contratados por tempo determinado.

§ 4º As contribuições a sindicatos e associações terão prioridade sobre todas as outras consignações facultativas.

§ 5º A consignação facultativa pode ser cancelada:

- I – por interesse da administração;
- II – por interesse do consignatário, expresso ou por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão competente; ou
- III – a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado ao órgão competente.

§ 6º Os contratados por tempo determinado poderão autorizar o desconto, em folha de pagamento, das contribuições a sindicatos e associações.

§ 7º O cartão consignado de benefício terá no mínimo as seguintes vantagens gratuitas, sem prejuízo de outras que possam ser concedidas:

- a) seguro de vida;
- b) auxílio funeral;
- c) descontos em farmácias;
- d) isenção de anuidade, mensalidade ou taxa de adesão.

Art. 4º. O total de descontos facultativos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do consignado, salvo se for referente a financiamento da casa própria, hipótese na qual poderá alcançar 40% (quarenta por cento).

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se remuneração líquida a subtração dos descontos obrigatórios na soma do vencimento do cargo ou do salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes.

§ 2º A margem consignável definida no caput deste artigo será controlada pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º O servidor exonerado, demitido ou em afastamento sem remuneração continuará obrigado, junto a Instituição Financeira ao pagamento integral da consignação contraída.

Art. 5º. A margem consignável definida no art. 4º desta Lei será controlada pelo Poder Executivo Municipal, conforme regulamento.

Art. 6º. Para cobertura dos custos com inclusão, processamento e geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento, o poder público municipal poderá cobrar das consignatárias valor por linha impressa no contracheque de cada consignado, reajustável anualmente por índice oficial.

Parágrafo único - O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser revertido em ações de capacitação dos servidores públicos municipais.

Art. 7º. A divulgação de dados relativos a servidor, empregado ou pensionista, inclusive quanto ao limite dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante sua autorização expressa.

§ 1º A utilização ou a divulgação irregular de dados relativos a servidor, empregado ou pensionista, implicará responsabilização do agente que a tenha realizado ou permitido ou que tenha deixado de tomar as providências legais para sua suspensão ou impedimento.

§ 2º Apurada a responsabilidade do agente público, e havendo providência a ser tomada fora do âmbito do Poder ao qual estiver ele vinculado, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes para as medidas cabíveis.

Art. 8º. As consignações de que trata esta Lei não implicam responsabilidade do consignante por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Japaratinga/AL, 04 de julho de 2024

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:CE17BAF4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 33/2024

PORTARIA nº 33/2024
(04 DE JULHO DE 2024)

EXONERAÇÃO:

AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUIA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1998.

RESOLVE.

Art.1º EXONERAR, o Sr. **JOSE EDSON DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 046.323.564-92, do Cargo em Comissão, de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado na Secretaria de Transporte.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, aos 4 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:313074F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 32/2024

PORTARIA nº 32/2024
(04 DE JULHO DE 2024)

EXONERAÇÃO:

AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUIA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1998.

RESOLVE.

Art.1º EXONERAR, o Sr. **JOSE HELSON LIMA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 009.156.444-10, do Cargo em Comissão, de **FISCAL DE OBRAS**, lotado na Secretaria de Obras.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, aos 4 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:80405C47

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP Nº 140/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, **AILTON VARGAS DOS SANTOS**, Motorista, inscrito no CPF sob o nº.563.904.084-04, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) ½ (meias) diárias, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 10 e 11 de julho de 2024, a Maceió/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar as servidoras; Evilazara Duarte dos Santos e Daniela farias de Oliveira, que irão participar do treinamento **Operacional no Sistema V7- 2024.**

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 02 de julho de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 02 de julho de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:359A1279

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE SUSPENSÃO - LUMINÁRIAS DE LED

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que Acha-se SUSPENSO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de luminárias de led para iluminação pública, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Joaquim Gomes/AL, em virtude de correções a serem realizadas no Termo de Referência. A nova data da seção pública será informada oportunamente.

Joaquim Gomes/AL, 04 de julho de 2024.

DANIEL PRAXEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:19A58088

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 07/2024 – Processo 04240003/2024– Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Fornecedor Registrado: RV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ Nº 21.698.437/0001-10 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (Caminhão Basculante e uma Retroescavadeira) nos LOTES: 1 – Valor global: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) – Vigência: 12 meses.

Ata de Registro de Preços nº 08/2024 – Processo 04240003/2024– Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Fornecedor Registrado: MCN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.132.950/0001-04 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (Caminhão Basculante e uma Retroescavadeira) nos LOTES: 2 – Valor global: R\$387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FA22F7A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 07-PE06/2024 – Processo nº 04240003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Contratado (a): RV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ Nº 21.698.437/0001-10 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (Caminhão Basculante e uma Retroescavadeira) nos LOTES: 1 – Valor global: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Contrato 08-PE06/2024 – Processo nº 04240003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Contratado (a): MCN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.132.950/0001-04 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (Caminhão Basculante e uma Retroescavadeira) nos LOTES: 2 – Valor global: R\$387.500,00

(trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C1BA9342

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ARP 007/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01310036/2024. ESPÉCIE: CONTRATO DA ARP 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 – FARDAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E A VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.958.780/0001-70, VALOR: R\$522.960,15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E AFINS. BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 05 - SECRETARIAS M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105 - SECRETARIAS M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2007- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA; ELEMENTO DE DESPESA: : 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0001.2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0009.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 09 - SECRETARIA M DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0109 - SECRETARIA M DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.0009.2019 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0007.6001 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 ASPS; ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0008.4001 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 MDE; ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 14 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0001.8001 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0116 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0001.2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0119 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0121 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE; ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0001.2035 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.122.0001.2045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0122 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.0006.2040 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:3396037C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 019/2024

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa **J PAULO DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.710.907/0001-51, sediada à Avenida Maria Guiomar Sampaio de Ferro, nº 05, Bairro Centro, CEP 57.270-000, na Cidade de Junqueiro – Alagoas, representada pelo Sr. José Paulo da Silva, brasileiro, alagoano, inscrito no RG sob nº 3.025.977-0 SJDS/AL, CPF nº 062.218.954, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação musical de “PAULO VAQUEIRO”, com espeque no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 02 de julho de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:55C45B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2024. INEXIGIBILIDADE N. 019/2024. Das partes: **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na rua João de Deus, nº 76, centro, cidade de Junqueiro, estado de alagoas, neste ato representado pelo senhor prefeito, Cícero Leandro pereira da Silva e a **J PAULO DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.710.907/0001-51, sediada à Avenida Maria Guiomar Sampaio de Ferro, nº 05, Bairro Centro, CEP 57.270-000, na Cidade de Junqueiro – Alagoas, representada pelo Sr. José Paulo da Silva, brasileiro, alagoano, inscrito no RG sob nº 3.025.977-0 SJDS/AL, e no CPF nº 062.218.954- 99. Valor: R\$ 25.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. Objeto: contratação da atração musical “PAULO VAQUEIRO” em comemoração as festividades de Emancipação Política do Município de Junqueiro/AL. Fundamento: art. 74, II, da lei nº 14.133/2021. Do prazo: 60 (sessenta dias). Data da assinatura: 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:DD3118DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2024

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo”.

O Prefeito Municipal de Junqueiro/AL, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, município de Junqueiro/AL, a servidora LILIAN REGINA DA SILVA DANTAS, efetiva no cargo de professora, portadora do RG nº 1633171 SSP/AL e inscrito no CPF nº 030.261.434-64, a partir de 05 de julho de 2024 até 05 de novembro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 04 de julho de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8707628F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo”.

O Prefeito Municipal de Junqueiro/AL, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, município de Junqueiro/AL, ao servidor LUIS HENRIQUE VIEIRA, eletivo no cargo de Conselheiro Tutelar, portador do RG nº 32982585 e inscrito no CPF nº 091.290.864-50, a partir de 05 de julho de 2024 até 05 de novembro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 04 de julho de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:5344F3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo”.

O Prefeito Municipal de Junqueiro/AL, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito 2024, município de Junqueiro/AL, a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA TORRES BATINGA, efetiva no cargo de Professora, portadora do RG nº 1642623 e inscrito no CPF nº 028.857.144-41, a partir de 05 de julho de 2024 até 05 de novembro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 04 de julho de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:6FC1B226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo”.

O Prefeito Municipal de Junqueiro/AL, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito 2024, município de Junqueiro/AL, a servidora MARIA OCIANA DA SILVA, efetiva no cargo de Gari, portadora do RG nº 31320023 SSP/AL e inscrito no CPF nº 073.234.974-50, a partir de 05 de julho de 2024 até 05 de novembro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 04 de julho de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:4098665B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA Nº 026/2024 JUNQUEIRO, 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro – IPREV JUNQUEIRO, no uso

de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **ROSALVO DE ALBUQUERQUE CARVALHO**, portador do CPF/MF nº 117.463.184-81, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO

Diretor Presidente

Publicado por:

José Clovis Vieira

Código Identificador: 755B87F6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO PORTARIA Nº 130/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 130/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **ALEXSANDRA ALEXANDRE VITORINO**, ora ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR "A"**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Major Izidoro/AL, **01 de julho de 2024.**

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO

Prefeito do Município de Major Izidoro/AL

PATRÍCIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

Código Identificador: 59B0E23E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2706.001/2023

PARTES:

- Município de Marechal Deodoro -AL
- RVV Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 04.895.340/0001-89

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de serviços, como também a prorrogação do prazo de execução ao contrato nº 2706.001/2023, proveniente da tomada de preços nº

08/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do centro de referência em tratamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Marechal Deodoro – Alagoas. Por força deste aditivo, fica **acrescido** ao contrato o valor de R\$ 388.915,71 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quinze reais e setenta e um centavos), o que corresponde ao percentual de 11,79960%, sobre o valor inicial do contrato. Por força deste aditivo, fica **suprimido** ao contrato o valor de R\$ 250.972,96 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), o que corresponde ao percentual de 7,61445% sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 3.862.988,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 02 de agosto de 2024, contado do encerramento do prazo de execução do primeiro termo aditivo. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 27 de setembro de 2024, contado do encerramento do prazo de vigência do primeiro termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0005 – SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 5003 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 - ASPS.

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0005 – SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 5003 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 1.709.0000 - CFRH.

DATA DA ASSINATURA:

24 de maio de 2024.

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador: 85C50361

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2501.006/2024

PARTES:

- Município de Marechal Deodoro
- RVV Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ sob nº 04.895.340/0001-89

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de serviços ao contrato nº 2501.006/2024, proveniente da tomada de preços nº 23/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para o projeto de implantação da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS BARRO VERMELHO, no Município de Marechal Deodoro – Alagoas. Por

força deste aditivo, fica **acrescido** ao contrato o valor de R\$ 97.199,38 (noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), o que corresponde ao percentual de 4,84% (0,0484398), sobre o valor inicial do contrato. Por força deste aditivo, fica **suprimido** ao contrato o valor de R\$ 24.749,20 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), o que corresponde ao percentual de 1,23% (0,01233), sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 2.079.050,29 (dois milhões, setenta e nove mil, cinquenta reais e vinte e nove centavos)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.

Programa de Trabalho nº / Fonte:

10.122.0005.5003 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE / FONTE: 1.500.1002 – ASPS.

Elemento de despesa nº

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA:

10 de junho de 2024.

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:92F7065B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2003.001/2024****PARTES:**

- Município de Marechal Deodoro

- JRA Construtora LTDA, CNPJ sob n.º 19.971.010/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 2003.001/2024, proveniente da Tomada de Preços 01/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE MASSAGUEIRA (remanescente), no município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado até 01 setembro de 2024, contado do encerramento do prazo de execução contratual. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado até 20 de outubro de 2024, contado do encerramento do prazo de vigência contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

UNIDADE: 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

PROGRAMA: 0011 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA.

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 1012 – REVITALIZAÇÃO ORLA DA MASSAGUEIRA.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO.

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA:

20 de junho de 2024.

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:5D829095

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO****COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006.018.060624/2024 CONTRATO Nº 90/2024**

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ZÉ NETO LEÃO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa DANIEL DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.683.785/0001-29, com valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

•Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2005 - Gestão das ações da secretaria de administração e recursos humanos

NATUREZA DA DESPESA

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á na data e horário previsto no Termo de Referência.

Maribondo - AL, 27 de Junho de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM -

Prefeita

Contratante

Daniel Dos Santos Producao Musical LTDA

(DANIEL DOS SANTOS)

Contratado

Publicado por:

José Willames Sabino de Melo Júnior

Código Identificador:1F4F9ED0

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006.018.060624/2024 CONTRATO Nº 86/2024**

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FABINHO TESTADO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa FT SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.998.900/0001-05, com valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

•Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2005 - Gestão das ações da secretaria de administração e recursos humanos

NATUREZA DA DESPESA

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á na data e horário previsto no Termo de Referência.

Maribondo - AL, 28 de Junho de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-

Prefeita

Contratante

FT Shows LTDA

(ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI)

Contratado

Publicado por:

José Willames Sabino de Melo Júnior

Código Identificador:088F12E5**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006.018.060624/2024 CONTRATO Nº 87/2024**

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NATHÁLIA MARTINS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa E D B EUFRASIO CULTURA.AL, inscrita no CNPJ sob o nº 42.620.158/0001-04, com valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

•Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2005 - Gestão das ações da secretaria de administração e recursos humanos

NATUREZA DA DESPESA

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á na data e horário previsto no Termo de Referência.

Maribondo - AL, 28 de Junho de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-

Prefeita

Contratante

E D B Eufrazio Cultura.AL

(EMERSON DAVIS BENTO EUFRASIO)

Contratado

Publicado por:

José Willames Sabino de Melo Júnior

Código Identificador:08EF2FB1**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006.018.060624/2024 CONTRATO Nº 88/2024**

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NÚZIO MEDEIROS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00, com valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

•Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2005 - Gestão das ações da secretaria de administração e recursos humanos

NATUREZA DA DESPESA

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á na data e horário previsto no Termo de Referência.

Maribondo - AL, 28 de Junho de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-

Prefeita

Contratante

AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratado

Publicado por:

José Willames Sabino de Melo Júnior

Código Identificador:7CE357AF**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006.018.060624/2024 CONTRATO Nº 89/2024**

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA RENAN CRUZ.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70, com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

•Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2005 - Gestão das ações da secretaria de administração e recursos humanos

NATUREZA DA DESPESA

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á na data e horário previsto no Termo de Referência.

Maribondo - AL, 28 de Junho de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

Associacao Dos Forrozeiros e Trios Pes de Serra de Caruaru
(EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO)
Contratado

Publicado por:
José Willames Sabino de Melo Júnior
Código Identificador:E6EB42D0

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006.018.060624/2024 CONTRATO Nº 85/2024**

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA KARISMA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.689.318/0001-85, com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

•Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2005 - Gestão das ações da secretaria de administração e recursos humanos

NATUREZA DA DESPESA

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á na data e horário previsto no Termo de Referência.

Maribondo - AL, 28 de Junho de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

A S S Companhia De Eventos LTDA
(ALEXANDRE DA SILVA SANTOS)
Contratado

Publicado por:
José Willames Sabino de Melo Júnior
Código Identificador:0C79CDF3

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006.018.060624/2024 CONTRATO Nº 91/2024**

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GUILHERME FERRI.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa GF SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.101.902/0001-33, com valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

•Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2005 - Gestão das ações da secretaria de administração e recursos humanos

NATUREZA DA DESPESA

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á na data e horário previsto no Termo de Referência.

Maribondo - AL, 28 de Junho de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

Gf Shows LTDA
(ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES)
Contratado

Publicado por:
José Willames Sabino de Melo Júnior
Código Identificador:C13A59B8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO CONTRATO AJUSTE DE CONTAS**

DESPACHO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 004.008.190624.

TERMO DE AJUSTE DE CONTA Nº 02/2024

O MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44, à vista dos elementos constantes no processo de pagamento por indenização, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste

Município, AUTORIZO, com fundamento no art. 149, da Lei 14.133/2021, o pagamento do valor total de R\$ 26.537,98 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), a empresa VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.689.271/0001-57, a título de indenização, pela prestação dos serviços, sem a devida cobertura contratual e financeira, onerando-se a dotação orçamentária como segue: Unidade – 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; Proj./Ativ.: 02.1010.23.695.0002.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Em razão do caráter excepcional da medida, deverá ser apurada a responsabilidade administrativa de quem lhe deu causa, nos termos do art. 149 da Lei 14.133/2021. DATA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS: 03/07/2024. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito e Valfrido Antonio da Silva -Representante Legal.

Mar Vermelho, 03 de julho de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:6FB7AED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2024

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CNPJ nº 29.529.181/0001-20, importando o mesmo o valor total de R\$ 36.167,80 (trinta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Mar Vermelho, 27 de junho de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CNPJ/MF nº 29.529.181/0001-20. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar. VALOR GLOBAL: R\$ 36.167,80 (trinta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos). CELEBRAÇÃO: 28/06/2024. VALIDADE: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida - Prefeito; Pela Contratada: Wellington Klebson de Melo Oliveira – Representante Legal.

Mar Vermelho, 28 de junho de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:2394C0A9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 034/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS,
ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de levar ao conhecimento de todos os agentes públicos municipais (Secretários, Superintendentes, Presidentes e demais titulares de cargos de hierarquia equivalente na estrutura organizacional do Poder Executivo, aos titulares de cargos de direção superior na Administração Direta e Indireta, bem como os servidores efetivos e comissionados), as condutas que são consideradas como vedadas durante o período eleitoral, previstas nos arts. 40, 73 e ss., da Lei nº 9.504/97, bem como das Resoluções editadas pelo TSE;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta Administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta Gestão Municipal e de seu Prefeito;

CONSIDERANDO que para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes é salutar a orientação aos servidores e agentes públicos do Município quanto às condutas vedadas, e;

CONSIDERANDO, finalmente, que o descumprimento dos normativos de regência, inclusive deste normativo, implicarão na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condutas vedadas aos Agentes Públicos Municipais no ano de 2024, por tratar-se de ano eleitoral.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Agente Público: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

II – Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta: Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral do Município, Gabinete do Prefeito, todas as unidades desconcentradas (escolas, unidades de saúde, etc).

III – Órgãos ou Entidades da Administração Pública Indireta: Autarquias, Sociedade de Economia Mista e Fundações.

Art.3º Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta Municipais, excetuando-se:

I – os casos de calamidade pública, de estado de emergência, caracterizados, reconhecidos e homologados na forma da lei;

II – os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2023.

Parágrafo único. Em 2024, os programas sociais de que trata o inciso II não poderão ser executados por entidades nominalmente vinculadas a candidato (a) ou por esse (a) mantida.

Art. 4º É vedado fazer ou permitir uso promocional em favor de qualquer candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 5º É vedada aos agentes públicos municipais a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação nas eleições de 2024.

§1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

§2º É ressalvada da proibição do *caput* a realização de convenção partidária.

Art. 6º É vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

Parágrafo único. Inclui-se na vedação do *caput*, a realização de eventos e festividades a título de confraternização com recursos públicos, bem como a utilização de e-mail institucional e telefones, salvo se utilizados em benefício do serviço público.

Art. 7º É vedado ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado sem remuneração ou em gozo de férias.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibida qualquer forma de divulgação de propaganda ou de manifestação individual em apoio a qualquer candidato no âmbito interno das repartições públicas municipais.

Art. 8º Fica vedado aos agentes políticos e servidores do Poder Executivo Municipal:

I – a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente às penalidades administrativas respectivas, devendo, ainda, ser comunicado aludido fato ao Ministério Público Eleitoral, a quem compete à adoção das providências necessárias a dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.504/1997;

II – as manifestações silenciosas, em horário de expediente, denotando preferência por determinado candidato, inclusive por meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária ou outro engenho nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização (no horário de expediente e no âmbito interno das repartições públicas) de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

III – a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços do Município ou distribuição gratuita de bens.

§1º A violação do disposto neste artigo deverá ser imediatamente comunicada à Procuradoria-Geral do Município para a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração e responsabilização dos infratores.

§2º A conduta vedada por este artigo deverá ser imediatamente suspensa pela autoridade hierarquicamente superior do responsável por sua prática, tão logo tenha ciência do fato, sob pena de responsabilidade solidária, na forma da Lei.

§3º A suspensão prevista no parágrafo anterior poderá, conforme a gravidade do caso, ensejar a adoção das medidas cabíveis para esclarecimento ao público alcançado pela prestação de serviços ou distribuição gratuita de bens, de que essas ações não constituem qualquer tipo de benesse pessoal, mas, apenas, dever do Município.

Art. 9º É vedado empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito. Os

valores deverão ser reajustados pelo IPCA, aferido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data em que foram empenhados.

Art.10 No período compreendido entre 6 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, aos agentes públicos da esfera administrativa municipal é vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex-ofício, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados o início do prazo previsto no *caput* deste artigo;

c) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 No período compreendido entre 6 de julho de 2024 e as eleições, aos agentes públicos da esfera administrativa municipal é vedado:

I – sendo candidatos a cargos dos Poderes Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito) ou Legislativo (Vereadores), participar de inaugurações de obras públicas;

II – contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações.

§1º Estende-se à vedação do inciso I deste artigo:

a) a presença em inaugurações, palanque ou outro local de destaque, de qualquer autoridade pública que esteja disputando cargo eletivo nas eleições de 2024.

§2º A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os responsáveis as sanções administrativas cabíveis, como deverá ser comunicada ao Ministério Público Eleitoral, a quem caberá adotar as providências visando à cassação do registro ou do diploma.

Art. 12 No período compreendido entre 6 de julho de 2024 e as eleições, aos agentes públicos da esfera administrativa municipal é vedado:

I – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e características de funções de governo;

II – autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

III – a divulgação de qualquer tipo de publicidade institucional que seja custeada com recursos públicos e/ou veiculadas em veículos oficiais do ente público.

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, § 1º).

§2º Excetua-se dos incisos II e III a publicidade institucional (de caráter emergencial) que vier a ser prévia e expressamente autorizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, nos termos da legislação eleitoral e obedecidas as disposições deste Decreto.

§3º Considera-se publicidade institucional, para o efeito deste Decreto, toda e qualquer veiculação, exibição, exposição ou distribuição de peças e materiais de propaganda ou marketing em qualquer meio de comunicação, que, cumulativamente, venha a ser realizada por iniciativa dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, seja paga pelos cofres públicos, e que verse sobre ato, programa, obra, serviço e campanhas de governo ou órgão público.

§4º A Secretaria Municipal de Administração deverá, com a necessária antecedência, determinar a suspensão da programação das ações de publicidade institucional que, por sua atuação direta, seja realizada em emissoras de rádio e televisão, na Internet, em jornais e revistas ou em quaisquer outros meios de divulgação, inclusive as matérias que são divulgadas no diário oficial do município.

§5º Ressalva-se das vedações dos incisos I e II, a critério da Justiça Eleitoral, se a divulgação informativa tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

§6º Fica determinado que o Procurador-Geral do Município e o Procurador do Município para, nos termos do artigo 30, inciso VIII do Código Eleitoral, serão responsáveis por formular consulta ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, em nome do Município, nas matérias relativas à divulgação de publicidade institucional que se apresentarem grave e urgente necessidade pública.

Art. 13 Fica proibida a convocação de cadeia de rádio ou televisão para a realização de pronunciamento público por qualquer membro da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, salvo quando se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de Governo, observado o procedimento previsto nos artigos 11 e 12 deste Decreto, no que couber.

Art. 14 Na hipótese de grave e urgente necessidade pública em que for imprescindível a divulgação de publicidade institucional e pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, caberá ao Procurador Geral ou o Procurador Municipal solicitar previamente ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, em nome do Município, o reconhecimento da situação excepcional, nos termos do que dispõe o artigo 73, inciso VI, alínea b, in fine, da Lei nº 9.504/1997.

Art. 15 Os Secretários Municipais (e cargos a ele equiparados) e os Dirigentes dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta que entenderem ser necessária a divulgação de publicidade institucional, deverão solicitar ao Procurador Geral do Município ou ao Procurador Municipal, a formalização de requerimento ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas com vistas à necessária autorização prévia para a veiculação pretendida.

§1º As solicitações encaminhadas, na forma do *caput* deste artigo, deverão ser justificadas e instruídas com os seguintes documentos:

- I – demonstrativo da situação de grave e urgente necessidade pública;
- II – as respectivas peças e materiais de divulgação, sob a forma de roteiros, layouts, story-boards ou “monstros;”
- III – a indicação do tipo de veículo de mídia adequado à divulgação, com o quantitativo e o período estimado de veiculação; e
- IV – Plano de Mídia, se houver.

§2º A veiculação, distribuição ou exibição de qualquer peça publicitária somente poderá ser realizada, após a manifestação expressa do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas a autorizando.

Art. 16 Fica determinado aos Secretários Municipais e aos demais dirigentes de órgãos da Administração Indireta, que façam retirar dos sítios do Poder Executivo Municipal na Internet, a partir de 6 de julho de 2024, tudo o que possa constituir sinal distintivo de ação de publicidade institucional objeto de controle da legislação eleitoral.

Parágrafo Único. Fica proibida a inclusão, determinando-se sua retirada, se porventura existentes nos sítios mantidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo na Internet, de todas as fotografias ou imagens que apresentem a figura de eventuais candidatos a cargos eletivos em 2024.

Art. 17 A partir de 06 de julho de 2024, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta poderão, quando solicitados pelo Tribunal Eleitoral ou pelos Juízes Eleitorais, ceder funcionários em casos específicos e de forma motivada pelo período de até 3 meses depois da eleição.

Art. 18 Fica determinado aos Secretários e Superintendentes Municipais, aos dirigentes dos órgãos da Administração Indireta, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os Agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes dos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 19 Fica vedado aos servidores públicos municipais afastados de seus cargos para concorrer a mandato eletivo, realizar campanha, comparecer nas repartições públicas, bem como exercer influência sobre os colegas de trabalho no horário de expediente, a fim de recrutar votos.

Parágrafo Único. Fica vedado a qualquer candidato ingressar em repartição pública ou em qualquer prédio ou estabelecimento que preste serviço público de qualquer natureza, para fazer qualquer gravação, registro, entrevista ou filmagem, devendo o interessado, no caso desses intentos, requerer autorização para esses registros ao(a) Secretário(a) Municipal da pasta respectiva, a fim de obter expressa autorização para esse fim e agendamento de dia e hora para registro, como forma de evitar tumultos ou atrapalhar as atividades realizadas no local.

Art. 20 A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da Legislação Eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que a cometer, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, EM 03 DE JULHO DE 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Luciano Antonio de Lima

Código Identificador:6ACDA996

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Mata Grande, no estado de Alagoas, no uso da competência que lhe fora delegada pelo Art. 69, XXVI C/C Art. 88, II, “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 80, II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mata Grande-AL;

CONSIDERANDO:

I- O pedido de licença para afastamento das atividades laborais a título de desincompatibilização para fins de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais no ano de 2024 realizado pela Servidora **MARIA FABIANA FARIA DE ALENCAR, Matrícula nº 651;**

II- O parecer da Procuradoria Jurídica do município opinando pelo deferimento do pedido;

III- A decisão proferida no Processo Administrativo Nº 20240701015;

RESOLVE:

I- DEFERIR a servidora **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR, Matrícula nº 651**, licença para afastamento das atividades laborais, para efeito de desincompatibilização a partir do dia 05 de julho de 2024, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 06 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e demais legislações aplicáveis.

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se
Mata Grande-AL, 04 de julho de 2024.

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 04 de julho de 2024

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:10853922

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2024 120242405026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 013/2024.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical do Artista de artistas regionais que se apresentará entre os dias 26/06 e 27/06 em comemoração às festividades juninas , no Município de Minador do Negrão /AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, CNPJ/MF n.º 12.237.038.0001-61.
CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ n.º 47.851.651.0001-59
CONTRATADA : WILLIAN PRODUÇÕES E EVENTS LTDA - ME, CNPJ: 15.112.602.0001-08.
CONTRATADA : JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.836.658.0001-27.
CONTRATADA : RUAN DE JESUS COSTA , CNPJ: 46.107.374.0001-01.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Minador do Negrão/AL

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:4A5E35D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2024 120241906002
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 017/2024.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical do Artista Jessica Fernanada Padilha Ferreira , que se apresentará no dia 30/06/2024 em comemoração às festividades do juninas , no Município de Minador do Negrão /AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, CNPJ/MF n.º 12.237.038.0001-61.

CONTRATADA: JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA , CNPJ n.º 24.439.539.0001-00.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MINADOR DO NEGRÃO/AL, 25 de JUNHO de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:DC5190AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2024 12041006005
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 015/2024.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical do Artista NELSON NASCIMENTO , que se apresentará no dia 30/06/2024 em comemoração às festividades do juninas , no Município de Minador do Negrão /AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, CNPJ/MF n.º 12.237.038.0001-61.
CONTRATADA: ESTILOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. , CNPJ n.º 14.705.667.0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

MINADOR DO NEGRÃO/AL, 21 de JUNHO de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:BD6DAE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2024 120241806009
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 016/2024.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical do Artista TULIO DUARTE , que se apresentará no dia 25/06/2024 em comemoração às festividades do juninas , no Município de Minador do Negrão /AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, CNPJ/MF n.º 12.237.038.0001-61.
CONTRATADA: COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME , CNPJ n.º 47.390.071.0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

MINADOR DO NEGRÃO/AL, 25 de JUNHO de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:DE997602

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 365, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – Valores projetados aprovados no PPA 2022-2025;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – Convênios firmados com entidades governamentais e privadas nacionais ou internacionais.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Nº101/2000.

§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para exercício financeiro de 2025 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados

pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2025, ambos os Poderes deverão verificar os programas que forem contemplados no PPA (2022 – 2025), e as ações prioritárias nele contempladas para 2025 deverão estar em consonância com as prioridades previstas e atualizadas pela presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentária Anual contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;

§ 1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025, apresentará conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, quando for o caso, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN nº. 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria do STN nº 831/2021, atualizado até a Portaria 1.567/2022, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, sub-função, programa, projeto ou atividade, obedecendo a classificação funcional – programática expressa na Portaria STN Nº. 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações e por grupo de Despesa e por Categorias Econômicas, consoante o disposto na Portaria Conjunta da STN 03, de 14 de outubro de 2008 e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a Fundos Especiais;
- II – às Ações de Saúde e Assistência Social;
- III – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2025 já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão serem observados quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº. 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Orçamentários Consolidados;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Discriminação na legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- V – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2024, sua respectiva

proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2024, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2024.

SEÇÃO II

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da Receita Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão sua fixação efetuada com base na margem líquida em relação às mesmas despesas realizadas no exercício financeiro de 2024, levando-se em conta o aumento permanente das receitas e redução permanente das despesas conforme § 3º, art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivos e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 22 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 29 A da Constituição Federal de 1988, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionista.

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o saldo de recurso do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 26 – O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, administrativas ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS

Certidão Negativa junto à Receita Federal

Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual

Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal

Certidão Negativa junto ao FGTS

SUBSEÇÃO II

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas administrativas, de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS

Certidão Negativa junto à Receita Federal

Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual

Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal

Certidão Negativa junto ao FGTS

SEÇÃO VII

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 30 – Com fundamento no Parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização para o Poder Executivo proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da previsão da receita orçamentária.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII

TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

§ 3º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transferir ou remanejar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

§ 4º - A transferência ou remanejamento entre dotações orçamentárias, previstos no parágrafo anterior, não poderão resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 – No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência e calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no Inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 – Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para atualização ou alteração até o final do exercício, podendo legislar especificamente sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN,

Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 37 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO - ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 38 – A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

diárias;

serviço extraordinário;

aquisição de material de consumo;

realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;

realização de serviço extraordinário;

aquisição de material de consumo;

realização de obras com recursos próprios.

§ 1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§ 2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a Manutenção do Ensino;

III – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

IV – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

V - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 40 – Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para a sanção do Poder Executivo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2024, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1 /12 (um, doze avos) mensais do orçamento previsto para 2025, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda a sua sanção e publicação.

Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, em 04 de julho de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Vivian Rosielly Cruz Batista

Código Identificador:D9504E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Novo Lino - Alagoas, conforme processo administrativo nº **4000070300012024**, observados os detalhes técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 04 de Julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:B15BEEE7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613.0006/2024** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**. **AUTORIZO** a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito: **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material pedagógico complementar, com foco em livros paradidáticos e de inclusão, projetos lúdicos, materiais estruturados e recursos de aprimoramento para reforçar a qualidade do ensino e promover a inclusão dos estudantes do Município de Olho D'Água do Casado/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Contratada;

CONTRATADO: **BM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o CNPJ sob nº 34.044.898/0001-11, localizada na Estrada Geral de Santo Isidoro, s/n, Muçum/RS, fone (61) 99671-1959, e-mail adm@bmservicos.com.br;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do corrente ano, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

VALOR TOTAL: R\$ 125.786,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais);

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **09/2024**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho D'Água do Casado-AL, em, 04 de julho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:D4710086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
009/2024 PROCESSO N.º 0403.0006/2024**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares, para atender a proposta de equipamento – Emenda Parlamentar Nº 29730002 - Ministério da Saúde, para o Centro de Saúde Olho D'Água do Casado/AL.

PROPOSTA VENCEDORA**IT MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNJP Nº
28.453.974/0001-40.**

Lote 01 - Valor Global R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Valor Total R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Olho D'água do Casado/AL, 03 de julho de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:CDC41324

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº DL 03/2024**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, CNPJ Nº 12.257.762/0001-57;

CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; LUIZ ANELMO SILVA - ME, CNPJ Nº 03.391.024/0001-07

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.846,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL
UNIDADE: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0008.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Disponível na conta 10662-3 SIGTV CUSTEIO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSIMAR DIONÍSIO, CPF Nº 072.192.754-80, P/ CONTRATANTE; LUIZ ANTELMO SILVA, CPF Nº 0543.336.524-72,,

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:216E9FFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024**

Processo nº: 06250007/2024

Contrato nº: 15/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.883.765/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o João Carlos Martins Araújo pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:D9DDEA50

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE COTAÇÃO 018/2024**

AVISO DE CANCELAMENTO DE COTAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Palestina/AL.
Enquadramento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalar para o município de Palestina/AL. O Município de Palestina/AL, Através de sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados que a Cotação De Preços nº 018/2024 está CANCELADA, em razão da necessidade de ajustes no descritivo dos produtos. Palestina, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:0ABC6B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE COTAÇÃO 019/2024**

AVISO DE CANCELAMENTO DE COTAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Palestina/AL.
Enquadramento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológico para o município de Palestina/AL. O Município de Palestina/AL, Através de sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados que a Cotação De Preços nº 019/2024 está CANCELADA, em razão da necessidade de ajustes no descritivo dos produtos. Palestina, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:793BE3CA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 21, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Regulamenta a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Pão de Açúcar/AL, dispondo sobre a escolha de diretor (a) e diretor (a) adjunto (a) escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o inciso IV da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece o direito da criança e do adolescente de organização e participação em entidades estudantis;

CONSIDERANDO que é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais (parágrafo único do Art. 53 da Lei n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação que visa assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o inciso VIII do Art. 3º da Lei n. 9.394/1996 (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional) que prevê que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática;

CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 2º da Lei nº 13.005/2014 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE) que traz, dentre as diretrizes do PNE, a gestão democrática da educação pública;

CONSIDERANDO o do art. 3º da Lei Municipal nº 684/2024 que garante a autonomia administrativa das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho das Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADE DA GESTÃO ESCOLAR**

Art. 1º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Pão de Açúcar/AL será definida por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação do(a) Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) Escolar habilitado na área da educação a partir do presente decreto.

Parágrafo único. Os critérios objetivos da Gestão Democrática são preceitos gerenciais, com direcionamentos à produção de resultados, e responsabilização compartilhada de Gestores bem como, o aprimoramento mediante o planejamento e a transparência de suas atividades, ações administrativas e de seus Atos de Gestão.

Art. 2º Para ser Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a) Escolar, na forma do que disciplina os artigos 3º, 22, 25 e 29 da Lei nº 684, de 12 de junho de 2024, é assegurado a autonomia administrativa, através de critérios técnicos de mérito e desempenho.

§ 1º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos que pretendem participar do processo de qualificação para diretor e diretor adjunto da rede pública municipal de ensino de Pão de Açúcar/AL;

§ 2º O Diretor (a) e o Diretor (a) Adjunto (a) de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, será investido pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em Processo Seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da nomeação de uma

Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As Unidades de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, democráticas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Art. 4º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal, por meio da Gestão Democrática, tem como princípio, a garantia de um padrão de qualidade educacional, garantir as aprendizagens essenciais e promover a transparência dos processos pedagógicos, administrativos e financeiros.

§ 1º Constitui a Comunidade Escolar, nos limites estabelecidos neste Decreto e no Edital, todos os abaixo indicados, desde que vinculados à rede pública municipal de ensino de Pão de Açúcar/AL:

- a) os profissionais da Educação;
- b) os alunos regularmente matriculados,
- c) os pais ou responsáveis dos alunos regularmente matriculados;
- d) os demais funcionários que atuam na Unidade de Ensino respectiva.

§ 2º O presente certame terá validade de 03 (três) anos, prorrogável por mais um único período.

Art. 5º O Diretor e Diretor Adjunto Escolar devem exercer um conjunto de critérios técnicos, pedagógicos e algumas competências pessoais e relacionais partindo das seguintes dimensões:

I - Político-institucional – ser uma liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;

II - Pedagógica – seu papel é a efetivação das aprendizagens essenciais dos estudantes de acordo com o Currículo Referência do Município;

III - Administrativo-financeira – garantir requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar de modo eficaz e transparente e;

IV - Pessoal e Relacional – ser liderança criadora da sinergia dos trabalhos e esforços dos profissionais da escola, referência de atitudes e posicionamentos que favorecem a organização do trabalho pedagógico e das relações pessoais e intrapessoais.

Art. 6º Seguido pelas dimensões que trata o presente decreto, o Diretor e Diretor Adjunto Escolar deverão ter as seguintes competências técnicas gerais para o exercício da função:

I - a coordenação da organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional e exercendo uma gestão orientada por princípios éticos, com equidade e justiça social;

II - a configuração da cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;

III - a segurança no cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;

IV - a valorização do desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com o sistema de ensino,

formação e apoio com foco nas competências gerais dos docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNCC - Base Nacional Comum Curricular da Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência;

V - a coordenação da construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando-se todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;

VI - a realização da gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII - a busca por soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII - a integração da escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da escola e sua efetivação;

IX - o exercício da empatia, do diálogo e da mediação de conflitos e da cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

X - a ação e incentivo pessoal e coletivo, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem;

XI - contribuir com o clima escolar propício para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;

XII - ter proatividade na busca de diferentes soluções para aprimorar os processos de gestão, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas.

TÍTULO II

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR

Art. 7º. Para ser Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a) Escolar, o profissional deverá se enquadrar nos seguintes critérios:

I - ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal;

II - possuir curso de licenciatura em pedagogia e/ou formação em outra licenciatura com especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360h (trezentos e sessenta horas), em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

III - ter experiência, de no mínimo 03 (três) anos de docência na rede municipal de ensino de Pão de Açúcar ou de gestão educacional;

IV - ter disponibilidade para atendimento à demanda de jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

V - não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos três anos;

VI - não acumular cargos ou funções de maneira a ferir os princípios constitucionais;

VII - ser residente no município de Pão de Açúcar/AL.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO DO (A) DIRETOR (A) ESCOLAR INTERINO

Art. 8º Cabe ao Poder Executivo Municipal, a designação de um Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a) Escolar Interino em conformidade com os requisitos elencados neste Decreto, até que haja um novo processo de qualificação, na seguinte hipótese:

I - quantidade insuficiente de candidatos inscritos;

II. vacância;

III. na criação de nova instituição educacional;

IV. atender aos critérios descritos no artigo 28 da Lei 684/2024.

Art. 9º Nesse caso, o (a) Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a) Escolar Interino designado pelo Poder Executivo Municipal poderá exercer sua função por um período de até 06 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses desde que justifique.

Art. 10. Após o cumprimento do período, por designação, deverá ser realizada um novo Processo Seletivo para Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a) das Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 11. Cabe ao (à) Diretor (a) Escolar Interino, apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para o Conselho Escolar da escola, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 12. O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira, socioeconômica e física deverá conter no mínimo:

I. Identificação da escola;

II. Diagnóstico da situação atual da escola;

III. Missão e visão da escola;

IV. Objetivos, metas e ações conforme o solicitado em Edital;

V. Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Escola;

VI. Resultados Esperados.

Art. 13. O Plano de Gestão Escolar será elaborado para a execução no período de 03 (três) anos, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em consonância às Diretrizes Nacionais, o Currículo Referência do Município e a Avaliação Institucional.

Art. 14. Caberá ao candidato apresentar seu Plano de Gestão na forma apregoada pelo Edital.

§ 1º Caberá à Banca Examinadora a avaliação, aprovação e pontuação dos Planos de Gestão, na forma consignada no Edital do certame.

§ 2º A defesa do Plano de Gestão deverá ser realizada em sessão pública.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação organizará juntamente com a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado o processo de apresentação e aprovação do Plano de Gestão Escolar por Sessão Pública.

Art. 16. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação definir a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado que será subdividida em Comissão Municipal de Gestão Escolar e Coordenadoria de Gestão, com a incumbência de:

I - Apreciar os editais relativos ao processo de escolha dos Planos de Gestão, podendo sugerir critérios de inscrição, Plano de Gestão e Avaliação de gestão;

II - Acompanhar a Banca Examinadora durante o processo de avaliação;

III - Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos professores responsáveis pelos Planos, dando recibo;

IV - Homologar ou não a inscrição do(a) candidato(a);

V - Elaborar os critérios do Plano de Gestão;

VI - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;

VII - Homologar o resultado do processo de qualificação;

VIII - Estabelecer normas complementares a este regulamento;

IX - Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos por este Decreto e pelo Edital para candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar e indeferir, no prazo apregoado, a inscrição daqueles que não os preencherem;

X - Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;

XI - Resolver os casos omissos relativos ao Processo de Qualificação dos Gestores;

XII - Organizar e Coordenar a documentação referente ao processo de apresentação do Plano de Gestão.

Art. 17. O processo de seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas, que serão contempladas no edital:

I - Etapa 1 - Apresentação de títulos e documentos comprobatórios de experiência em funções administrativas de gestão e participação em colegiados;

II - Etapa 2 – Entrega, apresentação e avaliação do Plano de Gestão Escolar para Banca Examinadora, em sessão;

III - Etapa 3 – Testes de conhecimentos teóricos objetivos sobre os pilares da gestão democrática.

CAPÍTULO V

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Art. 18. Instituída por meio de Portaria, a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade monitorar e avaliar todo o processo que visa a Gestão Democrática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 19. A Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado deverá ser constituída por no mínimo 09 (nove) pessoas, sendo estes os que irão compor a Comissão Municipal de Gestão Escolar e Coordenadoria de Gestão pelos seguintes:

I - 3 Representantes da SEMED;

II - 1 Representante da Secretaria de Administração;

III - 1 Representante do Conselho Municipal;

IV - 2 Representantes dos Conselhos Escolares, sendo 1 da Zona Urbana e outro da Zona Rural;

V - 2 Representantes Sindical.

§ 1º A Portaria que nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado irá definir os integrantes que irão compor a sua subdivisão.

§ 2º Os instrumentos avaliativos deverão ser definidos no edital.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES DO (A) DIRETOR (A) E DIRETOR (A) ADJUNTO (A) ESCOLAR

Art. 20. São atribuições do (a) Diretor (a) de Escola, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

I - Da Gestão Pedagógica:

a) Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;

b) realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade/Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;

c) acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;

d) Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;

e) Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;

f) Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;

g) Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;

h) Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino;

i) Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;

j) Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;

k) Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;

l) Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios etc.), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;

m) Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;

n) Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

II - Da Gestão Socioeconômica:

a) Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;

b) Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;

c) Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;

d) Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;

e) Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;

f) Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;

g) Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;

h) Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;

i) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;

j) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:

a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;

b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;

c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responde;

d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;

e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;

f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;

g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação – SME, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico – PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;

h) Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;

i) Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;

j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;

k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;

l) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:

a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;

b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros);

c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;

d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21. Ao final de cada ano letivo, caberá ao (à) Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a) Escolar reavaliarem e planejarem as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento do Plano de Gestão Escolar.

Art. 22. O (A) Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a) Escolar deverão apresentar seus resultados e ações realizadas para o Conselho Escolar e/ou Associação de Pais e Professores ao final de cada ano letivo, para apreciação.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.
Pão de Açúcar/AL, 04 de julho de 2024.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:EDA269E5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE; e a empresa OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA. - CNPJ sob o nº 07.173.027/0001-25, como CONTRATADA - DO OBJETO: 1º (primeiro) Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo no Contrato Administrativo nº 62/2023 na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS do tipo CAMINHÃO com fundamentação no artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e item 2 da Cláusula Segunda do Contrato. - DO PRAZO: Fica prorrogado de 03/07/2024 até 03/07/2025.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:EBE19123

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE; e a empresa OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA. - CNPJ sob o nº 07.173.027/0001-25, como CONTRATADA - DO OBJETO: 1º (primeiro) Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo no Contrato Administrativo nº 63/2023 na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS do tipo MÁQUINAS PESADAS, com fundamentação no artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e item 2 da Cláusula Segunda do Contrato. - DO PRAZO: Fica prorrogado de 03/07/2024 até 03/07/2025.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:13BE9DBF

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 0516-0006/2024 - 2º CHAMADA

EDITAL DE DISPENSA Nº 0516-0006/2024 – 2º CHAMADA

O Município de Pilar/Alagoas, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal realizará procedimento de contratação direta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, objetivando a AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, no período abaixo:

Data do Início de Recebimento de Propostas: dia 05/07/2024 às 6h
Data do Fim de Recebimento de Propostas: dia 11/07/2024 às 6h
O Edital e os documentos que integram estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no Portal da Transparência do Município: <https://www.pilar.al.gov.br/> ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Valor Máximo estimado: R\$ 7.179,44 (sete mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO se dará mediante envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no Edital através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br, até a data final do recebimento das propostas.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Agente de Contratação
Matrícula: 29.026

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:0D21291C

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 0613-0028/2024 - 2º CHAMADA

EDITAL DE DISPENSA Nº 0613-0028/2024 – 2º chamada

A **Município de Pilar/Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal realizará procedimento de contratação direta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, no período abaixo:

Data do Início de Recebimento de Propostas: dia 05/07/2024 às 6h
Data do Fim de Recebimento de Propostas: dia 11/07/2024 às 6h
O Edital e os documentos que integram estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no Portal da Transparência do

Município: <https://www.pilar.al.gov.br/> ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br..>

Valor Máximo estimado: R\$ 2.763,50 (dois mil, setecentos e sessenta e tres reais e cinquenta centavos).

A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no Edital através do e-mail: [disputa.licitacao@pilar.al.gov.br.](mailto:disputa.licitacao@pilar.al.gov.br), até a data final do recebimento das propostas.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA

Agente de Contratação

Matrícula: 29.026

Publicado por:

Juliana Alves Fernandes Correia

Código Identificador:268969DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 109, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento técnico, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Sara Janine da Silva Lima

Matrícula/ Portaria: 21982

Cargo: Assistente Social

Quantidade total de diárias: 3 e 1/2 (três diárias e meia)

Valor total das diárias: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Período de deslocamento: 09/07/2024 a 12/07/2024

Destino: São Paulo/SP

Objetivo do deslocamento: 24º ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS – SÃO PAULO/SP.

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:821FC5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 110, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento técnico, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Jeovania Pereira dos Santos

Matrícula/ Portaria: 23329

Cargo: Assistente Social

Quantidade total de diárias: 3 e 1/2 (três diárias e meia)

Valor total das diárias: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Período de deslocamento: 09/07/2024 a 12/07/2024

Destino: São Paulo/SP

Objetivo do deslocamento: 24º ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS – SÃO PAULO/SP.

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:62B753CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 111, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento técnico, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Edmilson Rodrigues de Vasconcelos

Matrícula/ Portaria: 288/2024

Cargo: Secretario Municipal da Secretaria de Assistência Social

Quantidade total de diárias: 3 e 1/2 (três diárias e meia)

Valor total das diárias: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Período de deslocamento: 09/07/2024 a 12/07/2024

Destino: São Paulo/SP

Objetivo do deslocamento: 24º ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS – SÃO PAULO/SP.

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:98EB63A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 112, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento técnico, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Anderson Júlio Benvindo dos Santos

Matrícula/ Portaria: 040/2021

Cargo: Assessor Especial

Quantidade total de diárias: 3 e 1/2 (três diárias e meia)

Valor total das diárias: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Período de deslocamento: 09/07/2024 a 12/07/2024

Destino: São Paulo/SP

Objetivo do deslocamento: 24º ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS – SÃO PAULO/SP.

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:D4B60CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO MUNICIPAL DE INCENTIVO LOCACIONAL DE Nº 30, DE 03 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL À JGS EMPREENDIMENTOS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n. 414 de 18 de fevereiro de

2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais n. 429 de 08 de julho de 2009, Lei 678 de 11 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 029/2013, e tendo em vista o processo administrativo nº 1122-0051/2021, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO**:

Art. 1º. Fica concedido o incentivo locacional à empresa **JGS EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:11968506/0001-05, representando pelo sócio **JOSÉ GENILSON SILVA DOS SANTOS** CPF:029.047.684-40 “COTA 500.000,00” **JOSÉ JAMESSON SILVA DOS SANTOS** CPF:011.976.254-45 “COTA 500.000,00”.

Art. 2º. O incentivo locacional é concedido com os encargos previstos na legislação em vigor, assim como no disposto nos artigos subsequentes.

Art. 3º. A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 03 de julho de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:E971DB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 335, DE 02 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, resolve:

Art. 1º Deferir a cessão da servidora **NARVANA DE CARVALHO FREIRE**, CPF nº 028.798.354-45, professora, pelo prazo de 06 (seis) meses, a fim de que exerça suas funções junto à Prefeitura de Maceió, com ônus para este município cedente, sendo posteriormente reembolsado pela citada prefeitura, conforme convênio nº 027/2023 firmado entre as municipalidades, para a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria tem eficácia imediata.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 02 de Julho de 2024.

MÁRCIO PORFÍRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 294/2024

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:2570FE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos que na última publicação do dia 17/06/2024, ocorreu um equívoco no conteúdo da publicação, conforme exposto abaixo:

Resolve:

Onde se lê:

Processo nº 0415-0027/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se público a intenção de Registro de Preço que será realizado processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de óculos de grau, armações e lentes de contato, de acordo com o art. 86 da Lei 14.133/2021 pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidade da contratação.

O Processo licitatório será conduzido pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos.

Os valores estimados da contratação serão realizados, nos termos da IN SEGES/ME nº 65, após a manifestação de interesse pelos órgãos e entidades participantes. Com o conhecimento dos itens demandados, assim como seus respectivos quantitativos, espera-se alcançar preço competitivo e aderentes aos praticados pelo mercado.

Deverão participar desta IRP, exclusivamente, os órgãos e entidades que integram a Prefeitura Municipal de Pilar.

Para fazer parte do Registro de Preço o órgão deverá encaminhar e-mail solicitando o anexo dos itens e devolver preenchido com a sua estimativa. Segue e-mail abaixo:

educacao@pilar.al.gov.br

Leia-se:

Processo nº 0617-0024/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se público a intenção de Registro de Preço que será realizado processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de Tapetes Personalizados, de acordo com o art. 86 da Lei 14.133/2021 pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidade da contratação.

O Processo licitatório será conduzido pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos.

Os valores estimados da contratação serão realizados, nos termos da IN SEGES/ME nº 65, após a manifestação de interesse pelos órgãos e entidades participantes. Com o conhecimento dos itens demandados, assim como seus respectivos quantitativos, espera-se alcançar preço competitivo e aderentes aos praticados pelo mercado.

Deverão participar desta IRP, exclusivamente, os órgãos e entidades que integram a Prefeitura Municipal de Pilar.

Para fazer parte do Registro de Preço o órgão deverá encaminhar e-mail solicitando o anexo dos itens e devolver preenchido com a sua estimativa. Segue e-mail abaixo:

educacao@pilar.al.gov.br

CLAUDIA VIEIRA FARIAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Portaria Nº 186/2024.

Publicado por:

Yuri Torres Vital

Código Identificador:3872C412

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 02050009/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos pedagógicos para as creches municipais do distrito Piau.*

Fornecedor : 40.296.965 ALLANY STEPHANY CAVALCANTI DE GUSMAO - 40.296.965/0001-98;

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-AL , 25 de Junho de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024. D.L.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: ALLANY STEPHANY CAVALCANTI DE GUSMÃO, inscrita no CNPJ nº 40.296.965/0001-98, com Rua Manoel Ribeiro, nº 321, Bairro Bom Sossego, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57480-000, neste ato representada pela Sr.ª **Allany Stephany Cavalcanti de Gusmão**;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 18/2024, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais (brinquedos educativos e recreativos), para atender as necessidades da creche do distrito Piau.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. A CONTRATADA fornecerá a ornamentação e decoração, objeto do presente CONTRATO, pelo preço ofertado em sua Proposta de Preços no total de **R\$ 8.551,19 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos)**, pela totalidade dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Piranhas/AL, 27 de junho de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Contratante

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:E08B3E84

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024. D.L. DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.01/2024 2ª CHAMADA

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: J. CICERO DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob n.º 52.425.018/0001-39, com sede na Rua Jardim das

Flores, nº 130, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL, neste ato, representado pelo Sr. José Cicero dos Santos Junior;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 05/2024, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A Contratada se compromete a fornecer os materiais e fardamento para a equipe de vigilância em saúde, conforme pedido desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais e fardamento para a equipe de vigilância em saúde, objeto do presente CONTRATO, pelo preço ofertado em sua Proposta de Preços no total de **R\$ 8.213,60 (oito mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos)** pela totalidade dos serviços.

6.1. O presente CONTRATO terá vigência de até dia 12 (doze) meses.

Piranhas/AL, 27 de março de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Contratante

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:F73A1741

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024 - P.E.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000, neste ato representado por seu representante legal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**;

CONTRATADA: DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.412.200/0001-36, com sede na Rua: Galdino Pereira Leite, 167, Anexo, sala, Centro na Cidade de Caninde do São Francisco/SE. Neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Caninde do São Francisco/SE.

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 03130021/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE ÁGUA EM CAMINHÕES PIPA, PARA A ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, destinados as Secretarias e órgão desta Administração Pública Municipal, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 3.734.640,00 (Tres milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Piranhas/AL, 06 de junho de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito
Município Piranhas/AL
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:112EBF6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024 - P.E.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000, neste ato representado por seu representante legal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**;

CONTRATADA: A empresa **DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.412.200/0001-36, com sede na Rua: Galdino Pereira Leite, 167, Anexo, sala, Centro na Cidade de Caninde do São Francisco/SE. Neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA**;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 03090017/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VANS, PESADOS E MÁQUINAS), destinados as Secretarias e órgão desta Administração Pública Municipal, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023

2.1. A contratação tem prazo de vigência 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 9.146.560,24 (Nove milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Piranhas/AL, 06 de junho de 2024

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito
Município Piranhas/al
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:E97788FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2022 D.L.

1- CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PIRANHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, nº 4, Centro Histórico, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**;

2- CONTRATADA: **SABOGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.989.287/0001-40, com sede na Rua G, nº 45, Bairro Eldorado, cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr. **Elmair Gomes de Sá**, tem entre si justa e acordada a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2022 D.L.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 02/2022 D.L. e das seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO que se encontra em vigência o contrato em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha, mangueira e registro para botijão de gás, destinado as Secretarias municipais.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha, mangueira e registro para botijão de gás, destinado as Secretarias municipais. Nos moldes descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições de desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas pela administração. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO** na forma e condições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 07/06/2024, encerrando-se em 07/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá-se a este Termo Aditivo a importância global de **R\$ 131.890,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e noventa reais)**. O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com o consumo realizado pelas secretarias e órgãos municipais.

Piranhas/AL, 07 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Piranhas

TIAGO TORRES FREITAS

Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:83616889

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 64/2023 C.C.

1- CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PIRANHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, nº 4, Centro Histórico, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**;

2- CONTRATADA: **SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.540.216/0001-99, com sede e foro na Rua do Sol, Nº 15, Bairro Centro, na cidade de Olho D Água do Casado, Estado de Alagoas, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **WELTON SILVA DOS SANTOS**, decorrente do Processo Licitatório nº. 01/2023, modalidade **CONCORRÊNCIA**, que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Oitava do Contrato nº. 01/2023 C.C. e das seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO que se encontra em vigência o contrato em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Clínicas Especializadas para prestação de serviço na realização de “consultas e procedimentos de fisioterapia da rede SUS.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresas para serviços de execução de pavimentação de diversas ruas do município de Piranhas – AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 03/06/2024, encerrando-se em 02/06/2025.

Piranhas/AL, 29 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Piranhas
TIAGO TORRES FREITAS
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:4FB95B48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 420242705001/2024

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à Ata de Registro de Preços nº 01/2024-RN do Município de Natal, que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar), fundamentada no Decreto 02/2021, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:CE2CB6DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 420242705001/2024 – Processo nº 420242705001/2024 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024-RN do Município de Natal – Fundamentação Legal: Decreto nº 02/2021 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 06.198.597/0001-07) – Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar) – Valor global: R\$ 478.351,40 (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) – Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:8AF51949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-7 – Processo Administrativo nº 120230712005/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024 – SRP – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 46.344.050/0001-97) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (linha branca) – Valor Global – R\$ 66.995,80 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) – Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:C95068E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE12/2024-1 – Processo Administrativo nº 120242501016/2024 – Pregão Eletrônico nº 12/2024 – SRP – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº

079/2023 – Fornecedor Registrado: RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 09.312.706/0001-63) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos – Valor Global – R\$ 47.699,76 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) – Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E7CABFDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2024-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 120232612027/2023, HOMOLOGO, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:1E379B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE10/2024-1 – Processo Administrativo nº 120232612027/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024 – SRP – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 09.312.706/0001-63) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos – Valor Global – R\$ 287.025,00 (duzentos e oitenta e sete mil e vinte e cinco reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2024-2 – Processo Administrativo nº 120232612027/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024 – SRP – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP (CNPJ nº 09.017.325/0001-51) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos – Valor Global – R\$ 3.935,48 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2024-3 – Processo Administrativo nº 120232612027/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024 – SRP – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: PIRACAIÁ COMERCIO PRODS ELETROELETRONICOS LTDA (CNPJ nº 45.805.559/0001-27) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos – Valor Global – R\$ 236.478,92 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) – Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:8DB09B93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 416/2024. DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

JOSE VALMIRO GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Poço das Trincheiras– Alagoas, para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, nos capítulos:

- I - As Prioridades da Administração Municipal;
- II – A Estrutura dos Orçamentos;
- III – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
- IV – As Disposições sobre a Dívida pública municipal;
- V – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VI – As Disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
- VII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2025, serão definidas e demonstrados no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º – O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 5º – A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas, as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§1º - Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

§2º - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN n.º 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; por categoria econômica, grupo da natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação

especial, as respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria STN n.º 42, de 14 de abril de 1999.

§ 2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão definidos pelo Plano Plurianual 2022/2025.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações.

Art. 7º - A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

- I - Categoria econômica;
- II - Grupo de natureza da despesa;
- III - Elemento de despesa;

§ 1º - A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito municipal e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 2º - Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§4º - As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações.

§ 5º - É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art. 8º - A estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será “c.g.mm.ee.dd”, onde:

- I - “c” representa a categoria econômica;
- II - “g” o grupo de natureza da despesa;
- III - “mm” a modalidade de aplicação;
- IV - “ee” o elemento de despesa; e
- V - “dd” o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Art. 9º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 10 - A dotação global denominada Reserva de Contingência a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos “99.999.9999.xxxx .xxxx” e “99.997.9999.xxxx.xxxx”, respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos.

Parágrafo único. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.9.99.99.99.

Art. 11 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores que serão estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 12 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no desenvolvimento do ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o Art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art. 13 - Os fundos municipais, legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à lei orçamentária anual.

Art. 14 - A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- I – Situação econômica e financeira do município;
- II – Exposição da receita e despesa.

Art. 15 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida.
- III – Sejam relacionados:
 - a) com a correção de erros ou omissões; ou
 - b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I – No caso de incidência sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II – No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional do órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Art. 16 - Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 17 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação pertinente.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outro, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, ”a” e 48 LRF).

Art. 19 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 20 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

- I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- II – Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 21 - No Projeto de Lei Orçamentário Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2025.

- Art. 22 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
 - I – Dos tributos de sua competência;
 - II – De atividades econômicas que por conveniência, possa vir a executar;
 - III – De empréstimos tomados por antecipação da receita, destinados a cobrir insuficiência de caixa;
 - IV – De transferências constitucionais ou de convênios, acordos ou congêneres, firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 23 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 24 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município.

Art. 25 - A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pela Secretaria de Finanças, tendo em vista o equilíbrio fiscal, observando o disposto no art. 12 da LC n.º 101/2000.

Art. 26 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de 1,5% (um inteiro e cinco centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, conforme determina o art. 8º da Portaria STN n.º 163 de 04 de maio de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a reserva de contingência do RPPS, não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 27 - Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

- I – O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas;
- II – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
- III – Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 28 - Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável, as dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades da Administração Pública Municipal.

Art. 29 - A proposta orçamentária da Câmara Municipal, deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças, até o dia 31 de julho de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, sendo atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, e o valor do repasse dentro do Orçamento de 2025, dar-se-á em conformidade com o inciso I do art. 29-A, alterado através da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 30 - Além da observância das prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:

- I – Tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
- II – Houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;

Parágrafo único – Serão entendidos como projetos em andamento, aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 31 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- Certidão Negativa junto ao INSS;
- Certidão Negativa junto a Receita Federal;
- Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão Negativa junto ao FGTS;
- Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

PARÁGRAFO ÚNICO – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 33 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- Certidão Negativa junto ao INSS;
- Certidão Negativa junto a Receita Federal;
- Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão Negativa junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 34 - O chefe do Poder Executivo poderá adotar mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo único – Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I – mediante audiências públicas para elaboração do orçamento, com a participação da população em geral, entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II – pela seleção das metas e projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 35 - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

- I – Para abertura de créditos adicionais:
 - a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
 - b) até o limite autorizado em lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

II – Para realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, quando ocorrer, inclusive, a reprogramação por priorização das ações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento de transferências de dotações orçamentárias.

Art. 36 - As transferências de recursos ou o custeio de despesas com outros entes da federação, somente poderão ocorrer mediante convênio, acordo ou instrumento congênere.

Art. 37 – Projeto de Lei Orçamentária para 2025, poderá incluir programação condicionada, no Plano Plurianual 2022/2025, que venham ser objeto de projetos de lei.

Art. 38 - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário de Finanças.

Art. 39 - O Poder Executivo, incluirá os débitos constantes de precatórios judiciais recebidos do Poder Judiciário até, 1º de julho de 2024, na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o art. 100 § 1º da Constituição Federal.

Art. 40 – A destinação de recursos descritos como ajuda financeira, a qualquer título, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 41 – A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar, obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede do ensino municipal comprovados no censo escolar do ano anterior, acrescidos da contrapartida proporcional.

Art. 42 - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 43 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município. (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os Riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva da contingência e também, se houver excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro do Exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 44 – O orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1,5% (um inteiro e cinco centésimos percentuais) da receita corrente líquida (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o Município deverá obedecer as portarias que regulamentam os pisos de proteção Social Especial e Pisos de Proteção Social Básica, editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

§ 2º - Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Educação, o município deverá obedecer a legislação que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, bem como do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 45 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 46 – O chefe do poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 47 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art.8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 48 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador das despesas de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no

processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art.16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 49 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art.45 de LRF).

Art. 50 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art.62 da LRF).

Art. 51 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo (art.167, VI da constituição Federal).

Art. 52 – Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art.167, I da constituição Federal).

Art. 53 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das Despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art.4º, “e” da LRF).

Art. 54 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 55 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único – Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados, através de Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 56 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos, provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 57 – As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações especiais contratadas e as prioridades

estabelecidas, bem assim, as autorizações concedidas, até a data do encerramento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 58 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido, e em consonância com o art. 38 da LC 101/2000, através de Projeto de Lei autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 59 – Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 60 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras de LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2025.

Art. 61 – Ressalva a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecendo os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente (art.71 da LRF).

Art. 62 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal para atender as necessidades prementes da Administração Municipal, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 63 – No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para sociedade, dentre estes:

I – Situação de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 64 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20, da LRF).

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas – extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 65 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções

previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias de Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, inclusive no caso de contratação de pessoa jurídica, não se configurando despesa de pessoal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 66 – Fica o município obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 67 – Na estimativa das receitas orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

Art. 68 - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação nos termos da Lei 4.320/64, em relação a estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas, serão incorporados ao orçamento, mediante projeto de abertura de crédito adicional, desde que aprovado pelo Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2025, observando a legislação vigente.

Art. 69 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 70 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 71 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2024.

Art. 73 – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 74 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 75 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do município.

Art. 76 – O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar revisões nas metas fiscais e prioridades da Administração Municipal, conforme determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 77 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 78 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo deverão observar a Lei n.º 14.133/2021, como também os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, como também aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 79 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 81 – Caberá as Secretarias Municipais: de Finanças, de Educação, de Assistência Social e da Saúde a coordenação da elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 82 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Poço das Trincheiras – AL, 04 de julho de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – Alagoas, em 04 de julho de 2024, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 05 dias do mês de julho de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:CDC935B7

GABINETE DO PREFEITO **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS AL** **PEDIDO DE COTAÇÃO**

ACâmara Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas cotação para aquisição de eletrodomésticos. Maiores detalhes sobre o objeto, entrar em contato através do e-mail camaradepocodastrincheiras@hotmail.com. As empresas terão um prazo de 03(três) dias úteis, para enviarem suas cotações.

ROBERTA ROCHA DA SILVA
Secretária Geral

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:D572A735

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO **INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024**

RATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 39/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202405130018

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festividades Juninas, no dia 28 de junho de 2024, do Município de Porto Calvo/AL. Empresa: **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, “SAMYRA SHOW”**.

Porto Calvo/AL, 17 de maio de 2024.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202405130018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.942.698/0001-08;

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festividades Juninas, no dia 28 de junho de 2024, do Município de Porto Calvo/AL, “SAMYRA SHOW”.

CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

Duração do Show: 1:40 (uma hora e quarenta minutos)
Local e horário a ser escolhido pela Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas

1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E IL SHOWS LTDA - ME.

21 de maio de 2024.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:CF6CDD09

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

RATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 40/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202405130024

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festividades Juninas, no dia 12 de junho de 2024, do Município de Porto Calvo/AL. Empresa: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, “CAVALEIROS DO FORRÓ”**.

Porto Calvo/AL, 17 de maio de 2024.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202405130024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.942.698/0001-08;

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festividades Juninas, no dia 12 de junho de 2024, do Município de Porto Calvo/AL, “**CAVALEIROS DO FORRÓ**”.

CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

Duração do Show: 1:30 (uma hora e trinta minutos)
Local e horário a ser escolhido pela Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.

28 de maio de 2024.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:71554E97

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

RATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 41/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202405290013

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festividades Juninas, no dia 29 de junho de 2024, do Município de Porto Calvo/AL. Empresa: **M E DE BRITO FEITOSA - ME, “BANDA BABY SOM”**.

Porto Calvo/AL, 26 de junho de 2024.
Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202405290013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: **M E DE BRITO FEITOSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.126.417/0001-81;

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festividades Juninas, no dia 29 de junho de 2024, do Município de Porto Calvo/AL, “**BANDA BABY SOM**”.

CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

Duração do Show: 1:40 (uma hora e quarenta minutos)
Local e horário a ser escolhido pela Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E M E DE BRITO FEITOSA - ME.

27 de junho de 2024.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:CCF2BDA0

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

Extrato de Contrato nº 051/2024. Pregão Eletrônico 013/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60. Contratado: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com o CNPJ nº 36.489.366/0001-13. Objeto: aquisição de cortador de grama, destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Porto Calvo/AL. Valor total R\$ 22.497,82 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). Dotação orçamentária: Função Programática: 06.0100.27.812.0001.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – Equipamento e Material Permanente. FONTES DE RECURSOS 0010.00.000 – Recursos Próprios. Data da assinatura: 04/07/2024. Prazo de vigência: até 01 (um) ano. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 04 de julho de 2024. ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA. Prefeita

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6D7E5F15

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 016/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE NETO**, portador do CPF **064.427.324-01**, do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto de Pedras, 01 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:6203241A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 017/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **CARLOS ANDRÉ VILELA MOTA**, portador do CPF **111.231.904-29**, para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto de Pedras, 01 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:A3B3EDB9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 018/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **ALEXANDRE WOLNEY COSTA SANTOS JÚNIOR**, portador do CPF **061.212.295-60**, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto de Pedras, 01 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:3CB1949C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2024 TP - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – 1º TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, CNPJ: 08.629.446/0001-91.

CONTRATADO: SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 40.309.936/0001-13.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor contratual especificamente referente ao LOTE 02 ao valor apresentado pela empresa vencedora do certame, conforme os autos do processo de Tomada de Preços nº 02/2023. Fica modificada a cláusula quinta, caput, do contrato firmado entre as partes ficando

alterado o valor contratual do LOTE 02, passando o mesmo a importar a quantia de **R\$ 1.406.436,39 (Um milhão, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)**. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 005/2024 – TP consoante a Tomada de Preços nº. 02/2023, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo. Vigência: 365 dias.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Porto de Pedras/AL, 03 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:87DDE51E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.07.0001/2024

PROCEDIMENTO: Concorrência nº 02/2024.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação na Zona Rural no Município de Porto Real do Colégio/AL, para Escoamento da Produção Agrícola.**CONTRATADA:** MDM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 1.695.450,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAÓrgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;Estrutura Programática: 09.0901.15.451.0008.1003 – Calçamento e Pavimentação em Diversas Localidades no Município;Elemento de Despesa: 4490510000;Fonte de recursos: 179900099 – Obras e Instalações.**PRAZO:** A empresa contratada deverá seguir o cronograma físico-financeiro e terá 06 (seis) meses para a execução da obra. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) e o seu prazo de execução será de até 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.

Porto Real do Colégio/AL, 04 de julho de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Souza Moura

Código Identificador:09A1A916

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4. Processo nº 07040040/2024.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 07 de julho de 2024.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:66C53BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços nº 025/2023 – 007 PE Nº 025/2023. **OBJETO:** Aquisição de Material Gráfico e Serigráfico, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: DIOGO DE ABREU LEÃO, CNPJ sob o nº 30.168.403/0001-05, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo da ARP nº 025/2023 – 007. **CELEBRAÇÃO:** 04/07/2024. **Vigência:** a vigência do termo será contada da data de publicação. **Órgão Cedente:** Secretaria Municipal de Educação e **Órgão Cessionário:** Secretaria Municipal de Saúde. Fica remanejado 4.500 (quatro mil e quinhentas) unidades referente ao item 3 (ampla), 1.400 (um mil e quatrocentas) unidades referente ao item 4 (reserva), 3.150 (três mil cento e cinquenta) unidades referente ao item 9 (ampla), 700 (setecentas) unidades referente ao item 10 (reserva), 450 (quatrocentas e cinquenta) unidades referente ao item 37 (ampla), 6000 (seis mil) unidades referente ao item 39 (ampla), 500 (quinhentas) unidades referente ao item 41 (ampla). A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com. Rio Largo/AL, 04 de julho de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:26BDC0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 72/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO. **LOCADOR:** J C M ALUGUÊIS DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.263.797/0001-90. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2023 de Locação de Imóvel, para prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor permanece inalterado. **CELEBRAÇÃO:** 03/07/2024. **Validade:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 04 de julho de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:68DAB23C

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	06110045/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
ASSUNTO:	Dispensa de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Dispensa eletrônica de licitação sem disputa nº 06110045/2024 – Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, assessoramento, emissão, marcação, cancelamento, desdobramento e reembolso de passagens aéreas em âmbito nacional, processo administrativo nº 06110045/2024, empresa JBS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.424.305/0001-20, com o valor total de R\$ 416,30 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos) referente a taxa de agenciamento e 3% de desconto referente a taxa de administração. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à secretaria solicitante para demais providências que se fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 04 de julho de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:8FF8A29E

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90044/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS DE ROÇO E PODA.** Abertura: 10 de julho de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 04 de julho de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:89B273EC

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90048/2024. OBJETO: Contratação de empresa para **EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3.** Abertura: 10 de julho de 2024 às 08h30m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 04 de julho de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:5299FB21

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01A/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01A/2024**

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL;

Contratada: ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.983.399/0001-97;

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de cestas básicas**, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Roteiro/AL.

DO VALOR: O valor da Cesta básica que perfaz a ordem de **R\$ 105,86 (cento e cinco mil e oitenta e seis centavos)**, por força deste instrumento passa para **R\$ 127,78 (cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**;

Celebrado: 16/05/2022.

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Thales Danilo Delfino Silva

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:F18391CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

Pregão Eletrônico: 04/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE ROTEIRO/AL

Contratada: BERNARDI E GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.986.881/0001-00

Valor Contratado: R\$ 928.454,65 (novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Data de Celebração: 24/04/2024;

Vigência do Contrato: 31/12/2024;

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Eglon Luiz Bernardi

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:79C48F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

Chamada Pública nº 02/2024

Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Roteiro.

Contratante: Município de Roteiro Contratados:

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS A REGIÃO SUL E AGRESTE - ASTRAL**, CNPJ **04.480.159/0001-01**.

Valor: **R\$1.395.757,50 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Celebração: 01/06/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Alysso Reis Sardinha e Adalberto Pereira Borges

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento

Código Identificador:99CC4F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

Termo de Adesão: 01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

Contratada: **D M COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.880.234/0001-55

Valor Contratado: R\$ 189.284,20 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Data de Celebração: 14/03/2024;

Vigência do Contrato: 31/12/2024;

Signatários: Alysso Reis Sardinha e André Luiz Rodrigues Ramalho

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento

Código Identificador:483C2B32

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmaras de segurança (sistema de vídeo monitoramento), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Norte/AL. As especificações encontram-se no termo de referência disponível no setor de licitação, localizado na Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro ou solicitar através do e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com

O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Santa Luzia do Norte/AL, 04 de julho de 2024

MARIA LUIZA ROMEIRO VASCONCELLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:221F868D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 06280049/2024)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade Aquisição de Colchões e Cobertores a fim de atender famílias em

vulnerabilidade social na ocasião de estação de inverno no Município de Santana do Ipanema/AL, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 10/07/2024 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 04 de julho de 2024.

LUANA SILVA SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:

Luana Silva Santos

Código Identificador:432613F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação do serviço continuado de manutenção de veículos leves e pesados com reposição de peças, informa que a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, designada para o recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 05 de JULHO de 2024, às 09:30 (nove horas e trinta minutos, fica SUSPENSA até quando então será divulgada a nova data para a realização do certame.

O Edital em inteiro teor continua disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO

Pregoeira

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:6411EDDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação **registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros, pacote com 12(doze) garrafas de água mineral com gás de 500 ml e pacote com 12(doze) garrafas de água mineral sem gás de 500 ml com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, bem como o fornecimento/recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijas de 13kg, com lacre, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que

compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.**

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2C172B12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024 – 2ª CHAMADA

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de extintores de incêndio na forma de recarga e aquisição de extintores novos.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 17 de julho de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 04 de julho de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:64171179

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro integral veicular.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 19 de julho de 2024, às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 04 de julho de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F489C135

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 –
CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ, Estado de Alagoas, através do Presidente da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº14.133/2021, TORNA PÚBLICO o Aviso de Chamamento Público nº 002/2024 de CREDENCIAMENTO, para contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ..., cuja reunião para entrega de envelope com a documentação se dará no dia 18 de julho de 2024, às 10:00h (dez horas), na sala de licitações da prefeitura. Os interessados poderão adquirir o Edital impresso na sede da prefeitura localizada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/Alagoas até o dia 17/07/2024, ou através do e-mail cplmundau@gmail.com ou na página da internet www.santanadomundau.al.gov.br. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, 04 de julho de 2024.

WALTER S. V. DE CARVALHO.
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A828536D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1001050900022024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para aquisição de kit fardamento para banda fanfarra composto por calças, camisa, chapéus, vestidos e, botas e acessórios.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de kit fardamento para banda fanfarra composto por calças, camisa, chapéus, vestidos e, botas e acessórios**, em favor da proponente: **ELIZABETE CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA 8031413900, CNPJ Nº 23.280.920/0001-06 no valor total de R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 19 de junho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A9DF2534

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 035/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 035/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno para construção de uma unidade escolar, denominada escola municipal wellingthon pinto fontes que adiante menciona e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade do imóvel localizado na Rua das Juremas, Zona Urbana, deste Município, para construção de uma Unidade Escolar denominada Escola Municipal Wellington Pinto Fontes, que muito beneficiará a toda população local.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido na obra a ser edificada e a inexistência de imóvel pertencente ao Poder Público municipal localizado nesta localidade;

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o imóvel localizado na Rua das Juremas Zona Urbana, deste Município, de propriedade do Sr. Vicente Sergio de Amorim, inscrito no CPF sob nº 177.446.444-68.

§1º - O imóvel objeto da presente desapropriação, tem forma poligonal com as características, dimensões e confrontações conforme memorial descritivo em anexo.

§2º - O Terreno para construção possui uma área de 50.00 m (cinquenta metros), de frente, com a Rua das Juremas, sendo ao Norte, 50.00 m (cinquenta metros) ao Sul com a Rua Juazeiro, 75.00 m (setenta e cinco metros) lado esquerdo sendo o Leste com a Rua Projetada “A” e 75.00 m do lado direito, sendo o Oeste com a Rua Projetada “B”, conforme anexo I, totalizando uma área urbana de 3.750 m² (Três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel será utilizado para construção da Unidade Escolar denominada ESCOLA MUNICIPAL WELLINGTON PINTO FONTES.

Art. 3º - O imóvel objeto do presente Decreto foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Laudo Técnico Pericial.

Art. 4º - A habilitação à indenização resultante desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade de imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 5º - A habilitação referida no artigo anterior far-se-à perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da Vigência deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, 04.122.0011.1012 – AQUISIÇÃO E/OU DESAP. DE TERRENOS E OUTROS IMOVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, elemento de despesas 3.4.4.9.0.61.00.00.00.0000 – Aquisição de imóveis, através de créditos próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Município promoverá as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de São José da Tapera.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a Agosto de 2023.

Gabinete do prefeito do município de São José da Tapera/AL, de 26 de Março de 2024

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº0035/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:FE43246E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº091/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº091/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VALDINEA RIBEIRO DOS SANTOS PAES**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Secretaria municipal de Assistência Social, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, a quantia de 1/2(meia) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 10/07/2024, para participar da Oficina de Proficiência, uso qualitativo do novo SIPIA – Sistema de informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 04 de julho de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº091/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:B1444CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº092/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº092/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MAURICLEIA BARROS BARBOSA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Secretaria municipal de Assistência Social, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, a quantia de 1/2(meia) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 10/07/2024, para participar da Oficina de Proficiência, uso qualitativo do novo SIPIA – Sistema de informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 04 de julho de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº091/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:F0C4DE75

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº093/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº093/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **PAULO CESAR PEREIRA FERNANDES JUNIOR**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Secretaria municipal de Assistência Social, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, a quantia de 1/2(meia) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 10/07/2024, para participar da Oficina de Proficiência, uso qualitativo do novo SIPIA – Sistema de informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 04 de julho de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº093/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:F1B19D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº094/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº094/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DIEGO SILVA DE AZEVEDO**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, a quantia de 04(quatro) diárias no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 08/07/2024 a 11/07/2024, para representar de forma oficial o Município no período compreendido na terceira edição do **evento Transformar Juntos – SEBRAE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 04 de julho de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº094/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:D8B59693

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº095/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº095/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VINICIUS RICARDO DOS SANTOS PEREIRA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento, a quantia de 04(quatro) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 08/07/2024 a 11/07/2024, para representar de forma oficial o Município no período compreendido na terceira edição do **evento Transformar Juntos – SEBRAE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 04 de julho de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº095/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:11B4ECF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencadas, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
A presente contratação está fundamentada no art. 37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nº do Processo	Nº Contrato	Contratado	Função	Valor
026.009.210524	918/2024	GEANE DA CRUZ SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	1.412,00
027.009.210524	919/2024	UBERLANIA DE MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	1.412,00
028.009.210524	920/2024	ANDRE DOS ANJOS PEREIRA	Vigilante	1.412,00
029.009.210524	921/2024	VANGELIMA DOS SANTOS SOUZA	Assistente Administrativo	1.412,00
030.009.210524	922/2024	CHARLEY WALYSSON SILVA MELO	Vigilante	1.412,00
031.009.210524	923/2024	OTAVIO GABRIEL GOMES DOS SANTOS	Vigilante	1.412,00
032.009.210524	924/2024	EDGAR RAFAEL CARDOSO BARROS FONTES	Professor de Ensino Fundamental	1.412,00
033.009.210524	925/2024	MARIA ANYELE NOBRE SILVA	Auxiliar Educacional	1.412,00
034.009.210524	926/2024	MARIA RAYANE GAMA VILELA	Auxiliar de Serviços Gerais	1.412,00
035.009.210524	927/2024	JOSE ADRIS PEREIRA DOS SANTOS	Vigilante	1.412,00
			Total	14.120,00

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C24C020E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencada, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	CONTRATADO(A)	FUNÇÃO	VALOR R\$
95	002.008.310524	JHENNYFER MARIA BARBOSA MUNIZ	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
96	003.008.310524	THALYNE MARTINS DA SILVA	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
97	004.008.310524	ABINAEAL SANTOS DE FREITAS	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.412,00
98	005.008.310524	INGRID MAYARA DA SILVA CABRAL	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
				R\$ 9.812,00

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9002356

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 90/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D-90/2024

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: SANTOS PAPELARIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.089.119/0001-90, objetivando a

aquisição de enfeites juninos destinados à Secretaria municipal de Assistência Social de São Sebastião, cujo valor global é de R\$ 3.516,05 (Três Mil, quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos), ratificado pela secretaria requisitante. Tendo como embasamento legal o artigo 75 da lei 14.133/21 e os decretos municipais: 72.2023 – que trata da Regulamentação da Lei Federal nº 14.133; - Decreto Municipal 06.2024 - que trata das Funções do Agente de Contratação; Decreto Municipal 07.2024 - que trata do rol referente aos Bens de Luxo; e o Decreto Municipal 12-2024 - que regulamente as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
Encaminhem-se os autos ao Setor financeiro para a realização de empenho. E, em ato contínuo, encaminhem-se ao setor de licitações e contratos, visando a realização das publicações necessárias e arquivamento dos autos.
São Sebastião (AL), 24 de junho de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E521708E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Satuba/AL, para prorrogação de prazo ao contrato nº 46/2022, originário da Inexigibilidade de Licitação 18/2022, AUTORIZO a elaboração do Segundo Termo Aditivo.

Providencie-se o preenchimento da minuta do 2º termo aditivo com o escritório Jurídico **JODIVALDO DIONIZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob n.º **41.304.233/0001-65**, com sede na Rua Severino Ferreira de Lima, 95, Centro – Colônia Leopoldina/AL.

Satuba/AL, 28 de maio de 2024

Diógenes José Neto de Amorim
Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2022

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Termo Original;

Partes: **MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e JODIVALDO DIONIZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 41.304.233/0001-65

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 46/2022, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica para atuar junto ao setor de licitações e contratos nas fazes internas e externas em atos determinados por lei no Município de Satuba/AL.

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 28/05/2024;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Jodivaldo José da Silva Dionízio

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:AB783925

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura de Senador Rui Palmeira – AL, solicita cotação de preços para compor o processo de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021), cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos. O formulário de cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail (cpsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 27/06/2024.

Senador Rui Palmeira – AL, 04 de junho de 2024.

MIKAELLY VAZ OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:B90DD309

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a realização de vistorias e inspeções veiculares na frota de veículos do município de Taquarana-AL.: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 04 de julho de 2024.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos

Código Identificador:789417A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 – PE Nº 046/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL) QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA **JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS EIRELI – EPP**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.668/0001-42, com sede na Rua Firmo Correia de Araújo, nº 15, Letra L, Quadra 0567, Lote 0428, Bairro Clima Bom, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Caio

Felipe Silva e Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG sob o nº 33667136 SSP/ AL e do CPF nº 084.853.784-07, residente e domiciliado na Menino Marcelo, nº 5585, Condomínio Parque Maceió, torre 3, AP 1207 Bairro Serraria, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES**, resolvem fazer o segundo aditamento ao contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 049/2023 – PE nº 046/2022, que se trata de Prestação de Serviços de Locação de Veículos (Sem Condutor e Sem Combustível). Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização destinada a Secretaria municipal de assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 049/2023 – PE nº 046/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2024, passando a ter cobertura contratual até **04 de julho de 2025**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para Aquisição do objeto deste contrato serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2024, consignadas nas seguintes rubricas: ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0005.2560 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL(PEDRO VILELA) - SUAS 2

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE JURIDICA - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 16693110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 049/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 049/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 04 de julho de 2024.

Município de Teotônio Vilela/al

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –

Prefeito

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –

Secretária de Assistência Social

Contratante

Jrb Locação de Veiculos e Maquinas Eireli – EPP

CAIO FELIPE SILVA E SOUZA -

Administrador

Contratada

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:99E41E7D

GABINETE DO PREFEITO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 – PE Nº 046/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL) QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA **JRB LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS EIRELI – EPP**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **JRB LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.668/0001-42, com sede na Rua Firmo Correia de Araújo, nº 15, Letra L, Quadra 0567, Lote 0428, Bairro Clima Bom, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Caio Felipe Silva e Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG sob o nº 33667136 SSP/AL e do CPF nº 084.853.784-07, residente e domiciliado na Menino Marcelo, nº 5585, Condomínio Parque Maceió, torre 3, AP 1207 Bairro Serraria, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** resolvem fazer o segundo aditamento ao contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 088/2023 – PE nº 046/2022, que se trata de Prestação de Serviços de Locação de Veículos (Sem Condutor e Sem Combustível), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização destinada as Secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 088/2023 – PE nº 046/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2024, passando a ter cobertura contratual até **04 de julho de 2025**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para Aquisição do objeto deste contrato serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2024, consignadas nas seguintes rubricas:
ÓRGÃO: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio
ELEMENTO: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2385 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
ELEMENTO: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2046 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Público
ELEMENTO: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2061 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento
ELEMENTO: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2044 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
ELEMENTO: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

ÓRGÃO: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2394 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças
ELEMENTO: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 23000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2386 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ELEMENTO: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
DOTAÇÃO: 24.122.0003.2534 - Viabilizar Manutenção da Secretaria de Comunicação.
ELEMENTO: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 088/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 088/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 04 de julho de 2024.

Município de Teotônio Vilela/al

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito
Contratante

Jrb Locação de Veiculos e Maquinas Eireli – EPP
CAIO FELIPE SILVA E SOUZA -
Administrador
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:7ECFC1D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública bem como, as informações, **RATIFICO e HOMOLOGO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.660.503/0001-02, sediada à Av. Eugênio Costa, 42, Centro, Paripueira, Alagoas, CEP 57.935-000, no valor de **R\$ 8.003.355,95 (oito milhões e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, visando a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo granítico em vias públicas no Município de Traipu/AL**, sob os fundamentos do artigo 23, inciso I, alínea c, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Traipu/AL, 01 de julho de 2024.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3245F403

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2023

ERRATA

Errata do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 026/2023**, oriundo da Pregão Eletgrônico nº 011/2022, Processo Administrativo Nº 01260058/2024, firmado com a empresa **YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-EPP**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar dos estudantes da rede pública municipal de acordo com os itinerários.**

Assim, **onde se lê:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato nº 026/2023, fica prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 31 de março de 2024 a **01** de setembro de 2024, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato nº 026/2023, fica prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 31 de março de 2024 a **30** de setembro de 2024, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

A presente errata complementa o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 026/2023, firmado em 27 de março de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas dia 24 de maio de 2024, ANO XI; Nº 2306 e ratifica que todas as cláusulas não foram modificadas.

Viçosa(AL), 04 de julho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D1A08E99

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2023, PARA RETIFICAÇÃO DE DATAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, com sede administrativa na Rua do Centenário, nº 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.746/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, inscrito no CPF nº 066.194.294-59, portador da Carteira de Identidade nº 31552293-SSP/AL, residente e domiciliado no município de Viçosa/AL, com interveniência das Secretarias relacionadas abaixo, tendo, como Órgão gerenciador a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.975.489/0001-69, com sede na Rua do Centenário, S/N – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000, representada pela Sra. Iolanda Katia de Almeida Tenório, portadora

do CPF nº 520.984.944-91 e RG 596.630- SSP-AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

CONTRATADA: A empresa **YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-EPP**, com o CNPJ nº 19.258.135/0001-80, localizada à Rua São João 129, Alto do Cruzeiro – Arapiraca/AL – CEP: 57.312-265, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Frutuoso Ferreira Barbosa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG nº. 1355489 SSP/SE e CPF nº. 972.831.425-68;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento Retificação da Dotação Orçamentária do contrato nº 026/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2022, que por sua vez tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar dos estudantes da rede pública municipal de acordo com os itinerários, passando a ser:

05.0550.12.361.0002.2007/1500.01.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.0550.12.361.0016.2060/1571.00.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE

NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO:

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

339039140000 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Processo Administrativo nº 01260058/2024 e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 026/2023, não alteradas por este instrumento.

Viçosa/AL, 04 de julho de 2024.

Município de Viçosa/al

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:F544E8E6

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E

ORÇAMENTO

HOMOLOGAÇÃO PE 90004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040021/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 364/2023, de 24 de novembro de 2023, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, PE 90004/2024 cujas vencedoras foram as empresas:

ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 05.943.260/0001-14, vencedora dos itens: 14, 25, 29, 32, 43 e 50, com um valor total de **R\$ 7.329,00** (sete mil e trezentos e vinte e nove reais);

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.731.357/0001-61, vencedora dos itens: 44, com um valor total de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais);

NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 28.641.927/0001-20, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 35, 37, 42, 47 e 49, com um valor total de **R\$ 166.430,50** (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos);

AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.634.346/0001-08, vencedora dos itens: 3, 7, 26, 30, 38 e 45, com um valor total de **R\$ 3.630,70** (três mil, seiscentos e trinta reais e setenta centavos);

ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 70.001.771/0001-89, vencedora dos itens: 1, 11, 16, 17, 23, 27, 31, 33, 34, 36, 40, 41, 43 e 46, com um valor total de **R\$ 19.674,90** (dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos);

A empresa supracitada é vencedora da licitação PE Nº 90004/2024 para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Viçosa, 04 de julho de 2024

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:E1676AED

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E

ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 90007/2024

UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110025/2024

Objeto: registro de preços para aquisição de gás de cozinha e vasilhames.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 05/07/2024 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitacoes> ou licitacao.vicosaal@gmail.com

Entrega das Propostas: A partir de 05/07/2024 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Abertura das Propostas: 23/07/2024 às 08h30min. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 04 de julho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:DDF02053

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O Município de Craibas/AL torna público aos interessados no Processo nº 04150008/2024, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craibas/AL, quanto a classificação de acordo com o critério de priorização da chamada pública nº 01/2024.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ALHO	400	Kg	R\$ 31,52	R\$ 12.608,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R\$ 31,52	R\$ 12.608,00
2º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69				R\$ 31,52	R\$ 12.608,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	ALFACE	250	kg	R\$ 12,31	R\$ 3.077,50
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCO, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAÍBAS-AL, inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Valdeir Davi da Silva, inscrito no CPF nº 827.335.974-34				R\$ 12,31	R\$ 3.077,50
2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 12,31	R\$ 3.077,50
3º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62				R\$ 12,31	R\$ 3.077,50

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR	VALOR TOTAL
3.	ABACAXI	5.000	Kg	R\$ 5,68	R\$ 28.400,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97..				R\$ 5,68	R\$ 28.400,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62.				R\$ 5,68	R\$ 28.400,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69				R\$ 5,68	R\$ 28.400,00
4º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEITEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95				R\$ 5,68	R\$ 28.400,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.	ABÓBORA	500	Kg	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCO, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAÍBAS-AL, inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Valdeir Davi da Silva, inscrito no CPF nº 827.335.974-34.				R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97..				R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
3º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62				R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69				R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
5º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEITEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95				R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.	Banana prata tipo I	7000	Kg	R\$ 5,75	R\$ 40.250,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 5,75	R\$ 40.250,00
2º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62.				R\$ 5,75	R\$ 40.250,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69				R\$ 5,75	R\$ 40.250,00
4º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEITEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95				R\$ 5,75	R\$ 40.250,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.	Bebida láctea	8.000	Litros	R\$ 7,64	R\$ 61.120,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.811.676/0001-16, neste ato representada por seu representante legal Sr. Junid Lhaison Menezes Silva, inscrito no CPF nº 085.630.344-56.				R\$ 7,64	R\$ 61.120,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.	Batata – doce	4.500	kg	R\$ 5,15	R\$ 23.175,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCO, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAÍBAS-AL, inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Valdeir Davi da Silva, inscrito no CPF nº 827.335.974-34				R\$ 5,15	R\$ 23.175,00

2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.	R\$ 5,15	R\$ 23.175,00
3º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE	R\$ 5,15	R\$ 23.175,00

ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62.		
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69	R\$ 5,15	R\$ 23.175,00
5º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEITEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95	R\$ 5,15	R\$ 23.175,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.	Batata inglesa	3.200	Kg	R\$ 7,88	R\$ 25.216,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 7,88	R\$ 25.216,00
2º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69				R\$ 7,88	R\$ 25.216,00
3º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEITEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95				R\$ 7,88	R\$ 25.216,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9.	Beterraba in natura	190	Kg	R\$ 7,36	R\$ 1.398,40
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R\$ 7,36	R\$ 1.398,40
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62.				R\$ 7,36	R\$ 1.398,40
2º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69				R\$ 7,36	R\$ 1.398,40
3º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO				R\$ 7,36	R\$ 1.398,40

ASSENTAMENTO SEMEITEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95		
---	--	--

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.	Bolo simples	800	Kg	R\$ 19,16	R\$ 15.328,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCO, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAÍBAS-AL, inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Valdeir Davi da Silva, inscrito no CPF nº 827.335.974-34				R\$ 19,16	R\$ 15.328,00
2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 19,16	R\$ 15.328,00
3º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62				R\$ 19,16	R\$ 15.328,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.	Bolo formigueiro	800	Kg	R\$ 20,94	R\$ 16.752,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOMOS FORTE, inscrito no CNPJ nº 22.497.678/0001-64, neste ato representada por sua Presidente Sra. Cícera Maria de Souza, inscrita no CPF nº 062.286.284-70				R\$ 20,94	R\$ 16.752,00
2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 20,94	R\$ 16.752,00
3º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62				R\$ 20,94	R\$ 16.752,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.	Bolo de cenoura	800	Kg	R\$ 21,50	R\$ 17.200,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste				R\$ 21,50	R\$ 17.200,00

ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.		
2º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62	R\$ 21,50	R\$ 17.200,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.	Bolo de laranja	800	Kg	R\$ 20,74	R\$ 16.592,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOMOS FORTE, inscrito no CNPJ nº 22.497.678/0001-64, neste ato representada por sua Presidente Sra. Cícera Maria de Souza, inscrita no CPF nº 062.286.284-70				R\$ 20,74	R\$ 16.592,00
2º GRUPO FORMAL – GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 20,74	R\$ 16.592,00
3º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62				R\$ 20,74	R\$ 16.592,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.	Cebola	2500	Kg	R\$ 8,36	R\$ 20.900,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 8,36	R\$ 20.900,00
2º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62				R\$ 8,36	R\$ 20.900,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69				R\$ 8,36	R\$ 20.900,00
4º GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEANTEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95				R\$ 8,36	R\$ 20.900,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.	Cebolinha	360	Kg	R\$ 11,47	R\$ 4.129,20
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCO, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAÍBAS-AL, inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Valdeir Davi da Silva, inscrito no CPF nº 827.335.974-34				R\$ 11,47	R\$ 4.129,20
2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 11,47	R\$ 4.129,20
3º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62				R\$ 11,47	R\$ 4.129,20

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.	Chuchu	2.400	Kg	R\$ 6,99	R\$ 16.776,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 6,99	R\$ 16.776,00
2º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62				R\$ 6,99	R\$ 16.776,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69				R\$ 6,99	R\$ 16.776,00
4º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEANTEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95				R\$ 6,99	R\$ 16.776,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17.	Coentro	450	Kg	R\$ 12,28	R\$ 5.526,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS				R\$ 12,28	R\$ 5.526,00

COMUNIDADES IPOJUCO, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAÍBAS-AL, inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Valdeir Davi da Silva, inscrito no CPF nº 827.335.974-34					
2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 12,28	R\$ 5.526,00
3º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62				R\$ 12,28	R\$ 5.526,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.	Cenoura	2.800	Kg	R\$ 10,80	R\$ 30.240,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 10,80	R\$ 30.240,00
2º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62				R\$ 10,80	R\$ 30.240,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69				R\$ 10,80	R\$ 30.240,00
4º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEANTEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95				R\$ 10,80	R\$ 30.240,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Couve folha	100	Kg	R\$ 9,37	R\$ 937,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCO, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAÍBAS-AL, inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Valdeir Davi da Silva, inscrito no CPF nº 827.335.974-34				R\$ 9,37	R\$ 937,00
2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 9,37	R\$ 937,00
3º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor				R\$ 9,37	R\$ 937,00

Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62					
--	--	--	--	--	--

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20.	Farinha de mandioca	80	kg	R\$ 6,43	R\$ 514,40
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCO, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAÍBAS-AL, inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Valdeir Davi da Silva, inscrito no CPF nº 827.335.974-34				R\$ 6,43	R\$ 514,40
2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-				R\$ 6,43	R\$ 514,40

39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.		
3º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62	R\$ 6,43	R\$ 514,40

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21.	Goiaba	5.000	kg	R\$ 6,27	R\$ 31.350,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 6,27	R\$ 31.350,00
2º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62				R\$ 6,27	R\$ 31.350,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69				R\$ 6,27	R\$ 31.350,00
4º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEITEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95				R\$ 6,27	R\$ 31.350,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Goma de mandioca	100	Kg	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR	VALOR TOTAL

				UNIT.	
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62				R\$ 11,35	R\$ 1.135,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Laranja pêra	10.000	Kg	R\$ 6,21	R\$ 62.100,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 6,21	R\$ 62.100,00
2º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62				R\$ 6,21	R\$ 62.100,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69				R\$ 6,21	R\$ 62.100,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Laranja lima	400	Kg	R\$ 8,54	R\$ 3.416,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 8,54	R\$ 3.416,00
2º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69				R\$ 8,54	R\$ 3.416,00
3º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEITEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95				R\$ 8,54	R\$ 3.416,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Leite em pó integral	28.000	Pacotes	R\$ 8,30	R\$ 232.400,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR	VALOR TOTAL

				UNIT.	
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.811.676/0001-16, neste ato representada por seu representante legal Sr. Junid Lhaison Menezes Silva, inscrito no CPF nº 085.630.344-56.				R\$ 8,30	R\$ 232.400,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Manteiga com sal	1.000	unidades	R\$ 9,92	R\$ 9.920,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º FORNECEDOR INDIVIDUAL – LIDIANA VIEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 042.656.554-16.				R\$ 9,92	R\$ 4.960,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL - JOSÉ DANILO DAMACENO SANTOS, inscrito no CPF nº 146.410.664-93.				R\$ 9,92	R\$ 4.960,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA – COOPERLIMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.429.804-97.				R\$ 9,92	R\$ 9.920,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.811.676/0001-16, neste ato representada por seu representante legal Sr. Junid Lhaison Menezes Silva, inscrito no CPF nº 085.630.344-56				R\$ 9,92	R\$ 9.920,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Melancia	11.000	Kg	R\$ 4,46	R\$ 49.060,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 4,46	R\$ 49.060,00
2º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62				R\$ 4,46	R\$ 49.060,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69				R\$ 4,46	R\$ 49.060,00
4º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEITEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95				R\$ 4,46	R\$ 49.060,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Mamão Papaya	1.000	kg	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00

Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.		
GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00
2º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00
3º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEANTEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Manga	5.000	Kg	R\$ 6,37	R\$ 31.850,00

Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.	R\$ 6,37	R\$ 31.850,00
2º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62	R\$ 6,37	R\$ 31.850,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69	R\$ 6,37	R\$ 31.850,00
4º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEANTEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95	R\$ 6,37	R\$ 31.850,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Milho	3.000	unidades	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00

Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCO, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAÍBAS-AL, inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Valdeir Davi da Silva, inscrito no CPF nº 827.335.974-34	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00

2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
3º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
4º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEANTEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95.	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Macaxeira	3.600	kg	R\$ 7,88	R\$ 28.368,00

Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCO, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAÍBAS-AL, inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Valdeir Davi da Silva, inscrito no CPF nº 827.335.974-34	R\$ 7,88	R\$ 28.368,00
2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.	R\$ 7,88	R\$ 28.368,00
3º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62	R\$ 7,88	R\$ 28.368,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69	R\$ 7,88	R\$ 28.368,00
5º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEANTEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95	R\$ 7,88	R\$ 28.368,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	Pimentão	1.100	kg	R\$ 7,25	R\$ 7.975,00

Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCO, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAÍBAS-AL, inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Valdeir Davi	R\$ 7,25	R\$ 7.975,00

da Silva, inscrito no CPF nº 827.335.974-34		
2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.	R\$ 7,25	R\$ 7.975,00
3º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62	R\$ 7,25	R\$ 7.975,00
4º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEANTEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95	R\$ 7,25	R\$ 7.975,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Polpa de fruta - sabor: acerola, goiaba, caju, manga, abacaxi, umbu cajá	67.000	unidades	R\$ 1,68	R\$ 112.560,00

Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.	R\$ 1,68	R\$ 112.560,00
2º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62	R\$ 1,68	R\$ 112.560,00
3º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEANTEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95	R\$ 1,68	R\$ 112.560,00
4º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38, neste ato representada por seu Diretor Executivo Manoel Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 699.989.574-00	R\$ 1,68	R\$ 112.560,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	Queijo - tipo muçarela	1.000	kg	R\$ 46,45	R\$ 46.450,00

Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º FORNECEDOR INDIVIDUAL – LIDIANA VIEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 042.656.554-16.	R\$ 46,45	R\$ 23.225,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL - JOSÉ DANILO DAMACENO SANTOS, inscrito no CPF nº 146.410.664-93.	R\$ 46,45	R\$ 23.225,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Queijo – tipo Coalho	50	kg	R\$ 44,78	R\$ 2.239,00

Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º FORNECEDOR INDIVIDUAL – LIDIANA VIEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 042.656.554-16.	R\$ 44,78	R\$1.119,50
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL - JOSÉ DANILO DAMACENO SANTOS, inscrito no CPF nº 146.410.664-93.	R\$ 44,78	R\$1.119,50

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Tomate	3.000	kg	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00

Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00
2º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-62	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-69	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00
4º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEITEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA OS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 071.272.164-95	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00

Registra-se, por oportuno, que compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação de Craíbas/AL a obediência do critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, bem como, está sob a sua responsabilidade o recebimento e conferência dos itens se os mesmos são provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações no sentido de atender os objetivos da Resolução em destaque. Em face do resultado do procedimento concedo o prazo de recurso conforme estabelecido no edital da Chamada Pública de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

Craíbas/AL, 03 de junho de 2024.

TIAGO JOSÉ DE LIMA –
Agente de Contratação

ROBSON SIMPLÍCIO SANTOS
Membro

ITLA RAQUEL SOARES –
Membro

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:F52F5E7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 832/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

LEI Nº 832/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais e voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2024.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo Único – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, conforme parágrafo 5º, do art. 5º da LRF.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- §1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- §2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;

II – da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a Fundos Especiais;
- II – às Ações de Saúde;
- III – às Ações de Assistência Social;
- IV – ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2025 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2025, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde das receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da lei;
- II – Quadros orçamentário consolidado;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2024, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2024.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexos a esta lei.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2025 em relação ao exercício financeiro de 2024 desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 22 – Será destinado ao Poder Legislativo o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício financeiro de 2024, o qual servirá de parâmetro para a previsão orçamentária da Casa Legislativa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 26 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nos seguintes casos:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, agricultura e turismo;

II – estejam registradas nas secretarias municipais correspondentes ou sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;

b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;

c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão Negativa junto ao FGTS;

f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, educação e cultura.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2025.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 34 – No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 36 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:

I – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV – alteração da estrutura de carreiras;

V – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2025, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003;

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 38 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 39 – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Art. 40 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, e suas alterações.

Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2024.

Art. 41 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2024, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
- II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 02 de julho de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 02 de julho de 2024.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I			
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025			
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS			
OBJETIVO: Assegurar recursos necessários para a amortização da dívida consolidada.			
PÚBLICO-ALVO: Poder Executivo			
Dados Financeiros em R\$ médio/2025			
	2025	2026	TOTAL
R\$	2.475.393,66	2.561.080,91	5.036.474,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I									
RELAÇÃO DAS AÇÕES									
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos	
PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGO DA DÍVIDA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	2.475.393,66	0,00	0,00	2.475.393,66	
			2026	1,00	2.561.080,91	0,00	0,00	2.561.080,91	
			TOTAL	2,00	5.036.474,57	0,00	0,00	5.036.474,57	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I									
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025									
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.									
PROGRAMA: GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA									
OBJETIVO: Assegurar Recursos Necessários ao Desenvolvimento das Ações Continuadas da Manutenção dos Órgãos Administrativos de Cada Secretária.									
PÚBLICO-ALVO: Fortalecimento da Administração Pública Municipal.									
Dados Financeiros em R\$ médio/2025									
	2025		2026				TOTAL		
R\$	49.446.517,30		51.177.145,38				100.623.662,68		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I									
RELAÇÃO DAS AÇÕES									
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos	
APOIO A EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	235.994,30	0,00	0,00	235.994,30	
			2026	1,00	244.254,10	0,00	0,00	244.254,10	
			TOTAL	2,00	480.248,40	0,00	0,00	480.248,40	
APOIO AOS ATLETAS DE JUDO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	133.608,26	0,00	0,00	133.608,26	
			2026	1,00	138.284,55	0,00	0,00	138.284,55	
			TOTAL	2,00	271.892,81	0,00	0,00	271.892,81	
APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	292.098,71	0,00	0,00	292.098,71	
			2026	1,00	302.322,16	0,00	0,00	302.322,16	
			TOTAL	2,00	594.420,87	0,00	0,00	594.420,87	
APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	34.591,86	0,00	0,00	34.591,86	
			2026	1,00	35.802,58	0,00	0,00	35.802,58	
			TOTAL	2,00	70.394,44	0,00	0,00	70.394,44	
ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ATENDENDO ÀS CRIANÇAS, JOVENS, IDOSOS E PESSOAS COM N ESPECIAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	69.183,70	0,00	0,00	69.183,70	
			2026	1,00	71.605,13	0,00	0,00	71.605,13	
			TOTAL	2,00	140.788,83	0,00	0,00	140.788,83	
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	38.627,57	0,00	0,00	38.627,57	
			2026	1,00	39.979,53	0,00	0,00	39.979,53	
			TOTAL	2,00	78.607,10	0,00	0,00	78.607,10	
CUMPRIMENTO A DECISÕES JUDICIÁRIAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	403.307,83	0,00	0,00	403.307,83	
			2026	1,00	417.423,60	0,00	0,00	417.423,60	
			TOTAL	2,00	820.731,43	0,00	0,00	820.731,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I									
RELAÇÃO DAS AÇÕES									
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos	
GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	779.439,02	0,00	0,00	779.439,02	
			2026	1,00	806.719,39	0,00	0,00	806.719,39	
			TOTAL	2,00	1.586.158,41	0,00	0,00	1.586.158,41	
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECCRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	4.715.598,49	0,00	19.623,51	4.735.222,00	
			2026	1,00	4.880.644,44	0,00	20.310,33	4.900.954,77	
			TOTAL	2,00	9.596.242,93	0,00	39.933,84	9.636.176,77	
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	805.686,49	0,00	0,00	805.686,49	
			2026	1,00	833.885,52	0,00	0,00	833.885,52	
			TOTAL	2,00	1.639.572,01	0,00	0,00	1.639.572,01	
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	592.017,43	0,00	0,00	592.017,43	
			2026	1,00	612.738,04	0,00	0,00	612.738,04	
			TOTAL	2,00	1.204.755,47	0,00	0,00	1.204.755,47	
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	8.819.195,15	0,00	0,00	8.819.195,15	
			2026	1,00	9.127.866,98	0,00	0,00	9.127.866,98	
			TOTAL	2,00	17.947.062,13	0,00	0,00	17.947.062,13	
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	4.427.613,45	0,00	0,00	4.427.613,45	
			2026	1,00	4.582.579,92	0,00	0,00	4.582.579,92	
			TOTAL	2,00	9.010.193,37	0,00	0,00	9.010.193,37	
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	2.455.697,70	0,00	0,00	2.455.697,70	
			2026	1,00	2.541.647,12	0,00	0,00	2.541.647,12	
			TOTAL	2,00	4.997.344,82	0,00	0,00	4.997.344,82	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I									
RELAÇÃO DAS AÇÕES									
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos	
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	576.610,56	0,00	0,00	576.610,56	
			2026	1,00	596.791,93	0,00	0,00	596.791,93	
			TOTAL	2,00	1.173.402,49	0,00	0,00	1.173.402,49	
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	4.012.448,40	0,00	1.076,40	4.013.524,80	
			2026	1,00	4.152.884,09	0,00	1.114,07	4.153.998,16	

FINANÇAS			TOTAL	2,00	8.165.332,49	0,00	2.190,47	8.167.522,96
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	1.266.412,45	0,00	0,00	1.266.412,45
			2026	1,00	1.310.736,89	0,00	0,00	1.310.736,89
			TOTAL	2,00	2.577.149,34	0,00	0,00	2.577.149,34
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	413.998,22	0,00	0,00	413.998,22
			2026	1,00	428.488,16	0,00	0,00	428.488,16
			TOTAL	2,00	842.486,38	0,00	0,00	842.486,38
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	3.637.155,83	0,00	0,00	3.637.155,83
			2026	1,00	3.764.456,28	0,00	0,00	3.764.456,28
			TOTAL	2,00	7.401.612,11	0,00	0,00	7.401.612,11
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	122.564,32	0,00	0,00	122.564,32
			2026	1,00	126.854,07	0,00	0,00	126.854,07
			TOTAL	2,00	249.418,39	0,00	0,00	249.418,39
GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A CULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	258.748,89	258.748,89
			2026	1,00	0,00	0,00	267.805,10	267.805,10
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	526.553,99	526.553,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	de	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	1.442.365,12	0,00	0,00	0,00	1.442.365,12
			2026	1,00	1.492.847,90	0,00	0,00	0,00	1.492.847,90
			TOTAL	2,00	2.935.213,02	0,00	0,00	0,00	2.935.213,02
GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	916.101,46	916.101,46	916.101,46
			2026	1,00	0,00	0,00	948.165,01	948.165,01	948.165,01
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.864.266,47	1.864.266,47	1.864.266,47
GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA E AUDITORIA INTERNA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	34.591,84	0,00	0,00	0,00	34.591,84
			2026	1,00	35.802,55	0,00	0,00	0,00	35.802,55
			TOTAL	2,00	70.394,39	0,00	0,00	0,00	70.394,39
INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	63.418,39	0,00	0,00	0,00	63.418,39
			2026	1,00	65.638,03	0,00	0,00	0,00	65.638,03
			TOTAL	2,00	129.056,42	0,00	0,00	0,00	129.056,42
MANUTENÇÃO DA BORRACHARIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	217.698,05	0,00	0,00	0,00	217.698,05
			2026	1,00	225.317,48	0,00	0,00	0,00	225.317,48
			TOTAL	2,00	443.015,53	0,00	0,00	0,00	443.015,53
MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	96.118,71	0,00	0,00	0,00	96.118,71
			2026	1,00	99.482,86	0,00	0,00	0,00	99.482,86
			TOTAL	2,00	195.601,57	0,00	0,00	0,00	195.601,57
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	164.887,82	0,00	0,00	0,00	164.887,82
			2026	1,00	170.658,89	0,00	0,00	0,00	170.658,89
			TOTAL	2,00	335.546,71	0,00	0,00	0,00	335.546,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	de	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	403.571,55	0,00	0,00	0,00	403.571,55
			2026	1,00	417.696,55	0,00	0,00	0,00	417.696,55
			TOTAL	2,00	821.268,10	0,00	0,00	0,00	821.268,10
MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	204.744,83	0,00	0,00	0,00	204.744,83
			2026	1,00	211.910,90	0,00	0,00	0,00	211.910,90
			TOTAL	2,00	416.655,73	0,00	0,00	0,00	416.655,73
MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	551.730,77	0,00	0,00	0,00	551.730,77
			2026	1,00	571.041,35	0,00	0,00	0,00	571.041,35
			TOTAL	2,00	1.122.772,12	0,00	0,00	0,00	1.122.772,12
MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS DOS SEGURADOS E DEPENDENTES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	11.177.951,40	11.177.951,40	11.177.951,40
			2026	1,00	0,00	0,00	11.569.179,70	11.569.179,70	11.569.179,70
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	22.747.131,10	22.747.131,10	22.747.131,10
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CONTROLADORIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	62.038,82	0,00	0,00	0,00	62.038,82
			2026	1,00	64.210,18	0,00	0,00	0,00	64.210,18
			TOTAL	2,00	126.249,00	0,00	0,00	0,00	126.249,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

OBJETIVO: Capacitar e Qualificar os Servidores, Contribuindo Assim para sua Valorização e Garantindo Melhor Atendimento à Sociedade.**PÚBLICO-ALVO:** Capacitação e Valorização do Servidor Público

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	1.558.983,13	1.613.547,54	3.172.530,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	de	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.489.799,44	1.489.799,44	1.489.799,44
			2026	1,00	0,00	0,00	1.541.942,42	1.541.942,42	1.541.942,42
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.031.741,86	3.031.741,86	3.031.741,86
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	69.183,69	0,00	0,00	0,00	69.183,69
			2026	1,00	71.605,12	0,00	0,00	0,00	71.605,12
			TOTAL	2,00	140.788,81	0,00	0,00	0,00	140.788,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I			
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025			
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.			
PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO			
OBJETIVO: Assegurar Recursos Necessários ao Desenvolvimento das Ações Continuadas da Manutenção do Poder Legislativo.			
PÚBLICO-ALVO: Administração Pública Municipal do Poder Legislativo			
Dados Financeiros em R\$ médio/2025			
	2025	2026	TOTAL
R\$	2.609.182,28	2.700.503,66	5.309.685,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida de	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	2.609.182,28	0,00	0,00	2.609.182,28
			2026	1,00	2.700.503,66	0,00	0,00	2.700.503,66
			TOTAL	2,00	5.309.685,94	0,00	0,00	5.309.685,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I			
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025			
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.			
PROGRAMA: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DEFESA CIVIL			
OBJETIVO: Melhorar a Mobilidade Urbana, Tornando a Cidade Limpa, Conservada e com Estrutura Física Funcional.			
PÚBLICO-ALVO: Melhorio do Sistema Urbano e Ambientais, Proporcionando Melhor Qualidade de Vida a Toda População			
Dados Financeiros em R\$ médio/2025			
	2025	2026	TOTAL
R\$	10.474.228,91	10.840.826,93	21.315.055,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS E PARADAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	172.959,23	0,00	0,00	172.959,23
			2026	1,00	179.012,80	0,00	0,00	179.012,80
			TOTAL	2,00	351.972,03	0,00	0,00	351.972,03
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	4.582.667,01	0,00	0,00	4.582.667,01
			2026	1,00	4.743.060,36	0,00	0,00	4.743.060,36
			TOTAL	2,00	9.325.727,37	0,00	0,00	9.325.727,37
MANUTENÇÃO DA FROTA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	1.383.673,89	0,00	0,00	1.383.673,89
			2026	1,00	1.432.102,48	0,00	0,00	1.432.102,48
			TOTAL	2,00	2.815.776,37	0,00	0,00	2.815.776,37
MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	288.265,39	0,00	0,00	288.265,39
			2026	1,00	298.354,68	0,00	0,00	298.354,68
			TOTAL	2,00	586.620,07	0,00	0,00	586.620,07
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU EM PARALELEPÍEDO DAS VIAS PÚBLICAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	345.918,48	0,00	1.034.995,50	1.380.913,98
			2026	1,00	358.025,63	0,00	1.071.220,34	1.429.245,97
			TOTAL	2,00	703.944,11	0,00	2.106.215,84	2.810.159,95
POLÍTICA DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ÁREA RURAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	1.153.061,58	0,00	913.095,80	2.066.157,38
			2026	1,00	1.193.418,74	0,00	945.054,15	2.138.472,89
			TOTAL	2,00	2.346.480,32	0,00	1.858.149,95	4.204.630,27
POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	230.612,32	0,00	0,00	230.612,32
			2026	1,00	238.683,75	0,00	0,00	238.683,75
			TOTAL	2,00	469.296,07	0,00	0,00	469.296,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I									
RELAÇÃO DAS AÇÕES									
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	de	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	288.265,40	0,00	0,00	288.265,40
				2026	1,00	298.354,69	0,00	0,00	298.354,69
				TOTAL	2,00	586.620,09	0,00	0,00	586.620,09
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREV	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	80.714,31	80.714,31
				2026	1,00	0,00	0,00	83.539,31	83.539,31
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	164.253,62	164.253,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I			
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025			
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO			
OBJETIVO: Estimular e Potencializar a Inclusão de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social, Riscos e/ou Direitos Violados em Todos os Níveis de Proteção Preconizados pelo SUAS, Visando a Reconstrução dos Vínculos Familiares e Sociais.			
PÚBLICO-ALVO: Fortalecer as Ações de Assistência Social a População			
Dados Financeiros em R\$ médio/2025			
	2025	2026	TOTAL
R\$	6.990.012,41	7.234.662,86	14.224.675,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
--	--	--	--

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	64.951,73	0,00	0,00	64.951,73
			2026	1,00	67.225,04	0,00	0,00	67.225,04
			TOTAL	2,00	132.176,77	0,00	0,00	132.176,77
APOIO AO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTSAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	25.943,87	0,00	0,00	25.943,87
			2026	1,00	26.851,91	0,00	0,00	26.851,91
			TOTAL	2,00	52.795,78	0,00	0,00	52.795,78
APOIO AO CIRCUITO DE VOLEIBOL DE DUPLA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	19.602,08	0,00	0,00	19.602,08
			2026	1,00	20.288,15	0,00	0,00	20.288,15
			TOTAL	2,00	39.890,23	0,00	0,00	39.890,23
APOIO AOS TORNEIOS COMUNITÁRIOS DE FUTEBOL DE CAMPO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	155.663,32	0,00	0,00	155.663,32
			2026	1,00	161.111,54	0,00	0,00	161.111,54
			TOTAL	2,00	316.774,86	0,00	0,00	316.774,86
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FANMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO-IGDBF	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	62.099,75	0,00	231.762,32	293.862,07
			2026	1,00	64.273,24	0,00	239.874,00	304.147,24
			TOTAL	2,00	126.372,99	0,00	471.636,32	598.009,31
CONSTRUÇÃO DO CRAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	465.481,94	0,00	0,00	465.481,94
			2026	1,00	481.773,81	0,00	0,00	481.773,81
			TOTAL	2,00	947.255,75	0,00	0,00	947.255,75
CONSTRUÇÃO DO CREAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	388.088,03	388.088,03
			2026	1,00	0,00	0,00	401.671,11	401.671,11
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	789.759,14	789.759,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	62.099,74	0,00	391.709,85	453.809,59
			2026	1,00	64.273,23	0,00	405.419,69	469.692,92
			TOTAL	2,00	126.372,97	0,00	797.129,54	923.502,51
CUSTEIO DO PROGRAMA RENDA MAIS JUNQUEIRO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	1.690.599,94	0,00	0,00	1.690.599,94
			2026	1,00	1.749.770,94	0,00	0,00	1.749.770,94
			TOTAL	2,00	3.440.370,88	0,00	0,00	3.440.370,88
CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	395.773,06	0,00	0,00	395.773,06
			2026	1,00	409.625,12	0,00	0,00	409.625,12
			TOTAL	2,00	805.398,18	0,00	0,00	805.398,18
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE APOIO A MULHER	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	23.061,23	0,00	368.949,42	392.010,65
			2026	1,00	23.868,37	0,00	381.862,65	405.731,02
			TOTAL	2,00	46.929,60	0,00	750.812,07	797.741,67
MANUTENÇÃO DA CASA DA SOPA MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	742.695,56	0,00	0,00	742.695,56
			2026	1,00	768.689,90	0,00	0,00	768.689,90
			TOTAL	2,00	1.511.385,46	0,00	0,00	1.511.385,46
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	84.934,03	0,00	0,00	84.934,03
			2026	1,00	87.906,72	0,00	0,00	87.906,72
			TOTAL	2,00	172.840,75	0,00	0,00	172.840,75
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	5.765,32	0,00	0,00	5.765,32
			2026	1,00	5.967,11	0,00	0,00	5.967,11
			TOTAL	2,00	11.732,43	0,00	0,00	11.732,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	36.125,19	0,00	0,00	36.125,19
			2026	1,00	37.389,57	0,00	0,00	37.389,57
			TOTAL	2,00	73.514,76	0,00	0,00	73.514,76
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	24.019,05	0,00	0,00	24.019,05
			2026	1,00	24.859,72	0,00	0,00	24.859,72
			TOTAL	2,00	48.878,77	0,00	0,00	48.878,77
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	19.450,76	0,00	0,00	19.450,76
			2026	1,00	20.131,54	0,00	0,00	20.131,54
			TOTAL	2,00	39.582,30	0,00	0,00	39.582,30
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	221.017,04	0,00	0,00	221.017,04
			2026	1,00	228.752,64	0,00	0,00	228.752,64
			TOTAL	2,00	449.769,68	0,00	0,00	449.769,68
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CNH CIDADÃ	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	613.517,88	0,00	0,00	613.517,88
			2026	1,00	634.991,01	0,00	0,00	634.991,01
			TOTAL	2,00	1.248.508,89	0,00	0,00	1.248.508,89
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	91.773,40	91.773,40
			2026	1,00	0,00	0,00	94.985,47	94.985,47
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	186.758,87	186.758,87
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORADIA MELHOR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	57.653,07	0,00	0,00	57.653,07
			2026	1,00	59.670,93	0,00	0,00	59.670,93
			TOTAL	2,00	117.324,00	0,00	0,00	117.324,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								

Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROJETO PARA FORTALECIMENTO DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL DA NOSSA REGIÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	25.367,37	0,00	0,00	25.367,37
			2026	1,00	26.255,23	0,00	0,00	26.255,23
			TOTAL	2,00	51.622,60	0,00	0,00	51.622,60
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (CRAS/SCFV)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	113.849,52	0,00	337.051,86	450.901,38
			2026	1,00	117.834,25	0,00	348.848,68	466.682,93
			TOTAL	2,00	231.683,77	0,00	685.900,54	917.584,31
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE (CREAS/PAEFI)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	41.399,83	0,00	229.606,25	271.006,08
			2026	1,00	42.848,82	0,00	237.642,47	280.491,29
			TOTAL	2,00	84.248,65	0,00	467.248,72	551.497,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I			
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025			
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.			
PROGRAMA: JUNQUEIRO MAIS SEGURA			
OBJETIVO: Qualificar os Serviços Públicos, Atuando de Maneira Unificada para Aumento da Satisfação e Segurança do Cidadão.			
PÚBLICO-ALVO: Segurança Pública da População			
Dados Financeiros em R\$ médio/2025			
	2025	2026	TOTAL
R\$	1.112.547,61	1.151.486,77	2.264.034,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	985.710,84	0,00	0,00	985.710,84
			2026	1,00	1.020.210,72	0,00	0,00	1.020.210,72
			TOTAL	2,00	2.005.921,56	0,00	0,00	2.005.921,56
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL NO DISTRITO DO INGÁ	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	34.591,83	0,00	0,00	34.591,83
			2026	1,00	35.802,54	0,00	0,00	35.802,54
			TOTAL	2,00	70.394,37	0,00	0,00	70.394,37
MANUTENÇÃO DO PROGRMA DE APOIO A GUARDA NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	23.061,23	0,00	0,00	23.061,23
			2026	1,00	23.868,37	0,00	0,00	23.868,37
			TOTAL	2,00	46.929,60	0,00	0,00	46.929,60
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	69.183,71	0,00	0,00	69.183,71
			2026	1,00	71.605,14	0,00	0,00	71.605,14
			TOTAL	2,00	140.788,85	0,00	0,00	140.788,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I			
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025			
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.			
PROGRAMA: HUMANIZAÇÃO E EQUIDADE EM SAÚDE			
OBJETIVO: Qualificar as ações e serviços de saúde no âmbito municipal com garantia de ampliação de acesso, humanização e acolhimento resolutivo.			
PÚBLICO-ALVO: População do Município de Junqueiro.			
Dados Financeiros em R\$ médio/2025			
	2025	2026	TOTAL
R\$	42.072.567,16	43.545.107,00	85.617.674,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								
Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	680.584,85	680.584,85
			2026	1,00	0,00	0,00	704.405,32	704.405,32
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.384.990,17	1.384.990,17
CONISUL - ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.011.578,46	1.011.578,46
			2026	1,00	0,00	0,00	1.046.983,71	1.046.983,71
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.058.562,17	2.058.562,17
CONISUL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.845.548,71	1.845.548,71
			2026	1,00	0,00	0,00	1.910.142,91	1.910.142,91
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.755.691,62	3.755.691,62
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	2.433.802,52	2.433.802,52
			2026	1,00	0,00	0,00	2.518.985,61	2.518.985,61
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	4.952.788,13	4.952.788,13
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA ESPECIALIZADA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	883.347,96	883.347,96
			2026	1,00	0,00	0,00	914.265,14	914.265,14
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.797.613,10	1.797.613,10
ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.551.789,45	1.551.789,45
			2026	1,00	0,00	0,00	1.606.102,08	1.606.102,08
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.157.891,53	3.157.891,53
ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.225.476,07	1.225.476,07
			2026	1,00	0,00	0,00	1.268.367,73	1.268.367,73
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.493.843,80	2.493.843,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I									
RELAÇÃO DAS AÇÕES									
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	de	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	2.483.989,21	2.483.989,21
				2026	1,00	0,00	0,00	2.570.928,83	2.570.928,83
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	5.054.918,04	5.054.918,04
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	7.230.572,10	7.230.572,10
				2026	1,00	0,00	0,00	7.483.642,12	7.483.642,12
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	14.714.214,22	14.714.214,22
GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	2.204.540,42	2.204.540,42
				2026	1,00	0,00	0,00	2.281.699,33	2.281.699,33
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	4.486.239,75	4.486.239,75
GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	279.448,80	279.448,80
				2026	1,00	0,00	0,00	289.229,51	289.229,51
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	568.678,31	568.678,31
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	860.487,52	860.487,52
				2026	1,00	0,00	0,00	890.604,58	890.604,58
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.751.092,10	1.751.092,10
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	722.406,89	722.406,89
				2026	1,00	0,00	0,00	747.691,13	747.691,13
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.470.098,02	1.470.098,02
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	801.395,16	801.395,16
				2026	1,00	0,00	0,00	829.443,99	829.443,99
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.630.839,15	1.630.839,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I									
RELAÇÃO DAS AÇÕES									
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	de	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	9.413.085,34	9.413.085,34
				2026	1,00	0,00	0,00	9.742.543,33	9.742.543,33
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	19.155.628,67	19.155.628,67
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	88.785,75	88.785,75
				2026	1,00	0,00	0,00	91.893,25	91.893,25
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	180.679,00	180.679,00
MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	720.539,04	720.539,04
				2026	1,00	0,00	0,00	745.757,91	745.757,91
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.466.296,95	1.466.296,95
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	7.479.939,57	7.479.939,57
				2026	1,00	0,00	0,00	7.741.737,45	7.741.737,45
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	15.221.677,02	15.221.677,02
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROSAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	155.249,34	155.249,34
				2026	1,00	0,00	0,00	160.683,07	160.683,07
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	315.932,41	315.932,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025								
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.								
PROGRAMA: EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA A CIDADANIA								
OBJETIVO: Oferecer Educação de Qualidade, Estimulando Atividades que Mantenham o Aluno em Sala de Aula, Elevando os Níveis de Aprendizagem a Partir das as Ações que Promovam a Aquisição de Conhecimento, Habilidades e a Formação de Atitudes e Valores do Cidadão								
PÚBLICO-ALVO: População com Ensino de Qualidade.								
Dados Financeiros em R\$ médio/2025								
	2025		2026				TOTAL	
R\$	85.910.298,42		88.917.158,86				174.827.457,28	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I									
RELAÇÃO DAS AÇÕES									
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	de	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	1.782.510,66	1.782.510,66
				2026	1,00	0,00	0,00	1.844.898,53	1.844.898,53
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.627.409,19	3.627.409,19
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	568.175,27	0,00	664.119,35	1.232.294,62
				2026	1,00	588.061,40	0,00	687.363,53	1.275.424,93
				TOTAL	2,00	1.156.236,67	0,00	1.351.482,88	2.507.719,55
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ENSINO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	100.266,22	0,00	267.376,60	367.642,82
				2026	1,00	103.775,54	0,00	276.734,78	380.510,32
				TOTAL	2,00	204.041,76	0,00	544.111,38	748.153,14
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	3.566.594,49	3.566.594,49
				2026	1,00	0,00	0,00	3.691.425,30	3.691.425,30
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	7.258.019,79	7.258.019,79
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	3.828.200,01	3.828.200,01
				2026	1,00	0,00	0,00	3.962.187,01	3.962.187,01
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	7.790.387,02	7.790.387,02
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	12.958.847,41	12.958.847,41
				2026	1,00	0,00	0,00	13.412.407,07	13.412.407,07
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	26.371.254,48	26.371.254,48
CONSTRUÇÃO,	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	389.924,21	389.924,21

AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2026	1,00	0,00	0,00	403.571,56	403.571,56
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	793.495,77	793.495,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	5.793.159,62	5.793.159,62
			2026	1,00	0,00	0,00	5.995.920,21	5.995.920,21
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	11.789.079,83	11.789.079,83
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	268.132,14	0,00	2.146.121,13	2.414.253,27
			2026	1,00	277.516,76	0,00	2.221.235,37	2.498.752,13
			TOTAL	2,00	545.648,90	0,00	4.367.356,50	4.913.005,40
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	240.638,94	240.638,94
			2026	1,00	0,00	0,00	249.061,30	249.061,30
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	489.700,24	489.700,24
IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.782.510,66	1.782.510,66
			2026	1,00	0,00	0,00	1.844.898,53	1.844.898,53
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.627.409,19	3.627.409,19
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 30%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	2.432.239,44	2.432.239,44
			2026	1,00	0,00	0,00	2.517.367,82	2.517.367,82
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	4.949.607,26	4.949.607,26
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	7.372.924,39	7.372.924,39
			2026	1,00	0,00	0,00	7.630.976,74	7.630.976,74
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	15.003.901,13	15.003.901,13
MANUTENÇÃO DE EXCELÊNCIA DA EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	582.619,66	582.619,66
			2026	1,00	0,00	0,00	603.011,35	603.011,35
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.185.631,01	1.185.631,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	234.511,56	234.511,56
			2026	1,00	0,00	0,00	242.719,46	242.719,46
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	477.231,02	477.231,02
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	2.728.889,85	2.728.889,85
			2026	1,00	0,00	0,00	2.824.400,99	2.824.400,99
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	5.553.290,84	5.553.290,84
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.714.946,15	1.714.946,15
			2026	1,00	0,00	0,00	1.774.969,27	1.774.969,27
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.489.915,42	3.489.915,42
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS E FÓRUM DA EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	66.844,16	66.844,16
			2026	1,00	0,00	0,00	69.183,71	69.183,71
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	136.027,87	136.027,87
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	4.092.372,22	4.092.372,22
			2026	1,00	0,00	0,00	4.235.605,25	4.235.605,25
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	8.327.977,47	8.327.977,47
QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	641.697,22	641.697,22
			2026	1,00	0,00	0,00	664.156,62	664.156,62
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.305.853,84	1.305.853,84
REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	222.813,84	222.813,84
			2026	1,00	0,00	0,00	230.612,32	230.612,32
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	453.426,16	453.426,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 70%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	133.688,31	133.688,31
			2026	1,00	0,00	0,00	138.367,40	138.367,40
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	272.055,71	272.055,71
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	26.113.797,59	26.113.797,59
			2026	1,00	0,00	0,00	27.027.780,51	27.027.780,51
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	53.141.578,10	53.141.578,10
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - 70%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	5.216.377,32	5.216.377,32
			2026	1,00	0,00	0,00	5.398.950,53	5.398.950,53
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	10.615.327,85	10.615.327,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I			
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025			
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.			
PROGRAMA: ESTÍMULO AOS NEGÓCIOS E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS			
OBJETIVO: Aumentar as Oportunidades de Emprego Através de Criação, Ampliação, Modernização, Reativação de Pequenos Negocios.			
PÚBLICO-ALVO: Geração de Emprego			
Dados Financeiros em R\$ médio/2025			
	2025	2026	TOTAL
R\$	5.252.128,74	5.435.953,24	10.688.081,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	115.306,16	0,00	922.449,27	1.037.755,43
			2026	1,00	119.341,88	0,00	954.734,99	1.074.076,87
			TOTAL	2,00	234.648,04	0,00	1.877.184,26	2.111.832,30
CAMPANHA DE PRÊMIOS EM PARCERIAS COM O COMERCIO LOCAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	28.826,55	0,00	0,00	28.826,55
			2026	1,00	29.835,48	0,00	0,00	29.835,48
			TOTAL	2,00	58.662,03	0,00	0,00	58.662,03
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	288.265,40	0,00	0,00	288.265,40
			2026	1,00	298.354,69	0,00	0,00	298.354,69
			TOTAL	2,00	586.620,09	0,00	0,00	586.620,09
CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	46.122,46	0,00	461.224,63	507.347,09
			2026	1,00	47.736,75	0,00	477.367,49	525.104,24
			TOTAL	2,00	93.859,21	0,00	938.592,12	1.032.451,33
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ABASTECIMENTO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.729.592,37	1.729.592,37
			2026	1,00	0,00	0,00	1.790.128,10	1.790.128,10
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.519.720,47	3.519.720,47
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE CASAS DE FARINHA AGRO-INDUSTRIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	57.653,08	0,00	0,00	57.653,08
			2026	1,00	59.670,94	0,00	0,00	59.670,94
			TOTAL	2,00	117.324,02	0,00	0,00	117.324,02
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	347.834,71	0,00	0,00	347.834,71
			2026	1,00	360.008,92	0,00	0,00	360.008,92
			TOTAL	2,00	707.843,63	0,00	0,00	707.843,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I									
RELAÇÃO DAS AÇÕES									
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	de	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	1.164.915,28	0,00	0,00	1.164.915, 28
				2026	1,00	1.205.687,31	0,00	0,00	1.205.687,31
				TOTAL	2,00	2.370.602,59	0,00	0,00	2.370.602,59
MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	89.938,83	0,00	0,00	89.938,83
				2026	1,00	93.086,69	0,00	0,00	93.086,69
				TOTAL	2,00	183.025,52	0,00	0,00	183.025,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025								
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.								
PROGRAMA: ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE AMBIENTAL								
OBJETIVO: Estimular, Sensibilizar e Mobilizar a População, Quanto a Importância da Prática de Atitudes Ambientais Corretas. Monitorar os Recursos Deforma a Preservar sua Quantidade e Qualidade.								
PÚBLICO-ALVO: Controlar e Manter a Gestão dos Fatores Ambientais								
Dados Financeiros em R\$ médio/2025								
	2025			2026			TOTAL	
R\$	2.311.281,82			2.392.176,69			4.703.458,51	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I									
RELAÇÃO DAS AÇÕES									
Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	de	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÕES DE CASAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	1.438.414,19	1.438.414,19
				2026	1,00	0,00	0,00	1.488.758,69	1.488.758,69
				TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.927.172,88	2.927.172,88
GESTÃO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E MATAS CILIARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	19.602,05	0,00	0,00	19.602,05
				2026	1,00	20.288,12	0,00	0,00	20.288,12
				TOTAL	2,00	39.890,17	0,00	0,00	39.890,17
GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	201.785,79	0,00	0,00	201.785,79
				2026	1,00	208.848,29	0,00	0,00	208.848,29
				TOTAL	2,00	410.634,08	0,00	0,00	410.634,08
GESTÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS E FRUTÍFERAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	41.510,21	0,00	0,00	41.510,21
				2026	1,00	42.963,07	0,00	0,00	42.963,07
				TOTAL	2,00	84.473,28	0,00	0,00	84.473,28
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE		2025	1,00	609.969,58	0,00	0,00	609.969,58
				2026	1,00	631.318,52	0,00	0,00	631.318,52
				TOTAL	2,00	1.241.288,10	0,00	0,00	1.241.288,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025								
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.								
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
OBJETIVO: Contingenciar a Reserva Orçamentária do Município								
PÚBLICO-ALVO: Reserva de Contingência								
Dados Financeiros em R\$ médio/2025								
	2025			2026			TOTAL	

R\$	1.383.673,89	1.432.102,48	2.815.776,37
-----	--------------	--------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I									
RELAÇÃO DAS AÇÕES									
Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.383.673,89	1.383.673,89	
			2026	1,00	0,00	0,00	1.432.102,48	1.432.102,48	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.815.776,37	2.815.776,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I			
TOTAL DOS PROGRAMAS	2025	2026	TOTAL
R\$	211.596.815,33	219.001.752,32	430.598.567,65

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado De Forma Digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS			
2025			
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	198.284.040,09	205.223.029,99	212.405.836,01
Receita Tributária	4.418.168,47	4.571.852,89	4.731.867,74
Impostos	4.203.932,97	4.350.119,15	4.502.373,32
Taxas	214.235,50	221.733,74	229.494,42
Receita de Contribuições	3.109.924,04	3.218.771,37	3.331.428,36
Receita Patrimonial	118.411,57	122.555,96	126.845,42
Transferências Correntes	52.229.356,93	54.057.384,42	55.949.392,86
Transferências Intergovernamentais	52.229.356,93	54.057.384,42	55.949.392,86
Transferências da União	52.229.356,93	54.057.384,42	55.949.392,86
Cota-Parte do FPM	35.467.071,24	36.708.418,73	37.993.213,38
Transferências de Recursos do SUS - FMS	16.762.285,69	17.348.965,69	17.956.179,48
Outras Receitas Correntes	138.408.179,08	143.252.465,35	148.266.301,63
Multa e Juros de Mora	5.236,12	5.419,38	5.609,06
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.782,75	1.845,15	1.909,74
Demais Receitas Correntes	138.401.160,21	143.245.200,82	148.258.782,83
RECEITAS DE CAPITAL	13.312.775,24	13.778.722,37	14.260.977,68
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	13.312.775,24	13.778.722,37	14.260.977,68
TOTAL	211.596.815,33	219.001.752,36	226.666.813,69
FONTE:			

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS			
2025			
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	147.801.994,39	152.974.112,68	158.328.206,62
Pessoal e Encargos Sociais	87.945.047,90	91.022.173,07	94.207.949,12
Juros e Encargos da Dívida	91.334,63	94.531,34	97.839,94
Outras Despesas Correntes	59.765.611,86	61.857.408,27	64.022.417,56
DESPESAS DE CAPITAL (II)	62.411.147,05	64.595.537,20	66.856.381,00
Investimentos	60.028.007,35	62.128.987,61	64.303.502,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	2.383.139,70	2.466.549,59	2.552.878,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.383.673,89	1.432.102,48	1.482.226,07
TOTAL (IV) = (I + II + III)	211.596.815,33	219.001.752,36	226.666.813,69
FONTE:			

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal						
2025						
ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.034.036,43	33.635.119,75	33.971.470,95	34.311.185,66	34.654.297,51	35.000.840,49
DEDUÇÕES (II)	54.546.287,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	5.851.894,06	9.772.120,69	9.869.841,90	9.968.540,32	10.068.225,72	10.168.907,98
Haveres Financeiros	53.768.487,39	151.260,81	152.773,42	154.301,15	155.844,16	157.402,61
(-) Restos a Pagar Processados	5.074.093,80	11.932.642,72	12.051.969,15	12.172.488,84	12.294.213,73	12.417.155,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(18.512.251,22)	33.635.119,75	33.971.470,95	34.311.185,66	34.654.297,51	35.000.840,49
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	13.200.354,00	17.994.991,36	18.174.941,27	18.356.690,69	18.540.257,59	18.725.660,17
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	(5.311.897,22)	51.630.111,11	52.146.412,22	52.667.876,35	53.194.555,10	53.726.500,66
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(5.311.897,22)	56.942.008,33	516.301,11	521.464,13	526.678,75	531.945,56
Fonte:						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2022.						
Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.						

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Motante da Dívida Pública							
2025							
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.608.216,83	36.034.036,43	33.635.119,75	33.971.470,95	34.311.185,66	34.654.297,51	35.000.840,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.608.216,83	36.034.036,43	33.635.119,75	33.971.470,95	34.311.185,66	34.654.297,51	35.000.840,49
DEDUÇÕES (II)	2.820.150,32	3.472.450,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	5.577.249,36	5.851.894,06	9.772.120,69	9.869.841,90	9.968.540,32	10.068.225,72	10.168.907,98
Haveres Financeiros	301.320,64	2.694.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.058.419,68	5.074.093,80	11.932.642,72	12.051.969,15	12.172.488,84	12.294.213,73	12.417.155,86
DCL (III) = (I - II)	8.788.066,51	32.561.586,17	33.635.119,75	33.971.470,95	34.311.185,66	34.654.297,51	35.000.840,49
FONTE:							

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
METAS ANUAIS										
2025										
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										
ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% (c/PIB) x 100	
Receita Total	211.596.815,33	204.441.367,47	0,917%	219.001.752,36	204.440.479,23	0,912 %	226.666.813,69	204.440.479,22	0,926 %	
Receitas Primárias (I)	211.478.403,76	204.326.960,15	0,916%	218.879.196,40	204.326.071,93	0,912 %	226.539.968,27	204.326.071,92	0,925 %	
Despesa Total	211.596.815,33	204.441.367,47	0,917%	219.001.752,36	204.440.479,23	0,912 %	226.666.813,69	204.440.479,22	0,926 %	
Despesas Primárias (II)	209.122.341,00	202.050.571,01	0,906%	216.440.671,43	202.049.682,77	0,902 %	224.016.094,93	202.049.682,77	0,915 %	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.356.062,76	2.276.389,14	0,010%	2.438.524,97	2.276.389,15	0,010 %	2.523.873,34	2.276.389,15	0,010 %	
Resultado Nominal	521.464,13	503.830,08	0,002%	526.678,75	491.660,25	0,002 %	531.945,56	479.784,42	0,002 %	
Dívida Pública Consolidada	34.311.185,66	33.150.904,02	0,149%	34.654.297,51	32.350.157,54	0,144 %	35.000.840,49	31.568.752,77	0,143 %	
Dívida Consolidada Líquida	34.311.185,66	33.150.904,02	0,149%	34.654.297,51	32.350.157,54	0,144 %	35.000.840,49	31.568.752,77	0,143 %	
FONTE:										
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:										

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00 %	2,00 %	2,00 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,75 %	9,00 %	9,00 %
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,00 %	5,04 %	5,10 %
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50 %	3,50 %	3,50 %
Projeção do PIB do Estado – R\$	R\$ 23.080.034.006,60	R\$ 24.003.235.366,86	R\$ 24.483.300.074,20

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-25.372.547,43	-194,01	26.990.093,08	-367,64	-10.084.307,16	0,00
TOTAL	-25.372.547,43	-194,01	26.990.093,08	-367,64	-10.084.307,16	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO /CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-51.729.849,60	-70.098,9	73.900,86	-187,26	-84.688,57	0,00
TOTAL	-51.729.849,60	-70.098,98	73.900,86	-187,26	-84.688,57	0,00
FONTE:						

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS REALIZADAS	2023 (b)	2022 (e)	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
2025			
AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.744.892,70	3.011.480,14	3.075.866,41
RECEITAS CORRENTES	2.744.892,70	3.011.480,14	3.075.866,41
Receita de Contribuições	2.736.829,44	2.984.830,26	3.025.908,24
Pessoal Civil	2.736.829,44	2.984.830,26	3.025.908,24
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.063,26	26.649,88	49.958,17
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.968.608,03	6.273.605,56	6.664.876,53
RECEITAS CORRENTES	5.968.608,03	6.273.605,56	6.664.876,53
Receita de Contribuições	5.968.608,03	6.273.605,56	6.664.876,53
Pessoal Civil	5.968.608,03	5.676.375,95	6.432.044,94
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	597.229,61	232.831,59
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	8.713.500,73	9.285.085,70	9.740.742,94
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.828.169,01	9.141.144,91	10.577.548,62
ADMINISTRAÇÃO	146.046,46	360.546,35	646.589,12
Despesas Correntes	146.046,46	360.546,35	643.454,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	3.135,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.682.122,55	8.780.598,56	9.930.959,50
Pessoal Civil	8.679.122,55	7.832.912,23	9.209.564,46
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.000,00	947.686,33	721.395,04
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.000,00	947.686,33	721.395,04
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
2025			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	8.828.169,01	9.141.144,91	10.577.548,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	-114.668,28	143.940,79	-836.805,68
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	148.248,06	358.999,93	82.549,97
FONTE:			

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2025				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	9.680.407,43	9.009.278,45	671.128,98	671.128,98
2024	10.397.980,18	9.669.666,78	728.313,40	1.399.442,38
2025	14.772.339,80	10.284.593,53	4.487.746,27	5.887.188,65
2026	15.572.078,63	11.424.435,09	4.147.643,54	10.034.832,19
2027	16.963.034,65	13.019.412,19	3.943.622,46	13.978.454,65
2028	19.891.764,39	15.333.526,21	4.558.238,18	18.536.692,83
2029	21.096.756,91	16.735.024,53	4.361.732,38	22.898.425,21
2030	21.891.641,60	17.980.655,28	3.910.986,32	26.809.411,53
2031	22.818.720,25	19.194.811,72	3.623.908,53	30.433.320,06
2032	23.900.818,52	20.621.601,46	3.279.217,06	33.712.537,12
2033	25.514.291,26	22.169.321,63	3.344.969,63	37.057.506,75
2034	25.823.228,78	23.427.507,70	2.395.721,08	39.453.227,83
2035	26.295.675,42	24.259.919,26	2.035.756,16	41.488.983,99
2036	26.382.125,19	25.164.337,47	1.217.787,72	42.706.771,71
2037	26.413.424,61	26.101.435,88	311.988,73	43.018.760,44
2038	26.417.232,37	26.877.233,03	-460.000,66	42.558.759,78
2039	26.421.863,73	27.214.987,56	-793.123,83	41.765.635,95
2040	26.740.357,14	27.750.999,25	-1.010.642,11	40.754.993,84
2041	27.102.237,22	28.071.497,54	-969.260,32	39.785.733,52
2042	26.485.462,08	28.268.208,35	-1.782.746,27	38.002.987,25
2043	25.875.740,59	28.360.121,36	-2.484.380,77	35.518.606,48
2044	25.990.697,36	28.325.596,83	-2.334.899,47	33.183.707,01
2045	26.120.720,45	28.337.851,78	-2.217.131,33	30.966.575,68
2046	26.192.040,36	27.932.717,22	-1.740.676,86	29.225.898,82
2047	26.392.471,54	27.542.341,42	-1.149.869,88	28.076.028,94

2048	26.549.177,48	26.987.319,26	-438.141,78	27.637.887,16
2049	26.730.224,57	26.376.431,28	353.793,29	27.991.680,45
2050	26.898.517,72	25.628.373,75	1.270.143,97	29.261.824,42
2051	27.085.736,48	24.794.548,01	2.291.188,47	31.553.012,89
2052	27.276.815,92	23.905.623,18	3.371.192,74	34.924.205,63
2053	27.462.440,70	22.920.112,91	4.542.327,79	39.466.533,42
2054	27.661.282,63	21.889.551,20	5.771.731,43	45.238.264,85
2055	27.860.519,94	20.822.423,81	7.038.096,13	52.276.360,98
2056	1.195.946,79	19.727.461,62	-18.531.514,83	33.744.846,15
2057	1.128.993,89	18.613.714,87	-17.484.720,98	16.260.125,17
2058	1.061.432,65	17.490.152,91	-16.428.720,26	-168.595,09
2059	993.793,53	16.365.578,26	-15.371.784,73	-15.540.379,82
2060	927.368,28	15.261.477,20	-14.334.108,92	-29.874.488,74
2061	856.946,45	14.159.366,20	-13.302.419,75	-43.176.908,49
2062	791.704,61	13.078.552,53	-12.286.847,92	-55.463.756,41
2063	728.055,12	12.024.523,85	-11.296.468,73	-66.760.225,14
2064	666.360,05	11.003.266,92	-10.336.906,87	-77.097.132,01
2065	606.981,18	10.020.760,91	-9.413.779,73	-86.510.911,74
2066	550.248,33	9.082.451,81	-8.532.203,48	-95.043.115,22
2067	496.426,10	8.192.695,69	-7.696.269,59	-102.739.384,81
2068	445.697,67	7.354.491,56	-6.908.793,89	-109.648.178,70
2069	398.139,92	6.569.065,81	-6.170.925,89	-115.819.104,59
2070	353.694,48	5.835.390,16	-5.481.695,68	-121.300.800,27
2071	312.236,01	5.151.320,46	-4.839.084,45	-126.139.884,72
2072	273.713,27	4.515.948,28	-4.242.235,01	-130.382.119,73
2073	238.123,10	3.929.166,93	-3.691.043,83	-134.073.163,56
2074	205.438,29	3.390.471,25	-3.185.032,96	-137.258.196,52
2075	175.594,06	2.898.731,19	-2.723.137,13	-139.981.333,65
2076	148.521,23	2.452.746,45	-2.304.225,22	-142.285.558,87
2077	124.177,40	2.051.765,88	-1.927.588,48	-144.213.147,35
2078	102.514,87	1.694.954,86	-1.592.439,99	-145.805.587,34
2079	83.466,55	1.381.160,44	-1.297.693,89	-147.103.281,23
2080	66.943,27	1.108.867,98	-1.041.924,71	-148.145.205,94
2081	52.836,17	876.244,75	-823.408,58	-148.968.614,52
2082	41.016,82	681.144,88	-640.128,06	-149.608.742,58
2083	31.319,58	520.822,95	-489.503,37	-150.098.245,95
2084	23.535,16	391.841,30	-368.306,14	-150.466.552,09
2085	17.418,66	290.227,44	-272.808,78	-150.739.360,87
2086	12.701,59	211.687,20	-198.985,61	-150.938.346,48
2087	9.114,30	151.904,84	-142.790,54	-151.081.137,02
2088	6.417,03	106.950,43	-100.533,40	-151.181.670,42
2089	4.413,40	73.556,74	-69.143,34	-151.250.813,76
2090	2.951,61	49.193,49	-46.241,88	-151.297.055,64
2091	1.911,54	31.859,03	-29.947,49	-151.327.003,13
2092	1.193,27	19.887,87	-18.694,60	-151.345.697,73
2093	716,34	11.938,98	-11.222,64	-151.356.920,37
2094	416,53	6.942,18	-6.525,65	-151.363.446,02
2095	239,04	3.984,00	-3.744,96	-151.367.190,98
2096	137,10	2.284,95	-2.147,85	-151.369.338,83
2097	77,17	1.286,17	-1.209,00	-151.370.547,83
2098	40,98	682,94	-641,96	-151.371.189,79
2099	20,28	338,01	-317,73	-151.371.507,52
2100	9,50	158,30	-148,80	-151.371.656,32
2101	4,07	67,85	-63,78	-151.371.720,10
2102	1,36	22,60	-21,24	-151.371.741,34
2103	0,25	4,24	-3,99	-151.371.745,33
2104	0,02	0,26	-0,24	-151.371.745,57

FONTE:

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA							
2025							
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ BENEFICIÁRIO	PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2025	2026	2027	
TOTAL				0,00	0,00	0,00	
FONTE:							

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	7.154.528,58
(-) Transferências Constitucionais	5.143.415,25
(-) Transferências ao FUNDEB	932.270,36
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.078.842,97
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.078.842,97
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.078.842,97
FONTE:	

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			R\$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal.	5.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais.	5.000.000,00
Frustração de arrecadação de tributos municipais.	500.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais.	500.000,00
Epidemias	100.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais.	100.000,00
TOTAL	5.600.000,00	TOTAL	5.600.000,00
FONTE:			

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

077.789.934-57

Publicado por:
 Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:1C87BFB5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

AMA
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
DECRETO Nº 88, DE 02 DE JULHO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 88, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Jequiá da Praia e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO** as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM por meio da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;**CONSIDERANDO** a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;**CONSIDERANDO** a Lei de Ambiente de Negócios instituída pela Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;**CONSIDERANDO** o grau de risco das atividades econômicas definido pelo Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, através das Resoluções nº 22 de 22 de junho de 2010, nº 51, de 11 de junho de 2019, nº 57, de 21 de maio de 2020, nº 58, de 12 de agosto de 2020, nº 59, de 12 de agosto de 2020, nº 62, de 20 de novembro de 2020 e nº 68, de 23 de março de 2022;**CONSIDERANDO** o grau de risco sanitário determinado pela Portaria SESAU nº 7.424, de 31 de agosto de 2023 da Vigilância Sanitária do Estado de Alagoas;**CONSIDERANDO** o impacto local, o potencial poluidor e os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades econômicas constante na Lei municipal nº 154, de 26 de março de 2013 e na Resolução nº 210, de 2015, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM;**CONSIDERANDO** o Código Tributário do Município, Lei nº 303, de 05 de janeiro de 2022, e suas atualizações;**CONSIDERANDO** a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal nº 369, de 08 de dezembro de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Jequiá da Praia/AL.

Parágrafo único. As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

Art. 2º Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

I - atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);

II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - alto risco: atividade econômica considerada de nível de risco III que exige vistoria prévia por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

IV – médio risco: atividade considerada de baixo risco B ou nível de risco II que permite o início de operação do estabelecimento mediante o Alvará de Funcionamento imediato, sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V – baixo risco: atividade econômica considerada de baixo risco A ou nível de risco I dispensada de atos públicos de liberação, nos termos do § 6º, do art. 1º, e inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º O Município adotará a classificação de grau de risco das atividades econômicas, conforme disciplinado na tabela de risco do Anexo Único.

Parágrafo único. Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condições, haverá na tabela do Anexo Único a indicação de uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo interessado e de acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.

Art. 4º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado alto, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.**Art. 5º** Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado médio, o Município emitirá Alvará de Funcionamento imediato, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§ 1º O Alvará de Funcionamento deverá ser emitido mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social e de acordo com as regras municipais para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio;

§ 2º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de médio risco, deverá ser emitido o Alvará de Funcionamento independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades municipais, que deverão ocorrer somente após o início da operação do estabelecimento.

§ 3º A expedição do Alvará de Funcionamento imediato não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.

Art. 6º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco, o empreendimento estará dispensado do ato público de liberação na hipótese da atividade se qualificar, cumulativamente, como sendo:

I - baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, nos termos da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas.

II - baixo risco em segurança sanitária e ambiental, segundo a listagem de atividades constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco, a fiscalização municipal poderá ser realizada posteriormente ao início de funcionamento do estabelecimento, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 2º O enquadramento da atividade econômica na dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos definidos pelo Código Tributário Municipal.

§ 3º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas físicas e jurídicas do dever de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 7º O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades principal ou secundárias e, em havendo mais de uma atividade, será considerado o risco mais elevado.

Art. 8º A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao Microempreendedor Individual (MEI), cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resoluções do CGSIM.

Art. 9º Os termos deste decreto não se sobrepõem ao disposto na Lei 369/2023, assim, em havendo algum dispositivo em contrário, aplicar-se-á o constante na legislação específica em referência.

Art. 10º Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo CGSIM e pela legislação municipal.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS:06672870431
Assinado de forma digital por CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS:06672870431 Dados: 2024.07.03 10:53:45 -03'00'

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO				
Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3				
Classe	Subclasse	Denominação	Grau de risco unificado municipal	Condição para classificação de risco unificado municipal
		AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA		
		AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS		
		Produção de lavouras temporárias		
01.11-3		Cultivo de cereais		
	0111-3/01	Cultivo de arroz	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0111-3/02	Cultivo de milho	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0111-3/03	Cultivo de trigo	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
01.12-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária		
	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0112-1/02	Cultivo de juta	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
01.13-0		Cultivo de cana-de-açúcar		
	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
01.14-8		Cultivo de fumo		
	0114-8/00	Cultivo de fumo	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
01.15-6		Cultivo de soja		
	0115-6/00	Cultivo de soja	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
01.16-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja		
	0116-4/01	Cultivo de amendoim	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0116-4/02	Cultivo de girassol	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0116-4/03	Cultivo de mamona	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada

	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
01.19-9		Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		
	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0119-9/02	Cultivo de alho	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0119-9/04	Cultivo de cebola	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0119-9/05	Cultivo de feijão	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0119-9/06	Cultivo de mandioca	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0119-9/07	Cultivo de melão	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0119-9/08	Cultivo de melancia	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
		Horticultura e floricultura		
01.21-1		Horticultura		
	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0121-1/02	Cultivo de morango	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
01.22-9		Cultivo de flores e plantas ornamentais		
	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
		Produção de lavouras permanentes		
01.31-8		Cultivo de laranja		
	0131-8/00	Cultivo de laranja	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
01.32-6		Cultivo de uva		
	0132-6/00	Cultivo de uva	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
01.33-4		Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva		
	0133-4/01	Cultivo de açaí	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0133-4/02	Cultivo de banana	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0133-4/03	Cultivo de caju	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0133-4/06	Cultivo de guaraná	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0133-4/07	Cultivo de maçã	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0133-4/08	Cultivo de mamão	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0133-4/09	Cultivo de maracujá	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0133-4/10	Cultivo de manga	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0133-4/11	Cultivo de pêssgo	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
01.34-2		Cultivo de café		
	0134-2/00	Cultivo de café	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
01.35-1		Cultivo de cacau		
	0135-1/00	Cultivo de cacau	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
01.39-3		Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente		
	0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0139-3/05	Cultivo de dendê	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0139-3/06	Cultivo de seringueira	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente	Baixo risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
		Produção de sementes e mudas certificadas		
01.41-5		Produção de sementes certificadas		

	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Baixo risco	Desde que produção de sementes de espécies não florestais
	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto		
01.42-3		Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas		
	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Baixo risco	Desde que produção de sementes de espécies não florestais
		Pecuária		
01.51-2		Criação de bovinos		
	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	Médio risco	
	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	Médio risco	
	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Médio risco	
01.52-1		Criação de outros animais de grande porte		
	0152-1/01	Criação de bufalinos	Médio risco	
	0152-1/02	Criação de equinos	Médio risco	
	0152-1/03	Criação de asininos e muare	Médio risco	
01.53-9		Criação de caprinos e ovinos		
	0153-9/01	Criação de caprinos	Médio risco	
	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de	lã Médio risco	
01.54-7		Criação de suínos		
	0154-7/00	Criação de suínos	Médio risco	
01.55-5		Criação de aves		
	0155-5/01	Criação de frangos para corte	Médio risco	
	0155-5/02	Produção de pintos de um dia	Médio risco	
	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Médio risco	
	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	Médio risco	
	0155-5/05	Produção de ovos	Médio risco	
01.59-8		Criação de animais não especificados anteriormente		
	0159-8/01	Apicultura	Médio risco	
	0159-8/02	Criação de animais de estimação	Baixo risco	desde que não haja fauna silvestre e exótica
	0159-8/03	Criação de escargô	Alto risco	
	0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	Alto risco	
	0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Baixo risco	desde que não haja fauna silvestre e exótica
		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita		
01.61-0		Atividades de apoio à agricultura		
	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Alto risco	
	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Médio risco	
	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Médio risco	
	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Médio risco	
01.62-8		Atividades de apoio à pecuária		
	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Médio risco	
	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Médio risco	
	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Médio risco	
	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Médio risco	
01.63-6		Atividades de pós-colheita		
	0163-6/00	Atividades de pós-colheita	Médio risco	
		Caça e serviços relacionados		
01.70-9		Caça e serviços relacionados		
	0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Alto risco	
		PRODUÇÃO FLORESTAL		
		Produção florestal - florestas plantadas		
02.10-1		Produção florestal - florestas plantadas		
	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Médio risco	
	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Baixo risco	
	0210-1/03	Cultivo de pinus	Baixo risco	
	0210-1/04	Cultivo de teca	Baixo risco	

	0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Baixo risco	
	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Baixo risco	
	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Baixo risco	
	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Baixo risco	
	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Baixo risco	
	0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Baixo risco	
02.20-9		Produção florestal - florestas nativas		
		Produção florestal - florestas nativas		
	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	Alto risco	
	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Alto risco	
	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Alto risco	
	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Alto risco	
	0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	Alto risco	
	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Baixo risco	
	0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas		
02.30-6		Atividades de apoio à produção florestal		
		Atividades de apoio à produção florestal		
	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Baixo risco	
		PESCA E AQUICULTURA		
		Pesca		
03.11-6		Pesca em água salgada		
	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Médio risco	
	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Médio risco	
	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Médio risco	
	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Médio risco	
03.12-4		Pesca em água doce		
	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Médio risco	
	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Médio risco	
	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Médio risco	
	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Médio risco	
		Aquicultura		
03.21-3		Aquicultura em água salgada e salobra		
	0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	Médio risco	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
	0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	Médio risco	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
	0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada	Baixo risco e salobra	
	0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada	Médio risco e salobra	exceto em Área de Preservação Permanente (APP) e Área útil ≤ 200 m²
	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Médio risco	
	0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados	Médio risco anteriormente	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
03.22-1		Aquicultura em água doce		
	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	Médio risco	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	Médio risco	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Médio risco	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	Médio risco	exceto em Área de Preservação Permanente (APP) e Área útil ≤ 200 m²
	0322-1/05	Ranicultura	Médio risco	Desde que com a devida autorização de manejo de fauna, quando aplicável, e: cuja somatória da área de produção seja menor ou igual a 400 m².

	0322-1/06	Criação de jacaré	Médio risco	Desde que com a devida autorização de manejo de fauna, quando aplicável, e: *Para criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Répteis de pequeno porte em ambiente não aquático - Capacidade máxima instalada (CI) ≤ 70 animais *Para criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Répteis de médio porte em ambiente não aquático - Capacidade máxima instalada (CI) ≤ 35 animais
	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Médio risco	
	0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água	Médio risco doce não especificados anteriormente	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
		INDÚSTRIAS EXTRATIVAS		
		EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL		
		Extração de carvão mineral		
05.00-3		Extração de carvão mineral		
	0500-3/01	Extração de carvão mineral	Alto risco	
	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Alto risco	
		EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		
		Extração de petróleo e gás natural		
06.00-0		Extração de petróleo e gás natural		
	0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	Alto risco	
	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Alto risco	
	0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Alto risco	
		EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS		
		Extração de minério de ferro		
07.10-3		Extração de minério de ferro		
	0710-3/01	Extração de minério de ferro	Alto risco	
	0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Alto risco	
		Extração de minerais metálicos não ferrosos		
		Extração de minério de alumínio		
07.21-9		Extração de minério de alumínio		
	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Alto risco	
	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Alto risco	
07.22-7		Extração de minério de estanho		
	0722-7/01	Extração de minério de estanho	Alto risco	
	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Alto risco	
07.23-5		Extração de minério de manganês		
	0723-5/01	Extração de minério de manganês	Alto risco	
	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Alto risco	
07.24-3		Extração de minério de metais preciosos		
	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Alto risco	
	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Alto risco	
07.25-1		Extração de minerais radioativos		
	0725-1/00	Extração de minerais radioativos	Alto risco	
07.29-4		Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente		
	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Alto risco	
	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Alto risco	
	0729-4/03	Extração de minério de níquel	Alto risco	
	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	e Alto risco	
	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos	Alto risco não especificados anteriormente	
		EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS		
		Extração de pedra, areia e argila		
08.10-0		Extração de pedra, areia e argila		
	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Alto risco	
	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Alto risco	
	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Alto risco	
	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Alto risco	
	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Alto risco	

	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Alto risco	
	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Alto risco	
	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Alto risco	
	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Alto risco	
	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à Alto risco extração		

	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Alto risco	
		Extração de outros minerais não metálicos		
08.91-6		Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos		
	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Alto risco	
08.92-4		Extração e refino de sal marinho e sal-gema		
	0892-4/01	Extração de sal marinho	Alto risco	
	0892-4/02	Extração de sal-gema	Alto risco	
	0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Alto risco	
08.93-2		Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)		
	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Alto risco	
08.99-1		Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente		
	0899-1/01	Extração de grafita	Alto risco	
	0899-1/02	Extração de quartzo	Alto risco	
	0899-1/03	Extração de amianto	Alto risco	
	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Alto risco	
		ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS		
		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural		
09.10-6		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural		
	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Alto risco	
		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural		
09.90-4		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural		
	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Alto risco	
	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Alto risco	
	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Alto risco	
		INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO		
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
		Abate e fabricação de produtos de carne		
10.11-2		Abate de reses, exceto suínos		
	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	Alto risco	
	1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	Alto risco	
	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Alto risco	
	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	Alto risco	
	1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Alto risco	
10.12-1		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais		
	1012-1/01	Abate de aves	Alto risco	
	1012-1/02	Abate de pequenos animais	Alto risco	
	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	Alto risco	
	1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Alto risco	
10.13-9		Fabricação de produtos de carne		
	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	Baixo risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e não utilize produtos de fauna silvestre e exótica.
	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Baixo risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e não utilize produtos de fauna silvestre e exótica.
		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado		
10.20-1		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado		
	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Médio risco	
	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Médio risco	
		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais		
10.31-7		Fabricação de conservas de frutas		
	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Médio risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
10.32-5		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais		
	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Alto risco	
	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Médio risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 1.000 metros quadrados, caso contrário sobe para o alto risco
10.33-3		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes		
	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Alto risco	
	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Baixo risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais		
10.41-4		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho		
	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Alto risco	
10.42-2		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho		
	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Alto risco	
10.43-1		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais		
	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Alto risco	Desde que o produto fabricado não seja comestível
		Laticínios		

10.51-1		Preparação do leite		
	1051-1/00	Preparação do leite	Alto risco	
10.52-0		Fabricação de laticínios		
	1052-0/00	Fabricação de laticínios	Alto risco	
10.53-8		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis		
	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alto risco	
		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais		
10.61-9		Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz		
	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Alto risco	Desde que o beneficiamento do produto não seja industrial
	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Alto risco	
10.62-7		Moagem de trigo e fabricação de derivados		
	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Alto risco	
10.63-5		Fabricação de farinha de mandioca e derivados		
	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Alto risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
10.64-3		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho		
	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Alto risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
10.65-1		Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho		
	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Alto risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Alto risco	
	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Alto risco	
10.66-0		Fabricação de alimentos para animais		
	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Alto risco	
10.69-4		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente		
	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Alto risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
		Fabricação e refino de açúcar		
10.71-6		Fabricação de açúcar em bruto		
	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Alto risco	
10.72-4		Fabricação de açúcar refinado		
	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Alto risco	
	1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Alto risco	
		Torrefação e moagem de café		
10.81-3		Torrefação e moagem de café		
	1081-3/01	Beneficiamento de café	Alto risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Alto risco	
10.82-1		Fabricação de produtos à base de café		
	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Alto risco	
		Fabricação de outros produtos alimentícios		
10.91-1		Fabricação de produtos de panificação		
	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Alto risco	
	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Baixo risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
10.92-9		Fabricação de biscoitos e bolachas		
	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Médio risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
10.93-7		Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos		
	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Alto risco	
	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Médio risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
10.94-5		Fabricação de massas alimentícias		
	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Alto risco	
10.95-3		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		
	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Alto risco	
10.96-1		Fabricação de alimentos e pratos prontos		
	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Médio risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
10.99-6		Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente		
	1099-6/01	Fabricação de vinagres	Alto risco	
	1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Alto risco	
	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Alto risco	
	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Médio risco	Desde que o produto, gelo comum, não entre em contato direto com o alimento ou sem está protegido por uma embalagem. Desde que o gelo seja fabricado em máquina simples. Caso seja uma indústria de fabricação de gelo com contato direto com o alimento a empresa fica classificada com Alto Risco.
	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Médio risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Alto risco	
	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Alto risco	
	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alto risco	
		FABRICAÇÃO DE BEBIDAS		
		Fabricação de bebidas alcoólicas		
11.11-9		Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas		
	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Médio risco	
	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Médio risco	
11.12-7		Fabricação de vinho		
	1112-7/00	Fabricação de vinho	Médio risco	
11.13-5		Fabricação de malte, cervejas e chopes		
	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte úisque	Médio risco	
	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Médio risco	
		Fabricação de bebidas não alcoólicas		

11.21-6		Fabricação de águas envasadas		
	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Alto risco	
11.22-4		Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas		
	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Médio risco	
	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Baixo risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Médio risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Alto risco	
	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Alto risco	
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO		
		Processamento industrial do fumo		
12.10-7		Processamento industrial do fumo		
	1210-7/00	Processamento industrial do fumo	Alto risco	
		Fabricação de produtos do fumo		
12.20-4		Fabricação de produtos do fumo		
	1220-4/01	Fabricação de cigarros	Alto risco	
	1220-4/02	Fabricação de cigarilhas e charutos	Alto risco	
	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Alto risco	
	1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarilhas e charutos	Alto risco	
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS		
		Preparação e fiação de fibras têxteis		
13.11-1		Preparação e fiação de fibras de algodão		
	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Médio risco	
13.12-0		Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão		
	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Médio risco	
13.13-8		Fiação de fibras artificiais e sintéticas		
	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Médio risco	
13.14-6		Fabricação de linhas para costurar e bordar		
	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Médio risco	
		Tecelagem, exceto malha		
13.21-9		Tecelagem de fios de algodão		
	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Médio risco	
13.22-7		Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão		
	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Médio risco	
13.23-5		Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas		
	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Médio risco	
		Fabricação de tecidos de malha		
13.30-8		Fabricação de tecidos de malha		
	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Médio risco	
		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis		
13.40-5		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis		
	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto risco	
	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto risco	
	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto risco	
		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário		
13.51-1		Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico		
	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Baixo risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
13.52-9		Fabricação de artefatos de tapeçaria		
	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Médio risco	desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de carpete, artigos de plástico, borracha e fibras
13.53-7		Fabricação de artefatos de cordoaria		
	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Médio risco	
13.54-5		Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos		
	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Médio risco	
13.59-6		Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Médio risco	
		CONFECCÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
		Confecção de artigos do vestuário e acessórios		
14.11-8		Confecção de roupas íntimas		
	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Baixo risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Baixo risco	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
14.12-6		Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Baixo risco	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo risco	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo risco	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
14.13-4		Confecção de roupas profissionais		
	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Baixo risco	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Baixo risco	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Baixo risco	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
14.14-2		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção		
	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Baixo risco	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem		
14.21-5		Fabricação de meias		
	1421-5/00	Fabricação de meias	Baixo risco	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos

14.22-3		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias		
	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Baixo risco	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
		PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS		
		Curtimento e outras preparações de couro		
15.10-6		Curtimento e outras preparações de couro		
	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	Alto risco	
		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro		
15.21-1		Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material		
	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Médio risco	desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de carpete, artigos de plástico, borracha e fibras
15.29-7		Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente		
	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Médio risco	desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de carpete, artigos de plástico, borracha e fibras
		Fabricação de calçados		
15.31-9		Fabricação de calçados de couro		
	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Médio risco	desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de carpete, artigos de plástico, borracha e fibras
	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Médio risco	desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de carpete, artigos de plástico, borracha e fibras
15.32-7		Fabricação de tênis de qualquer material		
	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Médio risco	desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de carpete, artigos de plástico, borracha e fibras
15.33-5		Fabricação de calçados de material sintético		
	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Médio risco	desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de carpete, artigos de plástico, borracha e fibras
15.39-4		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente		
	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Médio risco	desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de carpete, artigos de plástico, borracha e fibras
		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material		
15.40-8		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material		
	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Médio risco	
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA		
		Desdobramento de madeira		
16.10-2		Desdobramento de madeira		
	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Médio risco	
	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	Médio risco	
	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	Médio risco	
		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis		
16.21-8		Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada		
	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Médio risco	
16.22-6		Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção		
	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Médio risco	
	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Médio risco	
	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Médio risco	
16.23-4		Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira		
	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Alto risco	
16.29-3		Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis		
	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Médio risco	
	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Médio risco	
		FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL		
		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel		
17.10-9		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel		
	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Alto risco	
		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão		
17.21-4		Fabricação de papel		
	1721-4/00	Fabricação de papel	Alto risco	
17.22-2		Fabricação de cartolina e papel-cartão		
	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Alto risco	
		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado		
17.31-1		Fabricação de embalagens de papel		
	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Médio risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m² e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem). Desde que produto gerado não entre em contato com alimento (embalagem primária) e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado.
17.32-0		Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão		
	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel- cartão	Médio risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m² e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem). Desde que produto gerado não entre em contato com alimento ou produto para saúde (embalagem primária)
17.33-8		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado		
	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Médio risco	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento ou produto para saúde (embalagem primária)
		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado		
17.41-9		Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório		
	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m² e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem)
	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m² e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem)
17.42-7		Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário		

	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Alto risco	
	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Alto risco	
	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Alto risco	
17.49-4		Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente		
	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Alto risco	
		IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES		
		Atividade de impressão		
18.11-3		Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas		
	1811-3/01	Impressão de jornais	Baixo risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Baixo risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
18.12-1		Impressão de material de segurança		
	1812-1/00	Impressão de material de segurança	Baixo risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
18.13-0		Impressão de materiais para outros usos		
	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Baixo risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Baixo risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos		
18.21-1		Serviços de pré-impressão		
	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Baixo risco	
18.22-9		Serviços de acabamentos gráficos		
	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	Baixo risco	
	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Baixo risco	
		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte		
18.30-0		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte		
	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	Baixo risco	
	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Baixo risco	
	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	Baixo risco	
		FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS		
		Coquerias		
19.10-1		Coquerias		
	1910-1/00	Coquerias	Alto risco	
		Fabricação de produtos derivados do petróleo		
19.21-7		Fabricação de produtos do refino de petróleo		
	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Alto risco	
19.22-5		Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino		
	1922-5/01	Formulação de combustíveis	Alto risco	
	1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes	Alto risco	
	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	Alto risco	
		Fabricação de biocombustíveis		
19.31-4		Fabricação de álcool		
	1931-4/00	Fabricação de álcool	Alto risco	
19.32-2		Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool		
	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Alto risco	
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS		
		Fabricação de produtos químicos inorgânicos		
20.11-8		Fabricação de cloro e álcalis		
	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	Alto risco	
20.12-6		Fabricação de intermediários para fertilizantes		
	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Alto risco	
20.13-4		Fabricação de adubos e fertilizantes		
	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo- minerais	Alto risco	
	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Alto risco	

20.14-2		Fabricação de gases industriais		
	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Alto risco	Desde que o gás fabricado não seja usado para fim terapêutico
20.19-3		Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente		
	2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	Alto risco	
	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Alto risco	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
		Fabricação de produtos químicos orgânicos		
20.21-5		Fabricação de produtos petroquímicos básicos		
	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Alto risco	
20.22-3		Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras		
	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Alto risco	
20.29-1		Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente		
	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Alto risco	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
		Fabricação de resinas e elastômeros		
20.31-2		Fabricação de resinas termoplásticas		
	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	Alto risco	

20.32-1		Fabricação de resinas termofixas		
	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	Alto risco	
20.33-9		Fabricação de elastômeros		
	2033-9/00	Fabricação de elastômeros	Alto risco	
		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas		
20.40-1		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas		
	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Alto risco	
		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários		
20.51-7		Fabricação de defensivos agrícolas		
	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	Alto risco	
20.52-5		Fabricação de desinfestantes domissanitários		
	2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Alto risco	
		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
20.61-4		Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		
	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Alto risco	
20.62-2		Fabricação de produtos de limpeza e polimento		
	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Alto risco	
20.63-1		Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Alto risco	
		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins		
20.71-1		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas		
	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Alto risco	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e não sejam tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos
20.72-0		Fabricação de tintas de impressão		
	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	Alto risco	
20.73-8		Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins		
	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Alto risco	
		Fabricação de produtos e preparados químicos diversos		
20.91-6		Fabricação de adesivos e selantes		
	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Alto risco	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e não sejam, adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos
20.92-4		Fabricação de explosivos		
	2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Alto risco	
	2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Alto risco	
	2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	Alto risco	
20.93-2		Fabricação de aditivos de uso industrial		
	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Alto risco	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes
20.94-1		Fabricação de catalisadores		
	2094-1/00	Fabricação de catalisadores	Alto risco	
20.99-1		Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente		
	2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Alto risco	
	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Alto risco	
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		
		Fabricação de produtos farmoquímicos		
21.10-6		Fabricação de produtos farmoquímicos		
	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Alto risco	
		Fabricação de produtos farmacêuticos		
21.21-1		Fabricação de medicamentos para uso humano		
	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Alto risco	
	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Alto risco	
	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Alto risco	
21.22-0		Fabricação de medicamentos para uso veterinário		
	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Alto risco	
21.23-8		Fabricação de preparações farmacêuticas		
	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Alto risco	
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO		
		Fabricação de produtos de borracha		
22.11-1		Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de- ar		
	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Alto risco	
22.12-9		Reforma de pneumáticos usados		
	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	Alto risco	
22.19-6		Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		
	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Alto risco	Desde que não haja fabricação de preservativos e fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares
		Fabricação de produtos de material plástico		
22.21-8		Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico		
	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Alto risco	
22.22-6		Fabricação de embalagens de material plástico		
	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Alto risco	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou

				produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde
22.23-4		Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção		
	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Alto risco	
22.29-3		Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente		
	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Alto risco	
	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Alto risco	
	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Alto risco	
	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Alto risco	
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS		
		Fabricação de vidro e de produtos do vidro		
23.11-7		Fabricação de vidro plano e de segurança		
	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Alto risco	
23.12-5		Fabricação de embalagens de vidro		
	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Alto risco	Desde que não haja a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento
23.19-2		Fabricação de artigos de vidro		
	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Alto risco	
		Fabricação de cimento		
23.20-6		Fabricação de cimento		
	2320-6/00	Fabricação de cimento	Alto risco	
		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
23.30-3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Alto risco	
	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Alto risco	
	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Alto risco	
	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Alto risco	
	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Alto risco	
	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Alto risco	
		Fabricação de produtos cerâmicos		
23.41-9		Fabricação de produtos cerâmicos refratários		
	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Alto risco	Desde que não haja a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento
23.42-7		Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção		
	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Alto risco	
	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Alto risco	
23.49-4		Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente		
	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Alto risco	
	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Alto risco	Desde que não haja a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento
		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos		
23.91-5		Aparelhamento e outros trabalhos em pedras		
	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Alto risco	
	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Médio risco	Quando produção artesanal
	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Médio risco	Quando produção artesanal
23.92-3		Fabricação de cal e gesso		
	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Alto risco	
23.99-1		Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente		
	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Baixo risco	desde que não realize vitrificação
	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	Alto risco	
	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Alto risco	
		METALURGIA		
		Produção de ferro-gusa e de ferroligas		
24.11-3		Produção de ferro-gusa		
	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Alto risco	
24.12-1		Produção de ferroligas		
	2412-1/00	Produção de ferroligas	Alto risco	
		Siderurgia		
24.21-1		Produção de semiacabados de aço		
	2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	Alto risco	
24.22-9		Produção de laminados planos de aço		
	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Alto risco	

	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Alto risco	
24.23-7		Produção de laminados longos de aço		
	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Alto risco	
	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Alto risco	
24.24-5		Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço		
	2424-5/01	Produção de arames de aço	Alto risco	
	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Alto risco	
		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura		
24.31-8		Produção de tubos de aço com costura		
	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Alto risco	
24.39-3		Produção de outros tubos de ferro e aço		
	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Alto risco	
		Metalurgia dos metais não ferrosos		
24.41-5		Metalurgia do alumínio e suas ligas		
	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Alto risco	
	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Alto risco	
24.42-3		Metalurgia dos metais preciosos		
	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Alto risco	
24.43-1		Metalurgia do cobre		
	2443-1/00	Metalurgia do cobre	Alto risco	
24.49-1		Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente		
	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Alto risco	
	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Alto risco	
	2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Alto risco	
	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Alto risco	
		Fundição		
24.51-2		Fundição de ferro e aço		
	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	Alto risco	
24.52-1		Fundição de metais não ferrosos e suas ligas		
	2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	Alto risco	
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
		Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada		
25.11-0		Fabricação de estruturas metálicas		
	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Alto risco	
25.12-8		Fabricação de esquadrias de metal		
	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Alto risco	
25.13-6		Fabricação de obras de caldeiraria pesada		
	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Alto risco	
		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras		
25.21-7		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central		
	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Alto risco	
25.22-5		Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos		
	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Alto risco	
		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais		
25.31-4		Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas		
	2531-4/01	Produção de forjados de aço	Alto risco	
	2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Alto risco	
25.32-2		Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó		
	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Alto risco	
	2532-2/02	Metalurgia do pó	Alto risco	
25.39-0		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais		
	2539-0/01	Serviços de usinagem, torneira e solda	Alto risco	
	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Alto risco	
		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas		
25.41-1		Fabricação de artigos de cutelaria		
	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Médio risco	Desde que artesanal e sem tratamento químico
25.42-0		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Médio risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², sem tratamento químico e sem pintura por aspersão
25.43-8		Fabricação de ferramentas		
	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Alto risco	
		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições		
25.50-1		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições		
	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Alto risco	
	2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	Alto risco	
		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente		
25.91-8		Fabricação de embalagens metálicas		
	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Alto risco	Desde que não haja a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento
25.92-6		Fabricação de produtos de trefilados de metal		

	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Alto risco	
	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Alto risco	
25.93-4		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal		
	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Médio risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², sem tratamento químico e sem pintura por aspersão
25.99-3		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente		
	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Médio risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², sem tratamento químico e sem pintura por aspersão
	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Baixo risco	Desde que sem tratamento químico, jateamento ou pintura e não associado à atividade de 'Serviços de confecção de armações metálicas para a construção' (2599-3/01)
	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Alto risco	
		FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS		
		Fabricação de componentes eletrônicos		
26.10-8		Fabricação de componentes eletrônicos		
	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Alto risco	
		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos		
26.21-3		Fabricação de equipamentos de informática		
	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
26.22-1		Fabricação de periféricos para equipamentos de informática		
	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
		Fabricação de equipamentos de comunicação		
26.31-1		Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação		
	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
26.32-9		Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação		
	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo		
26.40-0		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo		
	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios		
26.51-5		Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle		
	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
26.52-3		Fabricação de cronômetros e relógios		
	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
26.60-4		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Alto risco	
		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos		
26.70-1		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos		
	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas		
26.80-9		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas		
	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Alto risco	
		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		
		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos		
27.10-4		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos		
	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Alto risco	
	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Alto risco	
	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Alto risco	
		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos		
27.21-0		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores		
	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Alto risco	
27.22-8		Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores		
	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Alto risco	
	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Alto risco	

		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica		
27.31-7		Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica		
	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Alto risco	
27.32-5		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo		
	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Alto risco	
27.33-3		Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados		
	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Alto risco	
		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação		
27.40-6		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação		
	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Alto risco	
	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Alto risco	
		Fabricação de eletrodomésticos		
27.51-1		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico		
	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Alto risco	
27.59-7		Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente		
	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente		
27.90-2		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente		
	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Alto risco	
	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão		
28.11-9		Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários		
	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Alto risco	
28.12-7		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas		
	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Alto risco	
28.13-5		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes		
	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Alto risco	

28.14-3		Fabricação de compressores		
	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Alto risco	
	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Alto risco	
28.15-1		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais		
	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Alto risco	
	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Alto risco	
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral		
28.21-6		Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas		
	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Alto risco	
	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Alto risco	
28.22-4		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas		
	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Alto risco	
	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Alto risco	
28.23-2		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Alto risco	

28.24-1		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado		
	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Alto risco	
	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	Alto risco	
28.25-9		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental		
	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Alto risco	
28.29-1		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente		
	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Baixo risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Alto risco	Desde que não haja fabricação de equipamentos, acessórios e/ou aparelhos ou suas partes de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética; e não haja a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins
		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária		
28.31-3		Fabricação de tratores agrícolas		
	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Alto risco	
28.32-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola		
	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Alto risco	
28.33-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação		
	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Alto risco	
		Fabricação de máquinas-ferramenta		
28.40-2		Fabricação de máquinas-ferramenta		
	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Alto risco	
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção		
28.51-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo		
	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Alto risco	
28.52-6		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo		
	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Alto risco	
28.53-4		Fabricação de tratores, exceto agrícolas		
	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Alto risco	
28.54-2		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		
	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Alto risco	
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico		
28.61-5		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta		
	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Alto risco	
28.62-3		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo		
	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Alto risco	
28.63-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil		
	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Alto risco	
28.64-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados		
	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Alto risco	
28.65-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos		
	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Alto risco	
28.66-		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico		

6				
	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Alto risco	
28.69-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente		
	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Alto risco	
		FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS		
		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários		
29.10-7		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários		
	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Alto risco	
	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Alto risco	
	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Alto risco	
		Fabricação de caminhões e ônibus		
29.20-4		Fabricação de caminhões e ônibus		
	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Alto risco	
	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Alto risco	
		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores		
29.30-1		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores		
	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Alto risco	
	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Alto risco	
	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Alto risco	
		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores		
29.41-7		Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores		
	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Alto risco	
29.42-5		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores		
	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Alto risco	
29.43-3		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores		
	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Alto risco	
29.44-1		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores		
	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Alto risco	
29.45-0		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias		
	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Alto risco	
29.49-2		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente		
	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Alto risco	
	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Alto risco	
		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		
29.50-6		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		
	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Alto risco	
		FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES		
		Construção de embarcações		
30.11-3		Construção de embarcações e estruturas flutuantes		
	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	Alto risco	
	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Alto risco	

30.12-1		Construção de embarcações para esporte e lazer		
	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Alto risco	
		Fabricação de veículos ferroviários		
30.31-8		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes		
	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Alto risco	
30.32-6		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários		
	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Alto risco	
		Fabricação de aeronaves		
30.41-5		Fabricação de aeronaves		
	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	Alto risco	
30.42-3		Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves		
	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Alto risco	
		Fabricação de veículos militares de combate		
30.50-4		Fabricação de veículos militares de combate		
	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Alto risco	
		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente		
30.91-1		Fabricação de motocicletas		
	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Alto risco	
	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Alto risco	
30.92-0		Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados		
	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Alto risco	Desde que não haja fabricação de triciclos não- motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde
30.99-7		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente		
	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Alto risco	
		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS		
		Fabricação de móveis		
31.01-2		Fabricação de móveis com predominância de madeira		
	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Alto risco	
31.02-1		Fabricação de móveis com predominância de metal		
	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Alto risco	
31.03-9		Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		
	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Alto risco	
31.04-7		Fabricação de colchões		
	3104-7/00	Fabricação de colchões	Alto risco	
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS		
		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes		
32.11-6		Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria		
	3211-6/01	Lapidação de gemas	Alto risco	
	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Alto risco	
	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Alto risco	
32.12-4		Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes		
	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Médio risco	desde que somente montagem, não havendo realização de tratamento químico superficial ou fabricação de peças de metal, plástico ou resina

		Fabricação de instrumentos musicais		
32.20-5		Fabricação de instrumentos musicais		
	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Alto risco	
		Fabricação de artefatos para pesca e esporte		
32.30-2		Fabricação de artefatos para pesca e esporte		
	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Alto risco	
		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos		
32.40-0		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos		
	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Alto risco	
	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Alto risco	
	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Alto risco	
	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Alto risco	
		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos		
32.50-7		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos		
	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto risco	
	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto risco	
	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Alto risco	
	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Alto risco	
	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Alto risco	
	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Baixo risco	desde que não haja fabricação de artigos e aparelhos
	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Alto risco	
	3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Alto risco	
		Fabricação de produtos diversos		
32.91-4		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		
	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Alto risco	
32.92-2		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional		
	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Alto risco	
	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Alto risco	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar
32.99-0		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Alto risco	
	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Alto risco	
	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Alto risco	
	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Alto risco	
	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Alto risco	
	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Alto risco	
	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Alto risco	
		MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos		
33.11-2		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos		
	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
33.12-		Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos		

1				
	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Baixo risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Baixo risco	
33.13-9		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos		
	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Alto risco	
	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Alto risco	
	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
33.14-7		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica		
	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Baixo risco	
	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Médio risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
33.15-5		Manutenção e reparação de veículos ferroviários		
	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Alto risco	
33.16-3		Manutenção e reparação de aeronaves		
	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Alto risco	
	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Baixo risco	
33.17-		Manutenção e reparação de embarcações		

1				
	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Alto risco	
	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Alto risco	
33.19-8		Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Baixo risco	
		Instalação de máquinas e equipamentos		
33.21-0		Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Baixo risco	
33.29-5		Instalação de equipamentos não especificados anteriormente		
	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Baixo risco	
	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Baixo risco	
		ELETRICIDADE E GÁS		
		ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES		
		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica		
35.11-5		Geração de energia elétrica		
	3511-5/01	Geração de energia elétrica	Baixo risco	Energia solar (fotovoltaica) em telhados ou fachadas
	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Médio risco	desde que não realize obras
35.12-3		Transmissão de energia elétrica		
	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	Alto risco	
35.13-1		Comércio atacadista de energia elétrica		
	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	Baixo risco	
35.14-0		Distribuição de energia elétrica		
	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Médio risco	Desde que exclusivo para média ou baixa tensão (MT/BT)
		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		
35.20-4		Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		
	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	Alto risco	
	3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Alto risco	
		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado		
35.30-1		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado		
	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Alto risco	
		ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO		
		CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
		Captação, tratamento e distribuição de água		
36.00-6		Captação, tratamento e distribuição de água		
	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Médio risco	Somente captação de água, incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público, e desde que a vazão seja abaixo de 20% (vinte por cento) da vazão mínima da fonte de abastecimento no ponto de captação e/ou que não modifiquem as condições físicas e/ou bióticas dos corpos d'água (não autoriza canal de adução, ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza)
	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Alto risco	
		ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS		
		Esgoto e atividades relacionadas		
37.01-1		Gestão de redes de esgoto		
	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	Médio risco	Somente quando envolver a gestão de redes coletoras de esgoto e das Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto, com Vazão Máxima de Projeto ≤ 200 (l/s)
37.02-9		Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Alto risco	
		COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE		

		MATERIAIS		
		Coleta de resíduos		
38.11-4		Coleta de resíduos não perigosos		
	3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	Alto risco	
38.12-2		Coleta de resíduos perigosos		
	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Alto risco	
		Tratamento e disposição de resíduos		
38.21-1		Tratamento e disposição de resíduos não perigosos		
	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	Alto risco	
38.22-0		Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Alto risco	
		Recuperação de materiais		
38.31-9		Recuperação de materiais metálicos		
	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	Alto risco	
	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Alto risco	
38.32-7		Recuperação de materiais plásticos		
	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Alto risco	
38.39-4		Recuperação de materiais não especificados anteriormente		
	3839-4/01	Usinas de compostagem	Alto risco	
	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Alto risco	
		DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS		
		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		

39.00-5		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		
	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Alto risco	
		CONSTRUÇÃO		
		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
		Incorporação de empreendimentos imobiliários		
41.10-7		Incorporação de empreendimentos imobiliários		
	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Alto risco	
		Construção de edifícios		
41.20-4		Construção de edifícios		
	4120-4/00	Construção de edifícios	Médio risco	Desde que destinado a moradias residenciais ou condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ ou unidades comerciais) com área total ≤ 1 ha e Número de unidades ≤ 300
		OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais		
42.11-1		Construção de rodovias e ferrovias		
	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Médio risco	Somente para atividades de manutenção e melhoramento, nos termos da Instrução Normativa Iema nº 013-N/2021: 1) Ações urgentes e ações emergenciais em rodovias, nos termos da Instrução Normativa nº 013-N/2021; 2) remoção de barreiras de corte em rodovias; 3) recomposição de aterros em rodovias; 4) tapa-buracos em rodovias; 5) remendos superficiais e profundos em rodovias; 6) reparos, recomposição e substituição de camadas granulares do pavimento incluindo o revestimento da pista e dos acostamentos em rodovias; 7) reparos, recuperação, substituição e implantação de dispositivos de segurança em rodovias; 8) limpeza, reparos, recuperação, substituição e implantação de dispositivos de drenagem, tais como bueiros, sarjetas, canaletas, meio-fio, descidas d'água, entradas d'água, bocas de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita e drenos em rodovias; 9) retificações do traçado de curvas restritas à faixa de domínio de rodovias; 10) alargamento da plataforma da rodovia para implantação de acostamento, terceira faixa de rolamento, ciclovia, ciclofaixa ou faixa multiuso (pedestre e ciclista), englobando a execução da estrutura do pavimento e, se necessário, da infraestrutura para esses serviços em rodovias;
				11) implantação de unidades de apoio definitivas ou outras edificações necessárias à operação da via; 12) implantação, modificação ou remanejamento de interseções e acessos em rodovias; 13) implantação de estruturas de fibra óptica a serem utilizadas para a operação rodoviária.
	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Baixo risco	Todos, exceto quando envolver sinalização em rodovias
42.12-0		Construção de obras de arte especiais		

	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Médio risco	Somente para atividades de manutenção e melhoramento, nos termos da Instrução Normativa Iema nº 013-N/2021: 1) limpeza, reparos, recuperação e reabilitação de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto em rodovias; 2) implantação, substituição ou alargamento de obras de arte especiais
42.13-8		Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Médio risco	Desde que em área urbana consolidada, incluindo a pavimentação de estradas e a implantação de vias marginais nos termos da Instrução Normativa Iema nº 013-N/2021
		Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos		
42.21-9		Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações		
	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Alto risco	
	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Alto risco	
	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Baixo risco	
	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Médio risco	
	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Baixo risco	
42.22-7		Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas		
	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Médio risco	Desde que envolva: 1) a construção de Estação de Tratamento de Água (ETA), vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água, com limite de Vazão Máxima de Projeto ≤ 20 (l/s); 2) Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água; 3) Reservatórios de água tratada construídos antes de 01/01/2021 ou novos com volume de reservação inferior a 4.000 m³; 4) Redes coletoras de esgoto; 5) Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto, com Vazão Máxima de Projeto ≤ 200 (l/s)
	4222-7/02	Obras de irrigação	Alto risco	
42.23-5		Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto		
	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Alto risco	
		Construção de outras obras de infraestrutura		
42.91-0		Obras portuárias, marítimas e fluviais		
	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Médio risco	Apenas para abertura de barras e desassoreamento de desembocaduras de rios bem como abertura de barras arenosas de lagoas costeiras.
42.92-8		Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas		
	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Médio risco	desde que somente montagem, não havendo realização de tratamento químico superficial
	4292-8/02	Obras de montagem industrial	Médio risco	
42.99-5		Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Médio risco	Desde que área útil (AU) ≤ 1 ha
	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Médio risco	Somente para atividades de manutenção e melhoramento, nos termos da Instrução Normativa Iema nº 013-N/2021: 1) estabilização de taludes de cortes e aterros em rodovias; 2) limpeza, reparos, recuperação e substituição de estruturas e muros de contenção em rodovias; 3) implantação de estruturas e muros de contenção em rodovias
		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO		
		Demolição e preparação do terreno		
43.11-8		Demolição e preparação de canteiros de obras		
	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Alto risco	
	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Alto risco	
43.12-6		Perfurações e sondagens		
	4312-6/00	Perfurações e sondagens	Médio risco	Quando relacionados a extração mineral, somente serviços de pesquisas ou levantamentos geológicos, com uso apenas de técnicas de sondagem, vinculado a Alvará de Pesquisa vigente concedido pela ANM ou nos demais casos previstos na legislação minerária;
43.13-4		Obras de terraplenagem		
	4313-4/00	Obras de terraplenagem	Médio risco	1) Quando não vinculada à outra atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores) - Área a ser terraplenada $\leq 0,05$ ha / Volume de terra movimentada ≤ 200 m³ / Altura do talude ≤ 3 m 2) Relacionado a desmonte de rochas, quando exclusivo e não vinculado à atividade de mineração - Área $\leq 0,05$ ha / Volume de rocha movimentada ≤ 200 m³
43.19-3		Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Alto risco	
		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções		
43.21-5		Instalações elétricas		
	4321-	Instalação e manutenção elétrica	Baixo	

	5/00		risco	
43.22-3		Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração		
	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Baixo risco	
	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Baixo risco	
	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Baixo risco	
43.29-1		Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente		
	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Baixo risco	
	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Baixo risco	
	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Baixo risco	
	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Baixo risco	
	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Baixo risco	
	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Baixo risco	
		Obras de acabamento		
43.30-4		Obras de acabamento		
	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Baixo risco	
	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Baixo risco	
	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Baixo risco	
	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Baixo risco	
	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Baixo risco	
	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Baixo risco	
		Outros serviços especializados para construção		
43.91-6		Obras de fundações		
	4391-6/00	Obras de fundações	Baixo risco	
43.99-1		Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
	4399-1/01	Administração de obras	Baixo risco	
	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Baixo risco	
	4399-1/03	Obras de alvenaria	Baixo risco	
	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Baixo risco	desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Alto risco	
	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Médio risco	
		COMÉRCIO: REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		
		COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		
		Comércio de veículos automotores		
45.11-1		Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores		
	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²

	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
45.12-9		Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		
	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
		Manutenção e reparação de veículos automotores		
45.20-0		Manutenção e reparação de veículos automotores		
	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Alto risco	
	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Alto risco	
	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Médio risco	
	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Baixo risco	
	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Baixo risco	
	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Baixo risco	Exceto quando associado à reforma de pneumático usados (CNAE 2212-9/00)
	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Médio risco	Desde que não realize o condicionamento de peças
	4520-0/08	Serviços de capotaria	Baixo risco	
		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores		
45.30-7		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores		
	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras- de-ar	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios		
45.41-2		Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios		
	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
45.42-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios		
	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Baixo risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
45.43-9		Manutenção e reparação de motocicletas		
	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Alto risco	
		COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		
		Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas		
46.11-7		Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos		

	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Baixo risco	desde que não realize o comércio de fauna silvestre e exótica
46.12-5		Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos		
	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Baixo risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
46.13-3		Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens		
	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Baixo risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
46.14-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Baixo risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
46.15-0		Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico		
	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Baixo risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
46.16-8		Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem		
	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Baixo risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
46.17-6		Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo		
	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Baixo risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
46.18-4		Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente		
	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Baixo risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto- médico-hospitalares	Baixo risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Baixo risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Baixo risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
46.19-2		Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Baixo risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos		
46.21-4		Comércio atacadista de café em grão		
	4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Médio risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
46.22-2		Comércio atacadista de soja		
	4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Médio risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
46.23-1		Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja		
	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Baixo risco	desde que não ocorra comércio de fauna silvestre e exótica e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Baixo risco	desde que não ocorra comércio de produtos de fauna silvestre e exótica e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Baixo risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Baixo risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Médio risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Baixo risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Baixo risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e desde que não envolva agrotóxicos (defensivos agrícolas) ou outros produtos perigosos
	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Baixo risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Baixo risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e desde que não envolva agrotóxicos (defensivos agrícolas) ou outros produtos perigosos
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo		

46.31-1		Comércio atacadista de leite e laticínios		
	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Médio risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
46.32-0		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas		
	4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Médio risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Médio risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Médio risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo. Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
46.33-8		Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros		
	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Médio risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Médio risco	desde que não envolva comércio de fauna silvestre e exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Baixo risco	desde que não envolva comércio de fauna silvestre e exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
46.34-6		Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado		
	4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Médio risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Baixo risco	desde que não envolva comércio de fauna silvestre e exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Médio risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Médio risco	desde que não envolva comércio de fauna silvestre e exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
46.35-4		Comércio atacadista de bebidas		
	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Baixo risco	
	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Baixo risco	Desde que não haja a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral
	4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Médio risco	Desde que não haja a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral
	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Médio risco	
46.36-2		Comércio atacadista de produtos do fumo		
	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Baixo risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Baixo risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
46.37-1		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
	4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Médio risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Médio risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Médio risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Baixo risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Médio risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Médio risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Baixo risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio risco	desde que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
46.39-7		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Baixo risco	desde que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto risco	

		Comércio atacadista de produtos de consumo não alimentar	
46.41-9		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armário	

	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Baixo risco
	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo risco
	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Baixo risco
46.42-7		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	
	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Baixo risco
	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Baixo risco
46.43-5		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	
	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Baixo risco
	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Baixo risco
46.44-3		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	
	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Alto risco
	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m²
46.45-1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	
	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Alto risco
	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Alto risco
	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Alto risco
46.46-0		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Alto risco
	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Alto risco
46.47-8		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	
	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Baixo risco
	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Baixo risco
46.49-4		Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Baixo risco
	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo risco
	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Baixo risco
	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Baixo risco
	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Baixo risco
	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Baixo risco
	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Baixo risco
	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Alto risco
	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto risco
	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Baixo risco
	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Baixo risco
		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	
46.51-6		Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	
	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou Baixo risco lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²
	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Baixo risco
46.52-4		Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo risco
		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	
46.61-3		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou Baixo risco lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²
46.62-1		Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	
	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou Baixo risco lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²
46.63-0		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou Baixo risco lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²
46.64-8		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar; partes e peças	
	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar; partes e peças	Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda a comercialização de produtos para a saúde. Médio risco Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²
46.65-6		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	
	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou Baixo risco lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²
46.69-9		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	
	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou Baixo risco lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²
	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou Baixo risco lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²
		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	
46.71-1		Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Baixo risco
46.72-9		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Baixo risco
46.73-7		Comércio atacadista de material elétrico	
	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Baixo risco
46.74-5		Comércio atacadista de cimento	

	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m² e que não haja fabricação / mistura
46.79-6		Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	
	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	desde que a área ocupada pela atividade esteja Médio risco limitada a 4.000 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L
	4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e sem atividades de Baixo risco beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos
	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m²
	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira
	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira
		Comércio atacadista especializado em outros produtos	
46.81-8		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	
	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	Alto risco
	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Alto risco
	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	Alto risco
	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Alto risco
	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	Alto risco
46.82-6		Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	
	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Desde que já engarrafado (sem fracionamento) e Baixo risco área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
46.83-4		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	
	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	desde que a área ocupada pela atividade esteja Médio risco limitada a 4.000 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L
46.84-2		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	
	4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	desde que a área ocupada pela atividade esteja Médio risco limitada a 4.000 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L
	4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	desde que a área ocupada pela atividade esteja Médio risco limitada a 4.000 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L
	4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	desde que a área ocupada pela atividade esteja Médio risco limitada a 4.000 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L
46.85-1		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	
	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m²
46.86-9		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	
	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Baixo risco
	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Baixo risco
46.87-7		Comércio atacadista de resíduos e sucatas	
	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m², e não envolva as atividades de transformação ou recuperação desses resíduos.
	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	Médio risco
	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Médio risco
46.89-3		Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	
	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m² e não envolva as atividades de ensacamento ou de mistura.
	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Baixo risco
	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m², que não envolva comércio de Baixo risco produtos derivados de fauna silvestre e exótica e que não armazene óleos, baterias e produtos perigosos
		Comércio atacadista não especializado	
46.91-5		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	desde que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica ou de Baixo risco produtos perigosos e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
46.92-3		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	desde que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica ou de Baixo risco produtos perigosos e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
46.93-1		Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	
	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	desde que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica ou de Baixo risco produtos perigosos e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
		COMÉRCIO VAREJISTA	
		Comércio varejista não especializado	
47.11-3		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	
	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	desde que a área ocupada pela atividade esteja Médio risco limitada a 600 m²
	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	desde que a área ocupada pela atividade esteja Médio risco limitada a 600 m²
47.12-1		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m²
47.13-0		Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	
	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Baixo risco
	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	Baixo risco
	4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	Baixo risco
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
47.21-1		Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	
	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Baixo risco desde que utilize forno elétrico ou a gás
	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Médio risco desde que não envolva fabricação própria
	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Baixo risco desde que não envolva fabricação própria
47.22-9		Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	
	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	desde que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e Baixo risco que

	4722-9/02	Peixaria	localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
47.23-7		Comércio varejista de bebidas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que localizados em área urbana Médio risco consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Baixo risco
47.24-5		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	desde que a área ocupada pela atividade esteja Médio risco limitada a 600 m²
47.29-6		Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	
	4729-6/01	Tabacaria	Baixo risco
	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Baixo risco
	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	desde que não envolva fabricação própria e que a Baixo risco área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
47.31-8		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Alto risco
47.32-6		Comércio varejista de lubrificantes	
	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Alto risco
		Comércio varejista de material de construção	
47.41-5		Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L
47.42-3		Comércio varejista de material elétrico	
	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Baixo risco
47.43-1		Comércio varejista de vidros	
	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m²
47.44-0		Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	
	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Baixo risco
	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Baixo risco
	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Baixo risco
	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira
	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira
	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e sem atividades de Baixo risco beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos
	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira
		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico	
47.51-2		Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Baixo risco
	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Baixo risco
47.52-1		Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo risco
47.53-9		Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Baixo risco
47.54-7		Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	
	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Baixo risco
	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Baixo risco
	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Baixo risco
47.55-5		Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	
	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Baixo risco
	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armário	Baixo risco
	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo risco
47.56-3		Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Baixo risco
47.57-1		Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Baixo risco
47.59-8		Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Baixo risco
	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Baixo risco
		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	
47.61-0		Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	
	4761-0/01	Comércio varejista de livros	Baixo risco
	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	Baixo risco
	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Baixo risco
47.62-8		Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Baixo risco
47.63-6		Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	
	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m², salvo nos casos em que o Baixo risco empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Baixo risco
	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Baixo risco

	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Baixo risco
	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	desde que não ocorra manutenção, reparação ou Baixo risco lavagem de embarcações no local
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	
47.71-7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	
	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Desde que seja Posto de medicamentos. Em caso de Farmácias e Drogarias os serviços ficam Médio risco classificados como de alto risco.. Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Alto risco
	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Alto risco
	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m²
47.72-5		Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m²
47.73-3		Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	desde que a área ocupada pela atividade esteja Baixo risco limitada a 600 m²
47.74-1		Comércio varejista de artigos de óptica	
	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Baixo risco
		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	
47.81-4		Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Baixo risco
47.82-2		Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	
	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Baixo risco
	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Baixo risco
47.83-1		Comércio varejista de jóias e relógios	
	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Baixo risco
	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Baixo risco
47.84-9		Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	
	4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Alto risco
47.85-7		Comércio varejista de artigos usados	
	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	Baixo risco
	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Baixo risco
47.89-0		Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	
	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Baixo risco
	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Baixo risco
	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Baixo risco
	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	desde que não haja comércio de fauna silvestre e Baixo risco exótica
	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Médio risco
	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Médio risco
	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Baixo risco
	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Baixo risco
	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	Médio risco
	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Médio risco Desde que não seja comércio de lenha
		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	
47.90-3		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	
		TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	
		TRANSPORTE TERRESTRE	
		Transporte ferroviário e metroferroviário	
49.11-6		Transporte ferroviário de carga	
	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Baixo risco
49.12-4		Transporte metroferroviário de passageiros	
	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia Baixo risco - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento
	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia Baixo risco - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento
	4912-4/03	Transporte metroviário	desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia Baixo risco - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento
		Transporte rodoviário de passageiros	
49.21-3		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	
	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	desde que não inclua atividades de manutenção Baixo risco mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	desde que não inclua atividades de manutenção Baixo risco mecânica, lavagem e abastecimento veicular
49.22-1		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	
	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	desde que não inclua atividades de manutenção Baixo risco mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	desde que não inclua atividades de manutenção Baixo risco mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	desde que não inclua atividades de manutenção Baixo risco mecânica, lavagem e abastecimento veicular
49.23-0		Transporte rodoviário de táxi	
	4923-0/01	Serviço de táxi	Baixo risco
	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	desde que não inclua atividades de manutenção Baixo risco mecânica, lavagem e abastecimento veicular
49.24-8		Transporte escolar	
	4924-8/00	Transporte escolar	desde que não inclua atividades de manutenção Baixo risco mecânica, lavagem e abastecimento veicular
49.29-9		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	
	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	desde que não inclua atividades de manutenção Baixo risco mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e	desde que não inclua atividades de manutenção Baixo risco mecânica, lavagem e abastecimento veicular

		internacional		
	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal		desde que não inclua atividades de manutenção Baixo risco mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional		desde que não inclua atividades de manutenção Baixo risco mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
		Transporte rodoviário de carga		
49.30-2		Transporte rodoviário de carga		
	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Médio risco	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade. No caso de alimentos desde que não transporte produtos perecíveis.
	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Médio risco	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade. No caso de alimentos desde que não transporte produtos perecíveis.
	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Alto risco	
	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
		Transporte dutoviário		
49.40-0		Transporte dutoviário		
	4940-0/00	Transporte dutoviário	Alto risco	
		Trens turísticos, teleféricos e similares		
49.50-7		Trens turísticos, teleféricos e similares		
	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Baixo risco	desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento
		TRANSPORTE AQUAVIÁRIO		
		Transporte marítimo de cabotagem e longo curso		
50.11-4		Transporte marítimo de cabotagem		
	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Baixo risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
50.12-2		Transporte marítimo de longo curso		
	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Baixo risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
		Transporte por navegação interior		
50.21-1		Transporte por navegação interior de carga		
	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Baixo risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Baixo risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
50.22-0		Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares		
	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
		Navegação de apoio		
50.30-1		Navegação de apoio		
	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Baixo risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Baixo risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
		Outros transportes aquaviários		
50.91-2		Transporte por navegação de travessia		
	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Baixo risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
50.99-8		Transportes aquaviários não especificados anteriormente		
	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Baixo risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
		TRANSPORTE AÉREO		
		Transporte aéreo de passageiros		
51.11-1		Transporte aéreo de passageiros regular		
	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves
51.12-9		Transporte aéreo de passageiros não regular		
	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves
	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves
		Transporte aéreo de carga		
51.20-0		Transporte aéreo de carga		
	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Médio risco	
		Transporte espacial		
51.30-7		Transporte espacial		
	5130-7/00	Transporte espacial	Alto risco	
		ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES		
		Armazenamento, carga e descarga		
52.11-7		Armazenamento		
	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Médio risco	Desde que não haja, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que não envolva armazenamento ou manipulação de produtos perigosos e área total menor que 4.000 m²
	5211-7/02	Guarda-móveis	Baixo risco	
	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Médio risco	Desde que não haja, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade
52.12-5		Carga e descarga		

	5212-5/00	Carga e descarga	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
		Atividades auxiliares dos transportes terrestres		
52.21-4		Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados		
	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Baixo risco	Desde que não envolva atividades de apoio como manutenção, lavagem e abastecimento veicular
52.22-2		Terminais rodoviários e ferroviários		
	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Médio risco	Desde que não envolva atividades de apoio como manutenção, lavagem e abastecimento veicular
52.23-1		Estacionamento de veículos		
	5223-1/00	Estacionamento de veículos	Baixo risco	
52.29-0		Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Baixo risco	
	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Baixo risco	
	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Médio risco	Desde que não incluam: - o serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis - serviços de limpeza de locomotivas
		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários		
52.31-1		Gestão de portos e terminais		
	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Baixo risco	
	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Alto risco	
	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Alto risco	
52.32-0		Atividades de agenciamento marítimo		
	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Baixo risco	desde que não se trate de abastecimento de navios
52.39-7		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente		
	5239-7/01	Serviços de praticagem	Baixo risco	
	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Médio risco	
		Atividades auxiliares dos transportes aéreos		
52.40-1		Atividades auxiliares dos transportes aéreos		
	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Alto risco	
	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Alto risco	
		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga		
52.50-8		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga		
	5250-8/01	Comissaria de despachos	Baixo risco	
	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	Baixo risco	
	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Baixo risco	
	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Baixo risco	
	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Baixo risco	
		CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA		
		Atividades de Correio		
53.10-5		Atividades de Correio		
	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Baixo risco	
	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Baixo risco	
		Atividades de malote e de entrega		
53.20-2		Atividades de malote e de entrega		
	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Baixo risco	
	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Baixo risco	
		ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		
		ALOJAMENTO		
		Hotéis e similares		
55.10-8		Hotéis e similares		
	5510-8/01	Hotéis	Médio risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia
	5510-8/02	Apart-hotéis	Médio risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia
	5510-8/03	Motéis	Médio risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia
		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente		
55.90-6		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente		
	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia
	5590-6/02	Campings	Baixo risco	
	5590-6/03	Pensões (alojamento)	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia
	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Médio risco	
		ALIMENTAÇÃO		
		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas		
56.11-2		Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas		
	5611-2/01	Restaurantes e similares	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que só utilize forno elétrico ou a gás

56.12-1		Serviços ambulantes de alimentação		
	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Baixo risco	
		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada		
56.20-1		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada		
	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Médio risco	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m², e que só utilize forno elétrico ou a gás. Desde que a empresa confeccione mais de 20 refeições o serviço fica classificado como alto risco.
	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m², e que só utilize forno elétrico ou a gás
	5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Médio risco	desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m², e que só utilize forno elétrico ou a gás
	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Médio risco	desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m², e que só utilize forno elétrico ou a gás
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
		EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO		
		Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição		
58.11-5		Edição de livros		
	5811-5/00	Edição de livros	Baixo risco	
58.12-3		Edição de jornais		
	5812-3/01	Edição de jornais diários	Baixo risco	
	5812-3/02	Edição de jornais não diários	Baixo risco	
58.13-1		Edição de revistas		
	5813-1/00	Edição de revistas	Baixo risco	
58.19-1		Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos		
	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo risco	
		Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações		
58.21-2		Edição integrada à impressão de livros		
	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Baixo risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
58.22-1		Edição integrada à impressão de jornais		
	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	Baixo risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Baixo risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
58.23-9		Edição integrada à impressão de revistas		
	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Baixo risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
58.29-8		Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos		
	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
		ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA		
		Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão		
59.11-1		Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão		
	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Baixo risco	
	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Baixo risco	
	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo risco	
59.12-0		Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão		
	5912-0/01	Serviços de dublagem	Baixo risco	
	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Baixo risco	
	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo risco	
59.13-8		Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão		
	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Baixo risco	
59.14-6		Atividades de exibição cinematográfica		
	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Baixo risco	
		Atividades de gravação de som e de edição de música		
59.20-1		Atividades de gravação de som e de edição de música		
	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Baixo risco	
		ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO		
		Atividades de rádio		
60.10-1		Atividades de rádio		
	6010-1/00	Atividades de rádio	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
		Atividades de televisão		
60.21-7		Atividades de televisão aberta		
	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
60.22-5		Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura		
	6022-5/01	Programadoras	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
		TELECOMUNICAÇÕES		
		Telecomunicações por fio		
61.10-8		Telecomunicações por fio		
	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações

		Telecomunicações sem fio		
61.20-5		Telecomunicações sem fio		
	6120-5/01	Telefonia móvel celular	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
		Telecomunicações por satélite		
61.30-2		Telecomunicações por satélite		
	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
		Operadoras de televisão por assinatura		
61.41-8		Operadoras de televisão por assinatura por cabo		
	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
61.42-6		Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas		
	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
61.43-4		Operadoras de televisão por assinatura por satélite		
	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
		Outras atividades de telecomunicações		
61.90-6		Outras atividades de telecomunicações		
	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Baixo risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
		ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
		Atividades dos serviços de tecnologia da informação		
62.01-5		Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Baixo risco	
	6201-5/02	Web desing	Baixo risco	
62.02-3		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Baixo risco	
62.03-1		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis		
	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Baixo risco	
62.04-0		Consultoria em tecnologia da informação		
	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Baixo risco	
62.09-1		Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Baixo risco	
		ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO		
		Tratamento de dados, hospedagem na Internet e outras atividades relacionadas		
63.11-9		Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet		
	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Baixo risco	
63.19-4		Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet		
	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Baixo risco	
		Outras atividades de prestação de serviços de informação		
63.91-7		Agências de notícias		
	6391-7/00	Agências de notícias	Baixo risco	
63.99-2		Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Baixo risco	
		ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS		
		ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS		
		Banco Central		
64.10-7		Banco Central		
	6410-7/00	Banco Central	Baixo risco	
		Intermediação monetária - depósitos à vista		
64.21-2		Bancos comerciais		
	6421-2/00	Bancos comerciais	Baixo risco	
64.22-1		Bancos múltiplos, com carteira comercial		
	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Baixo risco	
64.23-9		Caixas econômicas		
	6423-9/00	Caixas econômicas	Baixo risco	
64.24-7		Crédito cooperativo		
	6424-7/01	Bancos cooperativos	Baixo risco	
	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	Baixo risco	
	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	Baixo risco	
	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	Baixo risco	
		Intermediação não monetária - outros instrumentos de captação		
64.31-0		Bancos múltiplos, sem carteira comercial		
	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Baixo risco	
64.32-8		Bancos de investimento		
	6432-8/00	Bancos de investimento	Baixo risco	
64.33-6		Bancos de desenvolvimento		
	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	Baixo risco	
64.34-4		Agências de fomento		

	6434-4/00	Agências de fomento	Baixo risco	
64.35-2		Crédito imobiliário		
	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	Baixo risco	
	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	Baixo risco	
	6435-2/03	Companhias hipotecárias	Baixo risco	
64.36-1		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras		
	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Baixo risco	
64.37-9		Sociedades de crédito ao microempreendedor		
	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Baixo risco	
64.38-7		Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária		
	6438-7/01	Bancos de câmbio	Baixo risco	
	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Baixo risco	
		Arrendamento mercantil		
64.40-9		Arrendamento mercantil		
	6440-9/00	Arrendamento mercantil	Baixo risco	
		Sociedades de capitalização		
64.50-6		Sociedades de capitalização		
	6450-6/00	Sociedades de capitalização	Baixo risco	
		Atividades de sociedades de participação		
64.61-1		Holdings de instituições financeiras		
	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Baixo risco	
64.62-0		Holdings de instituições não financeiras		
	6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	Baixo risco	
64.63-8		Outras sociedades de participação, exceto holdings		
	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Baixo risco	
		Fundos de investimento		
64.70-1		Fundos de investimento		
	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Baixo risco	
	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Baixo risco	
	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Baixo risco	
		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		
64.91-3		Sociedades de fomento mercantil - factoring		
	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Baixo risco	
64.92-1		Securitização de créditos		
	6492-1/00	Securitização de créditos	Baixo risco	
64.93-0		Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos		
	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Baixo risco	
64.99-9		Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		
	6499-9/01	Clubes de investimento	Baixo risco	
	6499-9/02	Sociedades de investimento	Baixo risco	
	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Baixo risco	
	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Baixo risco	
	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Baixo risco	
	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo risco	
		SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE		
		Seguros de vida e não vida		
65.11-1		Seguros de vida		
	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	Baixo risco	
	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Baixo risco	
65.12-0		Seguros não vida		
	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Baixo risco	
		Seguros-saúde		

65.20-1		Seguros-saúde		
	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	Baixo risco	
		Resseguros		
65.30-8		Resseguros		
	6530-8/00	Resseguros	Baixo risco	
		Previdência complementar		
65.41-3		Previdência complementar fechada		
	6541-3/00	Previdência complementar fechada	Baixo risco	
65.42-1		Previdência complementar aberta		
	6542-1/00	Previdência complementar aberta	Baixo risco	
		Planos de saúde		
65.50-2		Planos de saúde		
	6550-2/00	Planos de saúde	Baixo risco	
		ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE		
		Atividades auxiliares dos serviços financeiros		

66.11-8		Administração de bolsas e mercados de balcão organizados		
	6611-8/01	Bolsa de valores	Baixo risco	
	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	Baixo risco	
	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	Baixo risco	
	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	Baixo risco	
66.12-6		Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias		
	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Baixo risco	
	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Baixo risco	
	6612-6/03	Corretoras de câmbio	Baixo risco	
	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	Baixo risco	
	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Baixo risco	
66.13-4		Administração de cartões de crédito		
	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Baixo risco	
66.19-3		Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Baixo risco	
	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Baixo risco	
	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Baixo risco	
	6619-3/04	Caixas eletrônicos	Baixo risco	
	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Baixo risco	
	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo risco	
		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde		
66.21-5		Avaliação de riscos e perdas		
	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Baixo risco	
	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Baixo risco	
66.22-3		Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		
	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Baixo risco	
66.29-1		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente		
	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Baixo risco	
		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
66.30-4		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Baixo risco	
		ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		
		ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		
		Atividades imobiliárias de imóveis próprios		
68.10-2		Atividades imobiliárias de imóveis próprios		
	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Baixo risco	
	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Baixo risco	
	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Médio risco	
		Atividades imobiliárias por contrato ou comissão		
68.21-8		Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis		
	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Baixo risco	
	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Baixo risco	
68.22-6		Gestão e administração da propriedade imobiliária		
	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Baixo risco	
		ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS		
		ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA		
		Atividades jurídicas		
69.11-7		Atividades jurídicas, exceto cartórios		
	6911-7/01	Serviços advocatícios	Baixo risco	
	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Baixo risco	
	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Baixo risco	
69.12-5		Cartórios		
	6912-5/00	Cartórios	Baixo risco	
		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária		
69.20-6		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária		
	6920-6/01	Atividades de contabilidade	Baixo risco	
	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Baixo risco	
		ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL		
		Sedes de empresas e unidades administrativas locais		
70.10-7		Sedes de empresas e unidades administrativas locais		
		Atividades de consultoria em gestão empresarial		
70.20-4		Atividades de consultoria em gestão empresarial		
	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica	Baixo risco	

		específica		
		SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS		
		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas		
71.11-1		Serviços de arquitetura		
	7111-1/00	Serviços de arquitetura	Baixo risco	
71.12-0		Serviços de engenharia		
	7112-0/00	Serviços de engenharia	Baixo risco	
71.19-7		Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia		
	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Baixo risco	
	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Baixo risco	Todos, exceto quando vinculada à atividade de mineração
	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Baixo risco	
	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Baixo risco	
	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Baixo risco	
		Testes e análises técnicas		
71.20-1		Testes e análises técnicas		
	7120-1/00	Testes e análises técnicas	Alto risco	
		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		
		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
72.10-0		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Baixo risco	Desde que análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e desde que não haja a coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural
		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas		
72.20-7		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas		
	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Baixo risco	Desde que análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e desde que não haja a coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural
		PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO		
		Publicidade		
73.11-4		Agências de publicidade		
	7311-4/00	Agências de publicidade	Baixo risco	
73.12-2		Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Baixo risco	
73.19-0		Atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
	7319-0/01	Criação de stands para feiras e exposições	Baixo risco	não abrangendo o pátio de estocagem dos materiais
	7319-0/02	Promoção de vendas	Baixo risco	
	7319-0/03	Marketing direto	Baixo risco	
	7319-0/04	Consultoria em publicidade	Baixo risco	
	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Baixo risco	
		Pesquisas de mercado e de opinião pública		
73.20-3		Pesquisas de mercado e de opinião pública		
	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Baixo risco	
		OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS		
		Design e decoração de interiores		
74.10-2		Design e decoração de interiores		
	7410-2/02	Design de interiores	Baixo risco	
	7410-2/03	Design de produto	Baixo risco	
	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	Baixo risco	
		Atividades fotográficas e similares		
74.20-0		Atividades fotográficas e similares		
	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Baixo risco	
	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Baixo risco	
	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	Baixo risco	
	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Baixo risco	
	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Baixo risco	
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
74.90-1		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Baixo risco	
	7490-1/02	Escafandria e mergulho	Baixo risco	desde que não realize serviços de manutenção
	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Baixo risco	
	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Baixo risco	
	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Baixo risco	
	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Baixo risco	
		ATIVIDADES VETERINÁRIAS		
		Atividades veterinárias		

75.00-1		Atividades veterinárias		
	7500-1/00	Atividades veterinárias	Médio risco	Desde que o consultório de médico veterinário, no resultado do exercício das suas atividades não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem (veterinário). Em caso de Clínica Veterinária o serviço fica classificado como alto risco.
		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
		ALUGUÊIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS		
		Locação de meios de transporte sem condutor		
77.11-0		Locação de automóveis sem condutor		
	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
77.19-5		Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor		
	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcações
	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves
	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcações
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos		
77.21-7		Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		
	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular/de embarcação
77.22-5		Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares		
	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Baixo risco	
77.23-3		Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		
	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Baixo risco	
77.29-2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Baixo risco	
	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Baixo risco	
	7729-2/03	Aluguel de material médico	Baixo risco	
	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo risco	
		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador		
77.31-4		Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
77.32-2		Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador		
	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Baixo risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	7732-2/02	Aluguel de andaimes	Baixo risco	
77.33-1		Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório		
	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Baixo risco	
77.39-0		Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente		
	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Baixo risco	desde que não inclua manutenção, reparação ou lavagem de máquinas e equipamentos
	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Baixo risco	Desde que não envolva o aluguel de equipamentos médicos radioativos
	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Baixo risco	Desde que não envolva o aluguel de banheiros químicos
	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Baixo risco	Desde que não associada às atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos motorizados
77.40-3		Gestão de ativos intangíveis não financeiros		
	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	Baixo risco	
		SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA		
		Seleção e agenciamento de mão de obra		
78.10-8		Seleção e agenciamento de mão de obra		
	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	Baixo risco	
78.20-5		Locação de mão de obra temporária		
	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	Baixo risco	
		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
78.30-2		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Baixo risco	
		AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS		
		Agências de viagens e operadores turísticos		
79.11-2		Agências de viagens		
	7911-2/00	Agências de viagens	Baixo risco	
79.12-1		Operadores turísticos		
	7912-1/00	Operadores turísticos	Baixo risco	
		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
79.90-2		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Baixo risco	

		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO		
		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores		
80.11-1		Atividades de vigilância e segurança privada		
	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Baixo risco	
	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Baixo risco	Desde que não associada ao alojamento e cuidado de animais de estimação (9609-2/03)
80.12-9		Atividades de transporte de valores		
	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	Baixo risco	
		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança		
80.20-0		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança		
	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Baixo risco	
	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	Baixo risco	
		Atividades de investigação particular		
80.30-7		Atividades de investigação particular		
	8030-7/00	Atividades de investigação particular	Baixo risco	
		SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS		
		Serviços combinados para apoio a edifícios		
81.11-7		Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Baixo risco	
81.12-5		Condomínios prediais		
	8112-5/00	Condomínios prediais	Médio risco	Area total ≤ 1 ha e Número de unidades ≤ 300
		Atividades de limpeza		
81.21-4		Limpeza em prédios e em domicílios		
	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Baixo risco	
81.22-2		Imunização e controle de pragas urbanas		
	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Alto risco	
81.29-0		Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Médio risco	Desde que não haja no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde; não haja a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; não haja a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada; não haja a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante; não haja a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante; e não haja a prestação de serviços de eliminação de micro- organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros. Desde que realize somente a limpeza de jardins, piscinas ou de ruas.
		Atividades paisagísticas		
81.30-3		Atividades paisagísticas		
	8130-3/00	Atividades paisagísticas	Baixo risco	Todos, exceto quando envolver atividades na faixa de domínio de rodovias
		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS		
		Serviços de escritório e apoio administrativo		
82.11-3		Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Baixo risco	
82.19-9		Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo		
	8219-9/01	Fotocópias	Baixo risco	
	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Baixo risco	
		Atividades de teleatendimento		
82.20-2		Atividades de teleatendimento		
	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Baixo risco	
		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos		
82.30-0		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos		
	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Baixo risco	
	8230-0/02	Casas de festas e eventos	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas		
82.91-1		Atividades de cobrança e informações cadastrais		
	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Baixo risco	
82.92-0		Envasamento e empacotamento sob contrato		
	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Médio risco	Desde que no exercício da atividade não haja o envasamento, fracionamento e /ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou de preparados farmacêuticos
82.99-7		Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Baixo risco	
	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Baixo risco	
	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Baixo risco	
	8299-7/04	Leiloeiros independentes	Baixo risco	
	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Baixo risco	
	8299-7/06	Casas lotéricas	Baixo risco	
	8299-7/07	Salas de acesso à Internet	Baixo risco	
	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Baixo risco	
		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL		
		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL		
		Administração do estado e da política econômica e social		

84.11-6		Administração pública em geral		
	8411-6/00	Administração pública em geral	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
84.12-4		Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Baixo risco	
84.13-2		Regulação das atividades econômicas		
	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Baixo risco	
		Serviços coletivos prestados pela administração pública		
84.21-3		Relações exteriores		
	8421-3/00	Relações exteriores	Baixo risco	
84.22-1		Defesa		
	8422-1/00	Defesa	Baixo risco	
84.23-0		Justiça		
	8423-0/00	Justiça	Baixo risco	
84.24-8		Segurança e ordem pública		
	8424-8/00	Segurança e ordem pública	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
84.25-6		Defesa Civil		
	8425-6/00	Defesa Civil	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
		Seguridade social obrigatória		
84.30-2		Seguridade social obrigatória		
	8430-2/00	Seguridade social obrigatória	Baixo risco	
		EDUCAÇÃO		
		EDUCAÇÃO		
		Educação infantil e ensino fundamental		
85.11-2		Educação infantil - creche		
	8511-2/00	Educação infantil - creche	Médio risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
85.12-1		Educação infantil - pré-escola		
	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Médio risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
85.13-9		Ensino fundamental		
	8513-9/00	Ensino fundamental	Médio risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
		Ensino médio		
85.20-1		Ensino médio		
	8520-1/00	Ensino médio	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
		Educação superior		
85.31-7		Educação superior - graduação		
	8531-7/00	Educação superior - graduação	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos
85.32-5		Educação superior - graduação e pós-graduação		
	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos
85.33-3		Educação superior - pós-graduação e extensão		
	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos
		Educação profissional de nível técnico e tecnológico		
85.41-4		Educação profissional de nível técnico		
	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos
85.42-2		Educação profissional de nível tecnológico		
	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos
		Atividades de apoio à educação		
85.50-3		Atividades de apoio à educação		
	8550-3/01	Administração de caixas escolares	Baixo risco	
	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Baixo risco	
		Outras atividades de ensino		
85.91-1		Ensino de esportes		
	8591-1/00	Ensino de esportes	Baixo risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
85.92-9		Ensino de arte e cultura		
	8592-9/01	Ensino de dança	Baixo risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Baixo risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos

	8592-9/03	Ensino de música	Baixo risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Baixo risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
85.93-7		Ensino de idiomas		
	8593-7/00	Ensino de idiomas	Baixo risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
85.99-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente		
	8599-6/01	Formação de condutores	Baixo risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos

	8599-6/02	Cursos de pilotagem	Baixo risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	8599-6/03	Treinamento em informática	Baixo risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Baixo risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Baixo risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Médio risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
		SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS		
		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA		
		Atividades de atendimento hospitalar		
86.10-1		Atividades de atendimento hospitalar		
	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Alto risco	
	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Alto risco	
		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes		
86.21-6		Serviços móveis de atendimento a urgências		
	8621-6/01	UTI móvel	Alto risco	
	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Alto risco	
86.22-4		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Alto risco	
		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos		
86.30-5		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos		
	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Alto risco	
	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Alto risco	
	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Alto risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
	8630-5/04	Atividade odontológica	Alto risco	
	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Alto risco	
	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Alto risco	
	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Alto risco	
		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica		
86.40-2		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica		
	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Alto risco	Desde que o resultado da atividade realize somente coleta e ou receba amostras (Posto de Coleta).
	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Alto risco	Em caso de Laboratórios clínicos, será classificado como alto risco.
	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Alto risco	
	8640-2/04	Serviços de tomografia	Alto risco	
	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Alto risco	
	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Alto risco	
	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Alto risco	
	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Alto risco	
	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Alto risco	
	8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Alto risco	
	8640-2/11	Serviços de radioterapia	Alto risco	
	8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Alto risco	
	8640-2/13	Serviços de litotripsia	Alto risco	
	8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Alto risco	
	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Alto risco	
		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos		
86.50-0		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos		
	8650-0/01	Atividades de enfermagem	Alto risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Baixo risco	
	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Baixo risco	
	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Baixo risco	
	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Baixo risco	
	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Baixo risco	
	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Alto risco	
	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Médio risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
		Atividades de apoio à gestão de saúde		
86.60-7		Atividades de apoio à gestão de saúde		
	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Alto risco	
		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
86.90-9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Médio risco	
	8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Alto risco	
	8690-9/03	Atividades de acupuntura	Alto risco	
	8690-9/04	Atividades de podologia	Alto risco	
	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Médio risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES		
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares		

87.11-5		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares		
	8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Alto risco	
	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Alto risco	
	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Alto risco	
	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Médio risco	
	8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Médio risco	Para condomínios verticais -área total ≤ 1 ha e Número de unidades ≤ 300
87.12-3		Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Alto risco	
		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química		
87.20-4		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química		
	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Médio risco	
	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Médio risco	Desde que seja uma Comunidade Terapeutica que realiza apenas tratamento terapêutico de convivência entre os pares, sem a realização de cuidados de saúde eventuais, ou seja, que também promove terapêuticas ou execute procedimentos exclusivos de categorias profissionais de saúde. Em caso de Clínicas Terapeuticas, será classificado como alto risco.. Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que sem lavanderia
		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares		
87.30-1		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares		
	8730-1/01	Orfanatos	Alto risco	
	8730-1/02	Albergues assistenciais	Baixo risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia
	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Alto risco	
		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO		
		Serviços de assistência social sem alojamento		
88.00-6		Serviços de assistência social sem alojamento		
	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Médio risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
		ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO		
		ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS		
		Atividades artísticas, criativas e de espetáculos		
90.01-9		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares		
	9001-9/01	Produção teatral	Baixo risco	
	9001-9/02	Produção musical	Baixo risco	
	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Baixo risco	
	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Baixo risco	
	9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Médio risco	
	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Baixo risco	
	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
90.02-7		Criação artística		
	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Baixo risco	
	9002-7/02	Restauração de obras de arte	Baixo risco	
90.03-5		Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
		ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL		
		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental		
91.01-5		Atividades de bibliotecas e arquivos		
	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	Baixo risco	
91.02-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares		
	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Baixo risco	
91.03-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental		
	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Médio risco	
		ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS		
		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas		
92.00-3		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas		
	9200-3/01	Casas de bingo	Baixo risco	
	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Baixo risco	
	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Baixo risco	
		ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER		
		Atividades esportivas		
93.11-5		Gestão de instalações de esportes		
	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
93.12-3		Clubes sociais, esportivos e similares		
	9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Médio risco	

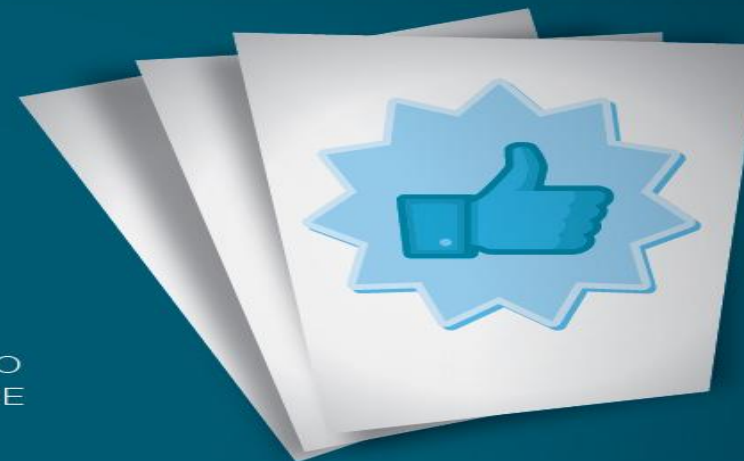
93.13-1		Atividades de condicionamento físico		
	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Médio risco	
93.19-1		Atividades esportivas não especificadas anteriormente		
	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza
		Atividades de recreação e lazer		
93.21-2		Parques de diversão e parques temáticos		
	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Médio risco	
93.29-8		Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
	9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Baixo risco	
	9329-8/02	Exploração de boliches	Baixo risco	
	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Baixo risco	
	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Baixo risco	
	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS		
		ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS		
		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais		
94.11-1		Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
94.12-0		Atividades de organizações associativas profissionais		
	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	Baixo risco	
	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
		Atividades de organizações sindicais		
94.20-1		Atividades de organizações sindicais		
	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
		Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
94.30-8		Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
		Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente		
94.91-0		Atividades de organizações religiosas		
	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
94.92-8		Atividades de organizações políticas		
	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
94.93-6		Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
94.99-5		Atividades associativas não especificadas anteriormente		
	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Baixo risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS		
		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação		
95.11-8		Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Baixo risco	
95.12-6		Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Baixo risco	
		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos		
95.21-5		Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo risco	
95.29-1		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Baixo risco	
	9529-1/02	Chaveiros	Baixo risco	
	9529-1/03	Reparação de relógios	Baixo risco	
	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Baixo risco	desde que não haja realização de tratamento químico superficial
	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Baixo risco	
	9529-1/06	Reparação de jóias	Baixo risco	desde que não haja realização de tratamento químico superficial
	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo risco	desde que não haja realização de tratamento químico superficial
		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS		
		Outras atividades de serviços pessoais		
96.01-7		Lavanderias, tinturarias e toalheiros		
	9601-7/01	Lavanderias	Alto risco	Desde que o exercício da atividade não compreenda lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processe roupa hospitalar

	9601-7/02	Tinturarias	Alto risco	
	9601-7/03	Toalheiros	Alto risco	
96.02-5		Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza		
	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Baixo risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Médio risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
96.03-3		Atividades funerárias e serviços relacionados		
	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Alto risco	
	9603-3/02	Serviços de cremação	Alto risco	
	9603-3/03	Serviços de sepultamento	Médio risco	
	9603-3/04	Serviços de funerárias	Médio risco	Não incluindo o serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação)
	9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Alto risco	
	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Alto risco	
96.09-2		Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
	9609-2/02	Agências matrimoniais	Baixo risco	
	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Baixo risco	
	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Médio risco	
	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Alto risco	
	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Alto risco	
	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Baixo risco	
	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Médio risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
		SERVIÇOS DOMÉSTICOS		
97.00-5		Serviços domésticos		
	9700-5/00	Serviços domésticos	Baixo risco	
		ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS		
99.00-8		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:36F913D0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

